SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 28 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 2078

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 11/2023 referente à:

Registro de Preços, objetivando a aquisição de Combustíveis para toda a frota de veículos e máquinas para todas as secretarias do município de Água Branca/AL, pelo período de um (1) ano, conforme itens e quantitativos.

Tipo: Menor preço por ITEM com percentual de desconto;
Modo de disputa: FECHADO E ABERTO.
DATA e HORA da sessão de disputa**:** 18 de Julho de 2023, às 10:00h (horário de Brasília/DF).
LOCAL: Licitanet, através do site **www.licitanet.com.br**
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor através do endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**
Demais informações pelo e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br

Município de Água Branca/AL, 27 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:BA4EAF56

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2023

Pregão Eletrônico nº 12/2023
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19.
Fornecedora Registrada: **CP BARBOSA CONSTRUÇÃO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.167.400/0001-59;
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL E REGIONALMENTE.**
Valor Global: **R$ 2.915.473,18 (dois milhões novecentos e quinze mil quatrocentos e setenta e três reais e dezoito centavos)**
Vigência: **12 (doze) meses;**
Firmado em: **27/06/2023;**
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Mannix Antonio Souza Barbosa**

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:05A5AAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anadia, por meio do seu setor de compras, convida as empresas especializadas na confecção de PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO - Serviços Gráficos, para participar de cotação de preços, onde deverá ser solicitada a planilha e detalhamento dos serviços através do e-mail: pmanadia.compras@outlook.com. O prazo para a solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação.

ANADIA-AL, 27 de junho de 2023.

LUCAS GABRIEL VIEIRA ALMEIDA ROCHA
Diretor de Compras

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:B18191BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ABERTURA: 11 de Julho de 2023, às 09h00min (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Moreira Lima, 13, Centro, Anadia – AL, de segunda a sexta das 9h ás 14h. E-mail: cpl.anadia@gmail.com, edital disponível no site: http://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao ou http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home

Anadia/AL, 27 de Junho de 2023

REGINALDO DA CRUZ VASCONCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Marques Messias dos Santos
Código Identificador:DE5C6809

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2023, Processo nº 10212/2021, que tem por objeto o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde**,** a qual foi realizada no dia 26 de junho de 2023 às 11h50min, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedoras as empresas: BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.624.659/0001-44, vencedora dos ITENS 16, 21 e 22 com o valor total de R$ 19.189,00, (dezenove mil, cento e oitenta e nove reais); SANTO ANTONIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, nome fantasia: SHOPPING DO ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ sob nº 06.049.630/0001-37, vencedora dos ITENS 07, 08, 13 e 17 com o valor total de R$ 57.488,70 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos); GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, nome fantasia: GQS EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 11.427.407/0001-16, vencedora dos ITENS 01, 03, 04, 14, 25, 27 e 28 com o valor total de R$ 296.450,00 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais); VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, nome fantasia: VIVA DISTRIBUIDORA E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob nº 20.008.831/0001-17, vencedora dos ITENS 12, 19, 23 e 24 com o valor total de R$ 23.939,24 (vinte e três mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos); STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.597.474/0001-59, vencedora do ITEM 06 com o valor total de R$ 5.238,90 (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos); METARLUGICA TRIUNFO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.746.467/0001-50, vencedora dos ITENS 05, 11, 18 e 20 com o valor total de R$ 79.100,00 (setenta e nove mil, cem reais) e 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA, nome fantasia: 2WE MOVEIS COMERCIAIS, inscrita no CNPJ sob nº 46.928.110/0001-19, vencedora dos ITENS 02, 09 e 26 com o valor total de R$ 87.056,00 (oitenta e sete mil, cinquenta e seis reais). O valor total adjudicado é R$ 568.461,84 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Arapiraca – AL, 26 de junho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:7082AFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 9941/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E A EMPRESA **ARGOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.262.411/0001-03.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS AS UNIDADES EDUCACIONAIS DE CRECHE E PRÉ-ESCOLAS, QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE **R$ R$ 28.714,74 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.365.2010.2129 – INOVA + GESTÃO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CRECHE E PRÉ- ESCOLA, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52 015403000302 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

DA DATA: 13 DE JUNHO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53; MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA CPF Nº 700.304.724-15, P/ INTERVENIENTE E O SRº **JONATHAN PEREIRA**, INSCRITO NO CPF N° 074.899.669-90.

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:58207600

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 9945/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E A EMPRESA CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.450.715/0001-10.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS AS UNIDADES EDUCACIONAIS DE CRECHE E PRÉ-ESCOLAS, QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE **R$ R$ 18.250,44 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.60.12.365.2010.2129 – INOVA + GESTÃO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CRECHE E PRÉ- ESCOLA, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.9.0.52 015403000302 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

DA DATA: 14 DE JUNHO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53; MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA CPF Nº 700.304.724-15, P/ INTERVENIENTE E A SRª **ADRIASSA FAGUNDES DO NASCIMENTO**, INSCRITA NO CPF N° 123.003.928-79.

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:F987EFA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ERRATA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3391/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

CONSIDERANDO O PODER-DEVER DOS AGENTES PÚBLICOS EM REVER SEUS ATOS, EVITANDO E/OU CORRIGINDO POSSÍVEIS FALHAS NOS ATOS ADMINISTRATIVOS, ESTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONSTATOU QUE OCORREU UM EQUÍVOCO COMETIDO NO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS EM 26/06/2023, VISTO QUE FOI UM MERO ERRO FORMAL NA DIGITAÇÃO QUE NÃO CARACTERIZA NENHUM PREJUÍZO PARA ADMINISTRAÇÃO.

ONDE LÊ-SE:

Assim, ficam convocadas as Empresas HABILITADAS as empresas BARBOSA E MONTENEGRO LTDA. (CNPJ Nº 19.761.605/0001-23), CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO (CNPJ Nº 03.521.089/0001-20) e ALIANÇA CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 09.066.964/0001.07) para sessão abertura das propostas de preços no **dia 28/07/2023 às 10:00 da manhã.**

LEIA-SE:

Assim, ficam convocadas as Empresas HABILITADAS as empresas BARBOSA E MONTENEGRO LTDA. (CNPJ Nº 19.761.605/0001-23), CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO (CNPJ Nº 03.521.089/0001-20) e ALIANÇA CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 09.066.964/0001.07) para sessão abertura das propostas de preços no **dia 28/06/2023 às 10:00 da manhã.**

Arapiraca/AL, 27 de junho de 2023

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:7817E158

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 12614/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; A M J COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA, CNPJ Nº 06.991.581/0001-57

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, RECARGA DE GARRAFÕES COM ÁGUA MINERAL, RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP), COMO TAMBÉM, AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES 20L.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 23.895,00 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NOS PROGRAMAS DE TRABALHO ABAIXO:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA/FONTE	VALOR R$
05.51.08.123.2030.6082 – AÇÕES DO SIGTV – SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 02.660.1.020004	R$ 15.425,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
05.51.08.243.3020.6006 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 01.500.1.000010	R$ 4.235,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
05.51.08.244.2030.6016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS – COFINANCIAMENTO ESTADUAL	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 02.661.1.020002.	R$ 2.117,50 (DOIS MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
05.51.08.244.2030.6081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO POP – COFINANCIAMENTO ESTADUAL	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE 02.661.1.020002	R$ 2.117,50 (DOIS MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIARÁ NA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO EM IMPRENSA OFICIAL, ESTENDENDO-SE ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE NA SUA CELEBRAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 22 DE JUNHO DE 2023

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53– P/CONTRATANTE, FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF nº 049.077.394-00 – P/INTERVENIENTE, CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ, CPF n° 651.174.174-53– P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques dos Santos Magalhaes
Código Identificador:477D7F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 012/2023, Processo Administrativo nº 525/2023 1-DOC, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Bolsa para Ostomia Intestinal e Adjuvantes para Ostomia, realizada em 26 de junho de 2023, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços as empresas abaixo identificadas:

TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.884.446/0001-99, com sede na Rua Pereira Coutinho Filho, 727, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50680-180, vencedora dos ITENS 01 E 02 com o valor total de R$ 1.631.265,26 (Um milhão, seiscentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos);

MVL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.171.763/0001-69, com sede na Av. José Rodrigues de Jesus, 360, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP: 55.024-000, vencedora dos ITENS 03, 04, 05, 06, 07,13 e 14 com o valor total de R$ 217.095,00 (Duzentos e dezessete mil e noventa e cinco reais);

F&L HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.186.972/0001-08, com sede na Rua Guimarães Peixoto, n° 75, SL 1203, Casa Amarela, Recife/PE, CEP: 52051-305, vencedora dos ITENS 08, 09 e 10 com o valor total de R$ 103.824,20 (Cento e três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) e

GB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.782.385/0001-40, com sede na Rua R, n° 171, Parque Montenegro II, Bairro José Walter, CEP: 60.751-400, Fortaleza/CE, vencedora dos ITEM 11 com o valor total de R$ 51.152,00 (Cinquenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais).

A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 4.1.1 do edital, in verbis:

4.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ARP, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no subitem 31.5. do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.

Arapiraca – AL, 27 de junho de 2023.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira – Portaria nº 1096/2022

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:418B87EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 15781.2022.1/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 065/2022.

DAS PARTES: Município de Arapiraca, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, e a empresa ESCRITÓRIO E ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 10.372.487/0001-97, localizada na Rua Benjamin Constant, 167, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-270.
DO OBJETO: Aquisição de mobiliário para estruturação do SINE – Sistema Nacional de Emprego (Casa Integrada do Trabalho).

DO VALOR: R$ 23.499,02 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dois centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta do Programa de trabalho: 11.13.23.334.1010.1128 - Promover a Geração de Emprego e Renda; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.00.0000.015001000010 – Equipamentos e Material Permanente.

DA CELEBRAÇÃO: 26 de maio de 2023.

DA VIGÊNCIA: A vigência iniciará da assinatura do contrato e vigorará até o final do exercício financeiro vigente.

DOS SIGNATÁRIOS: José Luciano Barbosa da Silva – p/ Contratante; Fabiano Barbosa de Souza– p/ Contratada.

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:6C831919

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 15781.2022.2/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 065/2022

DAS PARTES: Município de Arapiraca, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, e a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, nome fantasia: VIVA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 20.008.831/0001-17, localizada na Av. A, Galpão A, s/n, Dom Hélder Câmara, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970.

DO OBJETO: Aquisição de mobiliário para estruturação do SINE – Sistema Nacional de Emprego (Casa Integrada do Trabalho).

DO VALOR: R$ 2.241,70 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta do Programa de trabalho: 11.13.23.334.1010.1128 - Promover a Geração de Emprego e Renda; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.00.0000.015001000010 – Equipamentos e Material Permanente.

DA CELEBRAÇÃO: 24 de maio de 2023.

DA VIGÊNCIA: A vigência iniciará da assinatura do contrato e vigorará até o final do exercício financeiro vigente.

DOS SIGNATÁRIOS: José Luciano Barbosa da Silva – p/ Contratante; Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira– p/ Contratada.

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:98C5E7A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 15781.2022.3/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 065/2022

DAS PARTES: Município de Arapiraca, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, e a empresa DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI, nome fantasia: COLIVETTI, inscrita no CNPJ sob nº 30.283.669/0001-07, sediada na Av. Santa Rita de Cássia, 47, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.051-600

DO OBJETO: Aquisição de mobiliário para estruturação do SINE – Sistema Nacional de Emprego (Casa Integrada do Trabalho).

DO VALOR: R$ 26.104,11 (vinte e seis mil, Cento e quatro reais e onze centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta do Programa de trabalho: 11.13.23.334.1010.1128 - Promover a Geração de Emprego e Renda; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.00.0000.015001000010 – Equipamentos e Material Permanente.

DA CELEBRAÇÃO: 25 de maio de 2023.

DA VIGÊNCIA: A vigência iniciará da assinatura do contrato e vigorará até o final do exercício financeiro vigente.

DOS SIGNATÁRIOS: José Luciano Barbosa da Silva – p/ Contratante; Djalma Ivo de Freitas– p/ Contratada.

Publicado por:
Isabela Kethelen Gomes Cavalcante
Código Identificador:A83C1199

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 12453/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA, CNPJ Nº 30.784.578/0001-47.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A PRESENTE CONTRATAÇÃO ESTÁ FUNDAMENTADA NO *ARTIGO 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93.*

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA ARTISTA ELIANE – A RAINHA DO FORRÓ, PARA PARTICIPAÇÃO NO SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2023.

DO VALOR DO CONTRATO: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 02500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DE ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2023

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; WELLIGTON DE MAGALHÃES SILVA, CPF Nº 045.150.954-47, P/INTERVENIENTE; AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE, CPF N° 960.398.683-68, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:2DF0DF4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 14298/2023

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **EDIMAR RODRIGUES DE ARAUJO 66513260744**, CNPJ nº 26.908.649/0001-07, visando a realização de apresentação da banda **BORBA DE PAULA**, para participação no São João de Arapiraca 2023, Arraiá da Cultura e Festa do Gari, no valor total de **R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer Jurídico nº 2374/2023 da Procuradoria-Geral do Município.

Arapiraca/AL, 27 de junho de 2023.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:E7154A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 11168/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº 19.019.335/0001-80.

DA FUNDAMENTAÇÃO: ART. 25, INC. III, DA LEI Nº 8.666/1993.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA BANDA ZEZÉ DI CAMARGO & LUCIANO, PARA PARTICIPAÇÃO NO SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2023.

DO VALOR: R$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 02500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DA CELEBRAÇÃO: 26 DE JUNHO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; LUIZ GUSTAVO ALVES PEREIRA – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:F8925842

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 11170/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 18.826.789/0001-08.

DA FUNDAMENTAÇÃO: ART. 25, INC. III, DA LEI Nº 8.666/1993.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA BANDA JORGE DE ALTINHO, PARA PARTICIPAÇÃO NO SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2023.

DO VALOR: R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 02500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DA CELEBRAÇÃO: 26 DE JUNHO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; JORGE ASSIS DE ASSUNÇÃO – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:2C8587AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 12304/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ Nº 07.958.624/0001-65.

DA FUNDAMENTAÇÃO: ART. 25, INC. III, DA LEI Nº 8.666/1993.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA BANDA GERALDO CARDOSO, PARA PARTICIPAÇÃO NO SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2023.

DO VALOR: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 02500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DA CELEBRAÇÃO: 23 DE JUNHO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; GERALDO CARDOSO DE OLIVEIRA – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:56EA2183

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 13538/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA F DE A DE MOURA, CNPJ Nº 11.978.279/0001-07.

DA FUNDAMENTAÇÃO: ART. 25, INC. III, DA LEI Nº 8.666/1993.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA BANDA FASCÍNIO, PARA PARTICIPAÇÃO NO SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2023.

DO VALOR: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 02500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DA CELEBRAÇÃO: 23 DE JUNHO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; FRANCISCO DE ASSIS DE MOURA – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:F2D4D880

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 11880/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA MILLANE FABRICIA DA HORA FIGUEIREDO FORTES, CNPJ Nº 27.115.993/0001-01.

DA FUNDAMENTAÇÃO: ART. 25, INC. III, DA LEI Nº 8.666/1993.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA BANDA MILLANE HORA, PARA PARTICIPAÇÃO NO SÃO JOÃO DE ARAPIRACA 2023.

DO VALOR: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: 10.10.13.122.2020.2084 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CÍVICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39, FONTE 02500.1.000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E SE ESTENDERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DA CELEBRAÇÃO: 27 DE JUNHO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE; MILLANE FABRICIA DA HORA FIGUEIREDO – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Kerley Larisse Lima Santana
Código Identificador:B8B1B3E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERVIDORES MUNICIPAIS - ATALAIA PREV
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

A Diretora Presidente do Regime Próprio dos Servidores Titulares de Cargo Público de Provimento Efetivo e Inativos do Município de Atalaia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e tendo em vista o parecer favorável da Procuradoria, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o seu objeto em favor das empresas **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.016.072/0001-15, estabelecida na Rua MARECHAL ROBERTO FERREIRA, nº 145, Centro, Maceió/AL, e-mail: juliana_fox@msn.com, telefone: (82) 3332-6160, (82) 3022-3531, (82) 9156-6999 e (82) 9992-41004, representada neste ato pela Sra. JULIANA CEZARIO FORTES, portadora do RG: 1492693 SSP/AL e CPF: 027.660.794-59; **GO ATACADISTA LTDA,** inscrita no CNPJ: 44.060.520/0001-65, estabelecida na AVENIDA SEISCENTOS, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, QUADRA10 MODULO 01 A SALA 162 GALPAO AZUL, Serra/ES, e-mail: licitacao.prolicitante@gmail.com, telefone: (49) 9132-9784, representada neste ato pela Sra. NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN, inscrita no RG: 2954075 SSP/ES e CPF: 055.411.699-50; **M LINS ROCHA,** inscrita no CNPJ: 49.135.699/0001-96, estabelecida na FAZ SÃO LUIZ, SN, Zona Rural, Coruripe/AL, e-mail: maxximaprodutos.servicos@gmail.com, melkerocha@hotmail.com, telefone: (82) 9405-5790, representada neste ato pela Sra. MELKEANGELA LINS ROCHA, inscrita no RG: 98001135563 SSP/AL e CPF: 03452711498 e **T&S INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ: 14.123.179/0001-89, estabelecida na RUA DA INDEPENDENCIA 108, Centro, DELMIRO GOUVEIA-AL, e-mail: gr.narelleal@gmail.com, telefone: (82) 9887-52375, (82) 3641-1333 e (82) 3641-2742, neste ato representada pelo Sr. EDSON CORDEIRO DA SILVA, inscrito no RG nº: 663351 SSP/AL e CPF: 403.426.205-25**,** que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Feliz Deserto, 27 de Junho de 2023.

ANA LUCIA ROSENDO
Presidente RPPS de Atalaia

Publicado por:
Adelmo Tenório de Lima Filho
Código Identificador:C8DE3FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 10, DE 27 JUNHO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNÍCIPIO, NA DATA DE 30 DE JUNHO DE 2023.

A PREFEITA DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas a seu cargo pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes,
CONSIDERANDO o feriado estadual (São Pedro) de 29 de junho (quinta-feira);

DECRETA
Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas do Município, na data de 05 de junho de 2023.
Art. 2º - Este Decreto tem sua eficácia imediata.

Gabinete da Prefeita do Município de Atalaia, 02 de junho de 2023.

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:E3BED91A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO 013, 014 E 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 013/2023 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de Gás GLP e Água Mineral, para atender às necessidades do Município de Batalha/AL – Data/Horário: 13 de julho de 2023, às 10:30hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbatalha.al@gmail.com**.**

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender às necessidades do Município de Batalha – Data/Horário: 13 de julho de 2023, às 14:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbatalha.al@gmail.com**.**

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 015/2023 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços de empresa especializada, para futuro e eventual, fornecimento de combustível para o Município de Batalha – Data/Horário: 13 de julho de 2023, às 09:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.batalha.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbatalha.al@gmail.com**.**

ALBERT LEITE E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:F9BFD802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NOS PREGÕES 001/2023 E 007/2023

AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021.2023/001
PREGÃO 007/2023
O Município de Batalha/AL, por intermédio do Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação, torna público que em face da **DESISTÊNCIA** da empresa **C F JR LTDA**, CNPJ nº 03.602.654/0001-83, com endereço R Funil – Batalha/Al, CEP 57420000, representada por **Luciana Fernandes Silva de Souza**, Carteira de identidade nº 1394421, inscrito no CPF nº 958.609.594-00 e em conformidade com o art. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, **CONVOCA** a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação**,** empresa **JOSÉ MARCONDES VITAL RODRIGUES EIRELI**, CNPJ nº 08.668.859/0001-85, com endereço Rua Castro Alves, Nº285, CEP 57420000 – Batalha/Al, representada por **Gilberto Faustino Vital**, Carteira de identidade nº 1050205, inscrito no CPF nº 740.033.804-87, nos itens **2, 4, 11, 14, 15, 19, 21, 24, 28, 29, 31, 32, 33, 37, 39, 42, 48, 57, 67, 69, 71 e 77**, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 05 dias úteis, para a licitação, e, assinar contrato cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Município de Batalha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento. Batalha/AL, 27 de junho de 2023.

MARLON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

AVISO CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002.2023/001
PREGÃO 001/2023
O Município de Batalha/AL, por intermédio do Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação, torna público que em face da **DESISTÊNCIA** da empresa **C F JR LTDA**, CNPJ nº 03.602.654/0001-83, com endereço R Funil – Batalha/Al, CEP 57420000, representada por **Luciana Fernandes Silva de Souza**, Carteira de identidade nº 1394421, inscrito no CPF nº 958.609.594-00 e em conformidade com o art. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, **CONVOCA** a empresa remanescente e habilitada, na ordem de classificação**,** empresa **JOSÉ MARCONDES VITAL RODRIGUES EIRELI**, CNPJ nº 08.668.859/0001-85, com endereço Rua Castro Alves, Nº285, CEP 57420000 – Batalha/Al, representada por **Gilberto Faustino Vital**, Carteira de identidade nº 1050205, inscrito no CPF nº 740.033.804-87, nos itens **14, 16, 21, 23, 26, 30, 31, 33, 37, 46 e 51**, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, no prazo máximo de 05 dias úteis, para a licitação, e, assinar contrato cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Município de Batalha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento.

Batalha/AL, 27 de junho de 2023.

MARLON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:FA379979

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM AL

RATIFICAÇÃO
Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato para apresentação artística com a empresa JESSICA FERNANDA PADILHA FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 47.851.6510001-59, sob os fundamentos do Artigo 25, III, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

Belém /AL, 16 de Junho DE 2023

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.227.641/0001-62. CONTRATADA: JESSICA FERNANDA PADLHA FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 47.851.6510001-59. Objeto: apresentações artísticas pela banda "NANDA FERREIRA", com duração do show de 02 horas, no dia 28/06/2023, nas festividades JUNINAS. Vigência: 16/06/2023 a 17/08/2023. Valor Global: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Fonte de Recurso: órgão : 11 – Secretaria Municipal de Cultura,Turismo e Eventos – 1111 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos .

Belém /AL, 19 de Junho DE 2023.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:74D0D282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM AL

EXTRATO DE CONTRATO
NOTA DE EMPENHO DE N 2023 062600020
Processo Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: da Lei n° 14.13321
Contratante: Município de Belém/AL.
Contratado:Paulo de Oliveira Costa.
Objeto: Serviços de locação de brinquedos para as festividades.
Valor Global: R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Vigência: 30 dias (contados da sua assinatura).

Belém, 26 de Junho de 2023.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:4987FFD5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

O MUNICÍPIO DE BELO MONTE/AL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 12.250.163/0001-01, torna público, para ciência dos interessados, que está aberto o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DE BELO MONTE/AL, tendo como referência a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP) e as normas previstas em Portarias do Ministério da Saúde, para tal objetivo, estará recebendo a partir do dia 28 DE JUNHO DE 2023 A 13 DE JULHO DE 2023, no horário das 08h00min às 14h00min (horário local), de segunda a sexta-feira, no setor de Licitações, os requerimentos e documentos pertinentes ao credenciamento. O Edital poderá ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua do Comercio, s/n°, Centro, CEP 57435-000, Belo Monte/AL, no horário de 08h00min as 14h00min, ou através do site www.belomonte.al.gov.br.

Belo Monte/AL, 28/06/2023

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:3DA49357

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
PORTARIA DE APOSENTADORIA

Translator

Translator

PORTARIA IMPREC No 01/2014

O Prefeito do Município de Cacimbinhas AL, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo IMPREC.

Considerando a necessidade de adequação do ato de aposentarias as exigências dos órgãos fiscalizadores.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c 55 da n. 439/2013, a servidora **REGINA ROSA MANDÚ VEIGA**, inscrita no CPF nº 408.465.634-87 e portadora do RG nº 671975 SSP/AL, Professora "A", matricula nº 135 com proventos integrais e com paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Cacimbinhas (AL), 31 de janeiro de 2014.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

MÁRCIA SELMA AMORIM REIS BARROS
Diretora - Administrativa IMPREC

Translator

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:76546445

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023, referente ao Processo Administrativo nº 001.018.150523. Objeto: Contratação de instituição para prestação de serviços de formações continuadas com o tema geral: Caminhos, Estratégias e Técnicas para desenvolver a Aprendizagem Significativa nas Escolas, sendo momentos de discussões e sensibilizações dos profissionais da educação permitindo assim, o surgimento de novas ideias com o compromisso de todos no ato de educar. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos

legais, em prol do: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOAO DE BARRO (CNPJ/MF nº 22.831.828/0001-24). Valor Total: R$ 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:804FA753

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO

Espécie: Contrato nº 033/2023. Processo Administrativo nº 001.018.150523. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023. Fundamentação Legal: art. 74, inciso III, alínea ´´f``, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação de instituição para prestação de serviços de formações continuadas com o tema geral: Caminhos, Estratégias e Técnicas para desenvolver a Aprendizagem Significativa nas Escolas, sendo momentos de discussões e sensibilizações dos profissionais da educação permitindo assim, o surgimento de novas ideias com o compromisso de todos no ato de educar. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (CNPJ/MF 12.227.971/0001-58). Contratado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOAO DE BARRO (CNPJ/MF nº 22.831.828/0001-24). Valor Total: R$ 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais).

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:C218B291

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0602-0001/2023;
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ: 30.711.612/0001-53;
CONTRATADA: R.V. DA SILVA PRODUÇÕES – CNPJ: 27.328.765/0001-01;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA PARA APOIO AO "ARRAIÁ" DA EDUCAÇÃO;
VALOR GLOBAL R$: 33.480,00 (TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0602-0001/2023;
DISPENSA
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/06/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:353F7E4A

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADM. DISPENSA Nº 0602-0001/2023.
Interessado: Secretaria de Educação.
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO AO "ARRAIÁ" DA EDUCAÇÃO.**
DESPACHO RATIFICADOR
Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa Administração, **RATIFICO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO AO "ARRAIÁ" DA EDUCAÇÃO,** conforme termo de referência**,** objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art. 75, Inc. II, os quais serão fornecidos pela pessoa jurídica **R.V. DA SILVA PRODUÇÕES - EPP,** inscrita no CNPJ sob o n° **27.328.765/0001-01,** conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de **R$ 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais).**
Em ato continuo, **DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do Artigo 16 Lei Complementar n° 101/2000, as despesas oriundas deste processo, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro.

Campestre - AL, 16 de Junho de 2023.

EUDES ARAÚJO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:E3204178

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CAMPESTRE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023FME
Processo Adm: Nº 05230001/2023
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PROGRAMA PNAE PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPESTRE
Homologa em 27/06/2023 Empresas vencedoras valor total: R$871.160,44(oitocentos e setenta e um mil e cento e sessenta reais e quarenta e quatro centavos):**IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA**(46194914000131) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54 e 55 no valor total de R$755.589,14 (setecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos).**ALIANCA DISTRIBUIDORA EIRELI**(27390230000160) com o lote: 20 no valor total de R$27.720,00 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais).**BDL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME**(35361251000186) com o lote: 18 no valor total de R$72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais).**M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP**(28779013000120) com o lote: 51 no valor total de R$14.951,30 (quatorze mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

CAMPESTRE - AL, 27 de junho de 2023

EUDES ARAÚJO DE LIMA
Gestor FME

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:5BD62619

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 0518002/2023 OUTROS PROCESSOS: 0914/2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 0301009122 PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE

Aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de **Junho** de **2023**, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da

cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado **Órgão Gerenciador**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, n° 252, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob n° 19.296.278/0001-86, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Senhora Isys Roberta Costa Maynart Vieira, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob n° 044.683.104-21, residente e domiciliado nesta Cidade, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Maria Cavalcante Guimarães, n° 22, Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob n° 08.071.214/0001-60, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor Antônio Marcos Gama Dos Santos, brasileiro, alagoano, inscrito no CPF sob n° 427.762.444-87, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Bom Jesus, n° 61, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob n° 15.038.019/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania do Município, Senhora Janaina Roberta Matias, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob n° 078.554.204-36, residente e domiciliado nesta Cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE — FME CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Senador Máximo, n° 63 A Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 30.499.757/0001-32, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação do Município, Senhora Maria Márcia Nascimento Dos Santos, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o n° 012.315.514-29, residente e domiciliada na cidade de Campo Alegre denominado **Órgãos Participantes** e a pessoa jurídica **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.374.994/0001-13, com sede na Av. Antônio Custódio Porto, nº 618, São Sebastião/AL, CEP: 57.275-000, Telefone: (82) 99994-7879, e-mail: carnesvieira.mv@gmail.com , neste ato, representada pelo Sr. Mártton Ruan da Silva Vieira, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) da Cédula de identidade RG 3723953-8, no CPF/MF sob n.9 116.198.694-46, residente e domiciliado na cidade de São João, designada **Fornecedora**
Registrada, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0301009122 PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS**
ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A(S) SECRETARIA(S) MUNICIPAL(IS) observado as disposições
contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 0518002/2023**,** e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** Este instrumento tem por objeto alterar o preço proposto para o item 70,71 e 141 constante na Ata de Registro de Preços nº 0301009122**,** alterando a Cláusula 2.1, passando o produto ofertado a ter o seguinte em conformidade com a cláusula terceira deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE. A finalidade deste instrumento é manter o equilíbrio econômico financeiro nos termos da cláusula 5 da Ata de Registro de Preços 0301009122.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento o preço máximo permitido a ser ofertado para o item 70,71 e 141 e presentes na Cláusula 2.1 da Ata de Registro de Preço nº 0301009122 corresponde ao valor da tabela abaixo, devendo ser observado pelo Órgão Gerenciador o valor unitário, o qual será utilizado no faturamento:

Item	Código	Especificações do Objeto	Unidade	Marca	Preço Unitário
70	24835	Leite em pó integral de 200G	PCT	Itambé	R$ 8,59
71	25760	Leite em pó integral de 400G	PCT	Itambé	R$ 16,57
141	25760	Leite em pó integral de 400G	PCT	Itambé	R$ 16,57

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preços do Pregão n. 0301009122** será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA SEXTA – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/AL, 26 de Junho de 2023.

Município de Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:A866CA26

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA DEBATE PÚBLICO SOBRE A LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 E DECRETO NACIONAL N. 11.525/2023)

Edital - Audiência Pública
Debate Público sobre a Lei Paulo Gustavo
(Lei Complementar n° 195/2022 e Decreto Nacional n. 11.525/2023)
O Secretário Municipal de Cultura de Canapi/AL, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Complementar n° 195/2022 e do Decreto Nacional n. 1
1.525/2023, com previsão de R$190.260,78 do Fundo Nacional da Cultura (FNC) para o Municípioaplicar em ações emergenciais voltadas ao setor cultural, em especial no audiovisual, por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública, convida:
Servidores da Secretaria Municipal de Cultura, fazedores de cultura e toda comunidade civil para participarem da audiência pública que acontecerá, na data de 30 de junho de 2023, às 10, no Ginásio Municipal.
A Secretária Municipal de Cultura esclarecerá dúvidas para alinhamento da aplicação dos recursos oriundos da Lei aos fazedores da área da cultura.
Do montante previsto para o Município, 70% deverá ser utilizado em ações de audiovisual; e os outros 30% em demais ações, conforme determina expressamente a Lei.
São elegíveis para receber recursos fazedores de cultura de áreas como artes audiovisuais; leitura e literatura; expressões artísticas e culturais de povos tradicionais; coletivos culturais não formalizados; carnaval e quadrilha.
O objetivo da audiência é apresentar a Lei à comunidade, discutir os mecanismos de acesso e garantir que os recursos sejam adequadamente aplicados.

Canapi/AL, 23 de junho de 2023

JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário Municipal de Cultura
Portaria n° 059/2021

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:8BDC5DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **MARCOS PAULO SOARES ALVES**, inscrito no CPF nº 110.324.344-65.

Objeto: Contratação de artista para apresentação de show musical em comemoração aos festejos de São Pedro, no Município de Canapi/AL a se realizar no dia 30 de junho de 2023.

Valor: R$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte);
Celebrado 23/06/2023;
Vigência: 60(sessenta) dias;
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e **MARCOS PAULO SOARES ALVES**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:54D8DDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

RESULTADO DO JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Objeto: **Contratação de empresa do ramo da construção-Civil para reforma e ampliação da Escola João Vieira Maciel, localizada no Município de Canapi – AL**.

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao§ 1ºdo artigo109da Lei8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na Tomada de Preço 04/2022, que após análise das propostas de preços, a Comissão declarou as propostas apresentadas pelas empresas LCP CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 37.269.604/0001-48, F. LYRA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 10.895.178/0001-00, WSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 37.730.683/0001-42, IFC ENGENHARIA LTDA, CNPJ 22.336.152/0001-00, CLEYSON THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI, CNPJ 12.070.635/0001-44, LUCENA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 15.130.631/0001-00, INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 23.085.532/0001-74, INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ 28.660.503/0001-02, PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ 02.072.980/0001-63, SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 39.808.835/0001/08, SCT CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 22.648.905/0001-05**, CLASSIFICADAS,** ao tempo que declarou a empresa **LCP CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 37.269.604/0001-48** ganhadora do certame, por atender aos requisitos do edital e ofertar a melhor proposta, conforme Ata de Sessão e Julgamento e Parecer Técnico, disponíveis na sede da prefeitura, na Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi/AL e através do e-mail licitacao.canapi@gmail.com, nos horários das 8:00 h às 12:00h. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente,

Canapi, 27 de junho de 2023.

DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:FF0EC693

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede provisória na Rua Aureliano Teixeira, s/n – Centro – Chã Preta/AL, através de seus representantes legais, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei nº 8.666/93, vem por meio desta, considerando a ausência de respostas, NOTIFICAR a empresa DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 43.689.429/0001-40, com sede na Rua em Projeto H, n° 6003-A, Qd. E, Lote 05, loteamento Monte Verde, Antares, Maceió/AL, CEP: 57.048-029, representada por Caio Vitor Lemos Laranjeira Tenório, portador do CPF/MF sob nº 056.606.774-95, pela inexecução do fornecimento dos insumos solicitados firmados em Ata de Registro de Preços, dando-lhe prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para que apresente defesa, sob pena de decair o direito à contratação, com prejuízo das sanções legais previstas.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:DAC9B2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: Nº 01.1908/2022/INEX09.2022
Processo Administrativo nº: 0815014/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa a Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL
CONTRATADA: R A CAVALCANTE JUNIOR R A C JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o n° 24.906.181/0001-88, com sede na Travessa Professor José da Silva Camerino, 551, Bloco M, Anexo 102, Pinheiro, CEP: 57057-420 – Maceió/AL.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do Curso na Formação da Guarda Civil Municipal, para capacitação de 15 (quinze) servidores não qualificados com o curso de Formação, através de turma composta por 15 (quinze) agentes com carga horária de 120 horas.
Fundamento Legal: Art. 25 da Lei Federal 8.666/1993.
Vigência: 60 dias. A contar da data da sua assinatura.
Valor: 12.000,00 (doze mil reais)
Signatários: pelo Contratante, Maurício de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Roberto Alves Cavalcante Júnior.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:FE813A9B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2023
A Prefeitura de Coité do Nóia manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa para prestação dos Serviços Comuns de Engenharia de TERRAPLANAGEM (Escavação, Troca de solo, Aterro e Compactação) de imóvel destinado a construção de unidade escolar. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, ou acessando: prefeituracoitedonoia@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 30 de Junho de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei

Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (82) 981186270.

Coité do Nóia - AL, 27 de Junho de 2023

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Servidor Responsável

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:C72807D4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/ 2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023

Pregão Eletrônico 12/2023
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 15/2017, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÕNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.086.200/0001-11

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de KIT DE ENXOVAL, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 210.320,00 (duzentos e dez mil, trezentos e vinte reais).**
Firmado em: 21/06/2023
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Conceição Aparecida Barbosa da Costa Mathias Morais

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:87B9BCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/ 2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023

Pregão Eletrônico 13/2023
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 15/2017, Decreto Federa 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÕNIA LEOPOLDINA/AL

Fornecedora registrada: **DNA MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.689.429/0001-40

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Cestas Básicas, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Colônia Leopoldina -AL
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: **R$ 1.307.900,00 (hum milhão, trezentos e sete mil e novecentos reais).**
Firmado em: 21/06/2023
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Caio Vitor Lemos Laranjeira Tenório

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:F6EC4B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/PROPOSTAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, vem através da Secretaria Municipal de Saúde, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a contratação de empresa para aquisição de equipamento permanente (autoclave 21L), para atender a demanda da Secretaria Saúde do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura no endereço www.colonialeopoldina.al.gov.br/transparencia/ cotações/, ou ser solicitado pelo e-mail: cotacoescolonia@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL, situada na Rua 15 de Novembro, nº 10 - Centro, respeitando os 3 (três) dias úteis a contar desta publicação.
Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo estabelecido acima, a contar desta publicação no e-mail: comprascolonia@outlook.com

Colônia Leopoldina/AL, 27 de junho de 2023

OSVILAIR BEZERRA DE BARROS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:5CCC74A5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO A Prefeita do Município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do art. 24, Inc II, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA O 1º TERMO ADITIVO da Empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS ALAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.121.325/0001-09, objetivando a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor para R$ 1.998,26 (hum mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos) mensal, para prestação de serviços continuados junto ao Município de Coqueiro Seco/AL.

Coqueiro Seco/AL, 16 de Junho de 2023.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita do Município de Coqueiro Seco - Alagoas

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:AB89E657

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 05040008/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.024/2023
Tipo: Menor preço por lote;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 12 de julho de 2023 às 10h00min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, https://www.craibas.al.gov.br/, na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcraibas@gmail.com.

Craíbas/AL, 27 de junho de 2023.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:D2177262

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 103/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, ATRAVÉS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A DOAR PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA FINS COMERCIAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA,** ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45 da Lei Orgânica deste Município, bem como Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil, e:

CONSIDERANDO que o Governo Municipal tem o escopo de desenvolver a estrutura comercial e empresarial do Município de Delmiro Gouveia, proporcionando mais empregos e qualidade de vida ao cidadão delmirense;

CONSIDERANDO ainda a Lei 1.307/2021 que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar a Empresa Ivanildo Vieira da Silva – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.657.938/0001-75, um terreno urbano, localizado no Bairro do Centro, com área de 604,12 m², conforme Memorial Descritivo e Planta que fazem parte integrante deste Decreto, para a instalação de empresa prestadora de serviços de mecânica de autos com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e social, sobretudo, nas iniciativas que contemplam a cadeia produtiva empresarial e/ou comercial, valendo-se, para tanto, da prerrogativa da doação de áreas territoriais, em espaços específicos para a implementação de empreendimentos produtos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a doar a Empresa IVANILDO VIEIRA DA SILVA-ME, Inscrita no CNPJ sob o n.º 32.657.938/0001-75, com sede na Rua Manoel Pereira dos Santos, n.º 31, Bairro do Centro, Delmiro Gouveia, imóvel este medindo 604,14 m².

Parágrafo Único – Especificações do terreno doado conforme Memorial Descritivo:

Área: 604,14 m²
Perímetro: 195,47 m

Frente- Com a Travessa Tiradentes;
Lado Direito- Com a Rua Domingos Xavier Sobrinho;
Lado Esquerdo- Com o Rua Domingos Xavier Sobrinho;
Fundos- Com Terreno da Prefeitura de Delmiro Gouveia.

Art. 2º. A doação autorizada pela Lei nº 1.307/2021, será formalizada através de escritura pública de doação, que deverá ser assinada pela Prefeita do município.

Art. 3º. O donatário nos termos da Lei nº 1.242/2018, poderá alienar, hipotecar para fins de garantia exclusivamente bancária.

Art. 4º. Todas as despesas decorrentes de tributos, emolumentos e custas cartoriais necessárias à formalização do instrumento público e respectivo registro, correrão por conta e responsabilidade do donatário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 26 de junho 2023.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:7BDED543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0485/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0485/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional de Insalubridade ao servidor **MARIA ALIRIA LIMA SANTOS**, inscrito no CPF nº125.###.###-57.

Delmiro Gouveia, 26 de junho de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1DCEE962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0486/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0486/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional de Insalubridade a servidora **ELAINE VILELA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº099.###.###-94.

Delmiro Gouveia, 26 de junho de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:9243FDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0484/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0484/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de Insalubridade ao servidor **RODRIGO MARTINS DOS REIS**, inscrito no CPF nº046.###.###-89.

Delmiro Gouveia, 26 de junho de 2023.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E7C9934A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO – N°: 05 / 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
RUA DA INDEPENDÊNCIA – N° 114 – CENTRO
CNPJ: 13.987.767/0001-06

DESLIGAMENTO CONTRATUAL - PROFESSOR(A) ATUANTE NO PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM

Matrícula	Nome	CPF	Data de Admissão	Data de Rescisão
23661	Patrícia Sobreira Lima Leite	051.971.464-43	03/04/2023	27/06/2023

Através do presente ato, ficam rescindidos os contratos dos professores classificados acima, em razão do seu não comparecimento ou desistência quanto à assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais.

Delmiro Gouveia – AL, 27 de junho de 2023

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO
Secretária Municipal de Educação
SEMED/PMDG

Publicado por:
Sirlandro Rodrigues de Amorim
Código Identificador:44D5196E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PROPOSTA TÉCNICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO TIPO MELHOR TÉCNICA Nº 001/2023
RESULTADO PROPOSTA TÉCNICA
A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, **COMUNICA** aos interessados na **Concorrência Nº 01/2023**, cujo objeto é a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de criação, produção gráfica, reprodução e veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas e escritas, e de comunicação dirigida, publicação legal, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade; o **RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA**, com base no Parecer de Avaliação de Proposta Técnica emitido pela Subcomissão técnica, conforme segue: **1º LUGAR - GRUPO DE MARTEKING DIGITAL SÃO JUDAS TADEU LTDA (TDL DIGITAL),** inscrita no **CNPJ nº 27.126.527/0001-13, com 98,24 (noventa e oito, vinte quatro) pontos. Em 2º LUGAR - LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.653.365/0001-31, com 94,27 (noventa e quatro, vinte e sete) pontos.**
Fica, desde já, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Não havendo interposição de recurso, fica automaticamente agendada para o dia 11 de julho de 2023, às 9h, a 3º sessão pública para abertura do invólucro 4.
Maiores informações através do E-mail cplfeiragrande@gmail.com.

Feira Grande/AL, 27 de junho de 2023.

MARIA BEATRIZ LEANDRO OLIVEIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:87A5603A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Brinquedos Pedagógicos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL. O prazo para envio de cotações será de (03) três dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações pelo e-mail: comprasfg.al@gmail.com.

HÉLIO MOURA DOS SANTOS
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:15EC9ADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PENALIDADE

"A EMPRESA ECOGELO AR CONDICIONADOS LTDA, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA, FICA SUSPENSA TEMPORARIAMENTE DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 02 (DOIS)ANOS, DE ACORDO COM O ART. 87 DA LEI 8.666/93, BEM COMO, FICA DETERMINADO O PAGAMENTO DE MULTA COMPENSATÓRIA NO VALOR DE R$ 1.920,00 (UM MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS). DATA DO JULGAMENTO: 20/06/2023".

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:E1EBAFDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PENALIDADE

"A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELLI - ME, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA, FICA SUSPENSA TEMPORARIAMENTE DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PRAZO DE 02 (DOIS)ANOS, DE ACORDO COM O ART. 87 DA LEI 8.666/93, BEM COMO, FICA DETERMINADO O PAGAMENTO DE MULTA COMPENSATÓRIA NO VALOR DE R$ 395,70

(TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).” DATA DO JULGAMENTO: 20/06/2023.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:4CC9EE1F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 32/2023, 23 DE JUNHO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries inicias do ensino fundamental.

A Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Organica do Municipio de Inhapí/AL, N 000-2013, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município Inhapi-AL o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inhapi-AL, 23 de junho de 2023

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:425D0FCB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 05/2023 - SRP. **OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual realização de serviços para o controle de pragas. **DATA DA ABERTURA:** 10 de julho de 2023 às 10:00 (dez) horas. Disponível no endereço abaixo citado ou na sala de licitações, das 08:00 às 13:00 horas. http://bnc.org.br/.

Jacuípe/AL, 26 de junho de 2023.

TIAGO FEITOSA DA SILVA
Pregoeiro/CPL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:EB418E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCEDIMENTO LICITATORIO – Inexigibilidade Nº042023
Objeto: Contratação da artística Renan Cruz para comemoração da festa de São João. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe - CGC. Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU. CNPJ de n°11.706.770/0001-70. Valor do contrato R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Lei 8.666/93.
PROCEDIMENTO LICITATORIO – Inexigibilidade Nº05/2023
Objeto: Contratação da artística Eron Araújo Pisada do Forró para comemoração da festa de São João. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe - CGC. Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: ROSEANE PEREIRA DA SILVA EVENTOS. CNPJ de n°35.864.071/0001-17. Valor do contrato R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Lei 8.666/93.
PROCEDIMENTO LICITATORIO – Inexigibilidade Nº06/2023
Objeto: Contratação da artística Silvinho Cavalcanti para comemoração da festa de São João. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe - CGC. Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME. CNPJ de n°35.154.821/0001-67. Valor do contrato R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Lei 8.666/93.
PROCEDIMENTO LICITATORIO – Inexigibilidade Nº15/2023
Objeto: Contratação da artística Victor Leão e Banda para comemoração da festa de São João. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuípe - CGC. Nº 12.247.755/0001-74. CONTRATADO: SOUZA LEÃO PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME. CNPJ de n°23.909.008/0001-70. Valor do contrato R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Lei 8.666/93.

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:BE19510F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA FAPEM NO 07/2021

O Prefeito do Município de Japaratinga, em conjunto com o Presidente do FAPEM, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no FAPEM – Fundo de Previdência Social do Município de Japaratinga.
RESOLVE:
Art.1o - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Magistério, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 a servidora/segurada **AMARA LÚCIA BANDEIRA DA COSTA SANTANA**, matrícula 226, ocupante do cargo Professora, 25 hs, Nível I, Classe H, inscrita no CPF nº 528.852.834-91 e portador do RG nº 778242 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade total aos servidores ativos.
Art. 2o – Os proventos serão equivalentes ao último vencimento base do cargo, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Japaratinga (AL), 28 de setembro de 2021.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

SÉRGIO INÁCIO DA SILVA
Presidente do FAPEM
Portária n° 28/2021

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:9DC3292A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No dia 05 de junho de 2023 na edição 2060 do Diário Oficial dos Municípios Alagoano: ONDE-SE-LÊ 4º termo aditivo ao contrato 25/2019, LEA-SÊ: 5º termo aditivo ao contrato 25/2019.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B35DA111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 116/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr (a). **ARIEL HORTEGA MESQUITA CORDEIRO,** inscrito (a) no CPF sob n° 133.708.734-35, para o cargo de provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete IV,** símbolo CC-15, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 30 de maio 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 30 de maio de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:E60F81F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 118/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr (a). **CRISTIANE SILVA DOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF sob n° 040.624.244-52, para responder pela função de **TECNICA CONTÁBIL**, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 07 de junho 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 07 de junho de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:53A15046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 119/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr (a). **ANA KARLA DE JESUS SANTOS SANTANA,** inscrito (a) no CPF sob n° 082.634.464-69, para responder pela função de **AUXILIAR CONTÁBIL**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 07 de junho 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 07 de junho de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:409E748A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 120/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público, João Bento dos Santos, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 163.681.264-34, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o **valor de R$ 200,00 (duzentos reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 26 de julho de 2023, a cidade de Recife/PE, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para transportar o paciente Gustavo Emanuel Silva dos Passos, portador de perda Auditiva Sensorioneural Bilateral de grau profundo, necessita comparecer ao Instituto de Medicina Integrada Professor Fernando Figueira - IMIP -Recife/PE, para o mapeamento do processador de implante coclear.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 12 de junho de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 12 de junho de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:D377C910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 121/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr (a). **NABOR RONDINELLE DE SOUZA SANTOS,** inscrito (a) no CPF sob n° 072.749.654-92, para responder pela função de CONTADOR, , da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de maio de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 12 de junho 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 12 de junho de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:E35C8FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 123/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr (a). **WESLEY LUCAS FERNANDES DOS SANTOS,** inscrito (a) no CPF sob n° 127.802.064-03, para responder pela função de **AUXILIAR CONTÁBIL**, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 14 de junho 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 14 de junho de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:F982D2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 124/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr (a). **RICARDO DE ARAUJO SANTA RITTA,** inscrito (a) no CPF sob n° 051.697.254-50, do cargo de provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Governo e Comunicação**, da Secretaria Municipal de Governo e comunicação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 15 de junho 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 15 de junho de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:98741314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 127/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, tendo em vista o resultado das eleições e indicações para escolha dos novos membros que farão parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os novos membros eleitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mandato 2023 - 2025.

Secretária Executiva: Edvanda Maria Rodrigues da Silva

REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Titular: Rosa Maria de Jesus Soares
Suplente: Igo André da Silva

Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Jhenefy Santos Cardoso
Suplente: Kelly Caroline de Araújo Silva

Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Alex Sidney dos Santos Oliveira
Suplente: Lairton Chagas de Barros

Secretaria Municipal de Esportes.

Titular: Soraya La Brunny dos Santos
Suplente: Thays Ingrid Mariano da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.

IGREJA

Titular: Alana Larissa Correia de Lima (Católica)
Suplente: Wildja dos Santos (Católica)
Titular: Myrlayne da Silva Barbosa (Assembleia de Deus)

Suplente: Gleyciane Silva dos Santos (Assembleia de Deus)

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA.

Titular: Sebastião de Oliveira Chagas
Suplente: Antônio Torres Guedes

ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE VIVA A VIDA.

Titular: Maria Janete Coelho
Suplente: Amélia Matias dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 19 de junho 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 19 de junho de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:07E0E2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 128/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr (a). **YTALLO EZEKIEL NASCIMENTO DE CARVALHO,** inscrito (a) no CPF sob n° 128.331.604-88, ocupante do cargo de Digitador, pertencente ao quadro contratado, para assinar documentos de despesa pública – EMPENHO da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, junto ao Setor de Contabilidade, da Secretaria de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 19 de junho 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 19 de junho de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:63E13FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 129/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Adriano da Conceição, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 011.680.824-12, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o **valor de R$ 100,00 (cem reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 27 de junho de 2023, a São Luiz do Quitunde/AL, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para transportar o paciente José Cicero Soares do Nascimento, portador de Espondilite Artroscópica, necessitando comparecer a clínica de São Luiz do Quitunde.
.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 20 de junho de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 20 de junho de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:99A7EF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 130/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **JOSÉ GIVALDO TORQUATO DA SILVA FILHO**, inscrito (a) no CPF 043.688.634-02, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Finanças e Planejamento**, para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Contratos,** símbolo CC8, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 21 de junho 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 21 de junho de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Mun. de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:5E74FEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 131/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Sr (a). **LARA WANDERLEY VASCONCELLOS AGRA,** inscrito (a) no CPF sob n° 063.083.444-00, do cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Contrato**, símbolo CC-8, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 21 de junho 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 21 de junho de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:3240D5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 132/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **LUCAS DE OLIVEIRA LEITE**, inscrito (a) no CPF 057.316514-93, ocupante do cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Governo e Comunicação**, para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de **Secretário de Governo e Comunicação**, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Produzindo seus efeitos a partir de 15 de junho de 2023

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 21 de junho 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 21 de junho de 2023.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Mun. de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:AE3551EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 75/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 30 DE JUNHO DE 2023 (SEXTA-FEIRA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a supremacia e a indisponibilidade do interesse público;
CONSIDERANDO o feriado em comemoração ao dia de São Pedro, quinta-feira, dia 29 de junho de 2023.
CONSIDERANDO o não prejuízo da eficiência na prestação de serviços públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, o dia 30 de junho de 2023, sexta-feira.
Art. 2º. Os serviços essenciais cujas atividades não possam sofrer descontinuidade, manterão as respectivas prestações pela forma em que se encontram, proporcionando o mesmo atendimento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 27 de junho de 2023.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:BD4FD597

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TONINHO MORAL

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto a contratação de profissional especializado para apresentação artística de cunho musical, nos **Festejos Juninos de 2023, do Município de Joaquim Gomes/AL**, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação do profissional **ANTONIO LOURENÇO BARROS NETO,** inscrita no CPF: 081.383.474-06**,** estabelecido na Rua Luiz Ferreira Rego, n°139, Centro, Joaquim Gomes-AL, responsável pela apresentação da banda/artista '**TONINHO MORAL**, nos moldes do Artigo 25, III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

Joaquim Gomes/AL, 19 de junho de 2023.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:7D32F7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2023 - TONINHO MORAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL;
Contratada: **ANTONIO LOURENÇO BARROS NETO inscrito no CPF sob o n° 081.383.474-06**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical, nos **Festejos Juninos de 2023 do Município de Joaquim Gomes/AL**.
Valor: **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais);**
Celebrado 19/06/2023;
Vigência: 90 dias.
Signatários: Adriano Ferreira Barros e **ANTONIO LOURENÇO BARROS NETO.**.

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal em 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Adrielle Rocha da Silva
Código Identificador:73140128

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Município de Junqueiro/AL, representado neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo propostas para fins cotação de preço de mercado do serviço de jardinagem e de paisagismo. Mais informações através do endereço eletrônico setordecompras@junqueiro.al.gov.br ou diretamente neste órgão, situado na Rua João de Deus, n. 76, centro, CEP: 57270-000, Junqueiro/AL. O prazo para envio será até as 17:00hs do dia 03 de julho de 2023.

Junqueiro/AL, 27 de junho de 2023.

ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:155DC056

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, portadora do CNPJ 12.265.468/0001-97, localizada na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA/AL), a Licença de Operação (LO) do Abatedouro Público Municipal, localizado na zona rural de Junqueiro, Alagoas. Coordenadas: 9°52'5.88" Sul e 36°27'38.95"Oeste.

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:8CD493EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 02/2023
A Prefeita, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI do art. 43, da Lei Federal 8.666/93, adjudicar o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 02/2023, tendo como objeto a à contratação de empresa especializada para a Reforma da Cobertura do Centro Educacional Padre José Theisen, localizado em Lagoa da Canoa/AL, em favor da empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.072.980/0001-63, nos Termos da Tomada de Preços em epígrafe e na proposta apresentada.

Lagoa da Canoa/AL, 27 de junho de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita do Município de Lagoa da Canoa/AL

HOMOLOGAÇÃO
Conforme o art. 43, inc. VI da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o resultado do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº 02/2023, tendo como objeto a à contratação de empresa especializada para a Reforma da Cobertura do Centro Educacional Padre José Theisen, localizado em Lagoa da Canoa/AL, adjudicado à empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.072.980/0001-63, nos Termos da Tomada de Preços em epigrafe e nas propostas apresentadas.

Lagoa da Canoa/AL, 27 de junho de 2023.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita do Município de Lagoa da Canoa/AL

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:AEF430E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CREDENCIAMENTO
O Município de Lagoa da Canoa/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a Abertura do Credenciamento nº 05/2023, que tem por objetivo de Chamamento público para credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Lagoa da Canoa/AL, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Vereador Benício Alves de Oliveira, s/n, centro, CEP: 57.330-000. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até às 14h00min do dia 17/07/2023. Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: cpl.canoa@gmail.com; e no Portal da Transparência do município através do endereço eletrônico: https://www.lagoadacanoa.al.gov.br/.

Lagoa da Canoa/AL, 27 de junho de 2023.

RIVALDO PEREIRA CAJU JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:6A55B4B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 049-2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº. 04100028/2023
Contrato nº: 049/2023
Partes: Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.551/0001-00 e a empresa DIPROHL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.913.818./0001-56.
Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de fardamento destinado a atender as necessidades do município de Lagoa da Canoa/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.
Data de Assinatura: 27 de junho de 2023.
Signatários: Tainá Corrêa de Sá Lúcio da Silva pelo Contratante e Francisco Carvalho pela contratada.

Publicado por:
Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:5095ECF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0146 DE 14 DE JUNHO 2023

PORTARIA Nº 0146 DE 14 DE JUNHO 2023

A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa - AL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 49, VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Substituir membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Gestão 2021-2023 designados na portaria n° 0059 de 16 de fevereiro de 2023, visando a continuidade das ações deste órgão e regularização nos membros do conselho.

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, da Gestão 2021 – 2023:

I – Representantes da Sociedade Cívil:
Igrejas:
Suplente: Nelma de Lima Rocha Leite
Membro substituído: Sérgio Inácio Leite

Lagoa da Canoa, 14 de junho de 2023.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Esta portaria está arquivada de forma digital na Secretaria Municipal de Administração, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em 14 de junho de 2023, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa: www.lagoadacanoa.al.gov.br.

LEÔNIA FERREIA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:0D34BF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0147 DE 14 DE JUNHO 2023

PORTARIA Nº 0147 DE 14 DE JUNHO 2023

A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa - AL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 49, VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear membros para compor a comissão diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Gestão 2021-2023.

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a comissão diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, da Gestão 2021 – 2023:

Presidente: Samuel Dantas de Farias
Vice Presidente: Ligia Farias Batista
Secretário: Geovane da Silva Sotero
Tesoureiro: Nelma de Lima Rocha Leite

Lagoa da Canoa, 14 de junho de 2023.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita Municipal

Esta portaria está arquivada de forma digital na Secretaria Municipal de Administração, foi publicada no quadro de avisos desta Secretaria em 14 de junho de 2023, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa: www.lagoadacanoa.al.gov.br.

LEÔNIA FERREIA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:D1B7D9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 160/2023 LAGOA DA CANOA/AL, 26 DE JUNHO DE 2023.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 160/2023 LAGOA DA CANOA/AL, 26 DE JUNHO DE 2023.

A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa, Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso XI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo dispositivo na Lei Federal nº. 13.019/2014, modificada pela Lei nº. 13.204/2015 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, o Decreto

Municipal nº. 3.523 que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º –INSTITUIRcomissão de credenciamento e seleção de organizações da sociedade civil para eventual e futura celebração de termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 2º –Ficam nomeados como membros da comissão de credenciamento e seleção da parceria os seguintes servidores públicos municipais:

RIVALDO PEREIRA CAJU JUNIOR– matrícula nº. 4950
ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA– matrícula nº. 5889
CRISTINA NUNES BEZERRA SILVA– matrícula nº. 190

Art. 3º –Esta Portaria entra vem vigor na data de sua publicação.

TAINA CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:C75E1899

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 046/2022

Espécie: **1º Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato nº 046/2022.** Licitação: **RDC Presencial nº 002/2022.** Objeto: O presente instrumento tem por objeto o **1º (primeiro)** Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratual em **R$ 233.669,40 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**, equivalente a **45,12% (quarenta e cinco virgula doze por cento)** do contrato original, cujo valor e ordem de **R$ 517.780,91 (quinhentos e dezessete mil e setecentos e oitenta reais e noventa e um centavos)**, passa para **R$ 751.450,31 (setecentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais e trinta e um centavos),** para os serviços de a reforma e ampliação da **Escola Municipal de Educação Infantil Creche Maria Nazaré Ferro**, localizado na zona urbana de Major Izidoro/AL, autorizado pelo Chefe do Poder Executivos, sob os fundamentos do **art. 65, §1º, II, da Lei 8.666 de 1993**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL** (**CNPJ/MF Nº 12.228.904/0001-58**). **Contratado F.J.C SANT ANA ENGENHARIA EIRELI** (**CNPJ/MF Nº 37.565.730/0001-40)**. Data de Assinatura**:** **19/05/2023**. Inalterabilidade: Permanecem inalteradas as demais clausulas, condições e obrigações do termo de contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste termo aditivo. Signatários: **Hércules Veloso Pimentel** e **Felipe Joaquim Castro Sant Ana**.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:A5709DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

Espécie: **Contrato nº 026/2023.** Licitação: **Tomada de Preços nº 001/2023.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a reforma da Praça Senhora Santana, localizada no Povoado São Marcos, Distrito do Município de Major Izidoro/AL. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO/AL** (**CNPJ/MF Nº 12.228.904/0001-58)**. Contratado: **F.J.C. SANT ANA ENGENHARIA EIRELI (CNPJ/MF Nº 37.565.730/0001-40)**. Valor do Contrato: **R$ R$ 1.245.922,85.** Data de Assinatura**:** 26/06/2023. Vigência: **300 (trezentos) dias.** Signatários: **HÉRCULES VELOSO PIMENTEL** e **FELIPE JOAQUIM CASTRO SANT ANA**.

Major Izidoro (AL), 27 de junho de 2023.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:808BE74D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 462/2023

(de 27 de junho de 2023)

DISPOE SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DA SENHORA ELIANE LOPES DE TORRES LYRA – CONCURSADA PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I-A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que reza no ***caput*** do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido, em caráter definitivo e irrevogável, a senhora **ELIANE LOPES DE TORRES LYRA**, inscrita no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº 193.817.514-04, do Cargo efetivo e de provimento, de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I-A**, subordinada à Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art.2º A servidora Pública Municipal sob a matrícula nº 429.

Art.3º Com base no ***caput*** do art.34, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, a aludida servidora solicitou por escrito o seu **PEDIDO DE EXONERAÇÃO,** através do Protocolo, de 31 de maio de 2023**,** em caráter definitivo e irrevogável, conforme do documento anexo.

Lei nº 188/1995.
(...)
Art. 34.*A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício*.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e protocolo do pedido de exoneração, dia 31 (trinta e um) do mês de maio de 2023.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:7D8A84EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº.01/2023

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Concorrência nº.01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção da creche no povoado São Cristóvão no município de Maravilha/AL, que declaramos como vencedora a empresa FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº:36.413.553/0001-13.

Maravilha/AL, 27 de junho de 2023.

JOSÉ CLEBSON CLAUDINO ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:71A76A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00020/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00020/2023
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 06190005/2023, Dispensa de Licitação nº 06.00020/2023, e **Adjudicar** à **JR EXTINTORES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.814.027/0001-37, cujo objeto é a contratação de bombeiros civis, em virtude da realização dos festejos juninos a ocorrer no dia 29 de junho de 2023 no Município de Maravilha/AL, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.° 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 27 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita - Município de Maravilha/AL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.00020/2023
CONTRATO N° 016/2023
Processo Administrativo: 06190005/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: JR EXTINTORES LTDA, CNPJ n.º 28.814.027/0001-37
Objeto: Contratação de bombeiros civis
Valor R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Imposto

RODRIGO CESAR ARAÚJO TRINDADE
Secretário Municipal de Cultura

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:8AA65E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00021/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00021/2023
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 06210005/2023, Dispensa de Licitação nº 06.00021/2023, e **Adjudicar** à **EMILY PRISCILA MELO DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF/MF sob o n.º 051.525.544-02, cujo objeto é a contratação da profissional para prestação de serviço de ornamentação do espaço onde será realizado os festejos juninos no Município de Maravilha/AL, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.° 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 27 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita - Município de Maravilha/AL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.00021/2023
Processo Administrativo: 06210005/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: EMILY PRISCILA MELO DE OLIVEIRA, CPF n.º 051.525.544-02
Objeto: Serviço de ornamentação
Valor R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 2017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

RODRIGO CESAR ARAÚJO TRINDADE
Secretário Municipal de Cultura

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:A16DD558

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 02/ 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

EDITAL N° 02/ 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE MARAVILHA torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Resolução n. 06 de 20 de abril de 2021 nos termos do art. 40 da Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

DO PROGRAMA

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais

do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 05 (cinco) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Maravilha - AL, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.
2.2. As vagas estarão distribuídas conforme a disponibilidade nas escolas abaixo:

ESCOLA	TOTAL DE VAGAS
Escola Municipal de Ensino Fundamental José Rodrigues Limeira	02
Escola Municipal de Ensino Fundamental João Lemos Ribeiro	01
Escola Municipal de Educação Básica Manoel Serafim Barbosa	01
Escola Municipal de Educação Básica Joaquim Marques	01

2.3. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, graduação em pedagogia ou licenciatura ou estar cursando;
• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência; (Experiência).
O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização como voluntários será executado pela Secretaria Municipal de **Maravilha** com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
· Graduação em Pedagogia ou licenciatura;
· Estudantes de graduação em pedagogia ou licenciatura;
· Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente, em alfabetização.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas).
4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.
4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade, anexo III.
4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.6. O voluntário poderá ser ressarcido, com transporte e alimentação, pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:
•Participar da formação continuada on-line de professores alfabetizadores será realizada por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação – AVAMEC;
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.3. Ter preenchido o formulário de inscrição online disponível no link: https://forms.gle/jXcy2HhxV6oY61L8A ;
b) Cópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula, quando se tratar de estudante universitário);
V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)
c) Termo de voluntariado em anexo.
5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
5.9 As inscrições acontecerão no formato online no link https://forms.gle/jXcy2HhxV6oY61L8A disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação neste edital.

DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Município de Maravilha– AL.

DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria publicada pela SEMEC, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
7.2. A seleção se dará por **duas (02)** etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova escrita de conhecimentos básicos na área de alfabetização.
7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação máxima
Especialização na área da Educação	3 Pontos
Pedagogo e/ou Licenciado	3 Pontos
Experiência comprovada em Alfabetização	1 ponto a cada ano
Curso de Magistério ou em outras etapas do Ensino Fundamental	1 Ponto
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	2 Ponto
Pontuação máxima	10 Pontos

7.4. A prova escrita terá pontuação de no máximo **10 pontos**.
7.5 A seleção será conduzida por uma Comissão constituída de 04 (quatro) professores e técnicos que tenham experiências em alfabetização de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação ou da Unidade Escolar definida pelo candidato no ato da inscrição.
7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.7. O resultado será organizado e publicado no mural de comunicação da Secretaria Municipal de Educação de Maravilha - AL, por ordem de classificação.
7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.
7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.
7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
8.5- As escolas contempladas com o Programa Tempo de Aprender estão distribuídas da seguinte forma:

Zona Rural:
Escola Municipal de Educação Básica Manoel Serafim Barbosa;
Escola Municipal de Ensino Fundamental João Lemos Ribeiro;
Escola Municipal de Educação Básica Joaquim Marques.

Zona Urbana:
Escola Municipal de Ensino Fundamental José Rodrigues Limeira.

RESSARCIMENTO

9.1. O Serviço do monitor deverá ser considerado de natureza voluntária, na forma definida pela Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e, o ressarcimento das despesas deverá ser calculado de acordo com o número de turmas monitoradas, que deverá ser definida pelo Comitê Local do Programa Tempo de Aprender
9.2. O Valor é R$ 150,00 por turma trabalhada com a carga horária de 5h semanal e R$300,00 para escolas vulneráveis de 10h semanal.
9.3 A quantidade máxima de turma por monitor:
Escolas de 5h máximo 08 turmas;
Escolas de 10h máximo 04 turmas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Tempo de Aprender em 2021.
10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal de Maravilha- Alagoas.

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS	HORÁRIO
Publicação de edital	27 de Junho de 2023	Das 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00;
Inscrição	28 á 30 de Junho de 2023	Das 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00;
Entrega de documentos, currículo e realização de prova escrita*	03 de Julho de 2023	Das 8:00 às 12:00;
Resultado Final	05 de Julho de 2023	13:00 às 17:00;

** Entrega de documentos, currículo e realização de prova escrita: Secretaria Municipal de Educação.

ANEXOS:
ANEXO I – TERMO DE VOLUNTARIADO 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu,_____, residente e domiciliado(a)no(a)_____,portador do CPF_____, carteira de identidade nº _____/___, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Tempo de Aprender, cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

MARAVILHA- AL, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do Assistente Voluntário de Alfabetização (a)

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:7EAD153B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Decreta ponto facultativo no dia 30(trinta) de junho de 2023 nos órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Marechal Deodoro/AL, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que o feriado de São Pedro, do dia 29(vinte e nove) de junho, recairá numa quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nos órgãos municipais, da administração pública direta e indireta, em todo o território do Município de Marechal Deodoro, no **dia 30 (trinta) de junho de 2023, sexta-feira**.
Parágrafo Único. Excetuam-se da estipulação desse Decreto todos os serviços públicos municipais considerados essenciais, cabendo a cada Secretaria e demais órgãos e autarquias municipais competentes assegurar seu funcionamento, nos termos da lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 26 de junho de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:835BA207

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2023, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Dá nova redação ao Anexo II, do Decreto Municipal nº 34/2023, o qual regulamenta as formas de concessão do Benefício Social do Auxílio Moradia instituído pela Lei Municipal nº 1047, de 02 de abril de 2012 (Lei dos Benefícios Eventuais), revoga o Decreto nº 42, de 22 de julho de 2021, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O Anexo II integrante do Decreto Municipal nº 34/2023, de 31 de maio de 2023, passa a vigorar com o seguinte teor:

ANEXO II

TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA			
Processo nº:			
Aditivo nº:			
Concedente:			
Beneficiário:			
Data de Nascimento:	**NIS:**	**Telefone:**	
CPF:	**RG:**	**E-mail:**	
Endereço:			**Nº**
Bairro:	**Cidade:** Marechal Deodoro	**CEP:** 57.160-000	

As partes acima qualificadas firmam o presente termo, com fundamento na legislação municipal vigente e pelas cláusulas a seguir descritas.

Cláusula Primeira: Do Objeto

Concessão do Benefício Social (Auxílio Moradia), no valor de R$ _____ (_____) para o pagamento de aluguel do imóvel localizado na Rua _____;

§1º É vedado o repasse do benefício para terceiros e/ou familiares.

§2º O auxílio é concedido única e exclusivamente para utilização dos recursos nas despesas com o aluguel do imóvel.

Cláusula Segunda: Da Vigência

O Benefício Auxílio Moradia será concedido pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais até 01 (um) ano, mediante indicação constante em Relatório Social.

Cláusula Terceira: Do Pagamento

O benefício será depositado mensalmente, antecipadamente no 1º (primeiro) mês, quando autorizada a sua concessão, preferencialmente em conta social ou em conta bancária de titularidade do BENEFICIÁRIO em instituição financeira pública ou privada.

Cláusula Quarta: Das Responsabilidades do CONCEDENTE

I - Repassar mensalmente o valor identificado neste termo ao BENEFICIÁRIO, através de depósito bancário, no prazo estipulado;

II- Suspender a concessão do benefício se houver desvio da finalidade, descumprimento pelo BENEFICIÁRIO das hipóteses previstas na legislação municipal vigente;

III - Cancelar a concessão do Benefício, decorrido o prazo de até 01 (um) ano, se não houver manifestação em sentido contrário por meio do parecer social que justifique sua prorrogação;

IV - Encaminhar administrativamente os processos de pagamento do Benefício Auxílio Moradia;

V – Encaminhar processos de denúncia ou de irregularidade na concessão do benefício;

VI - Outras responsabilidades correlatas à concessão do benefício.

Cláusula Quinta: Das Responsabilidades do BENEFICIÁRIO

I - Utilizar o benefício única e exclusivamente para custeio das despesas com moradia, não incorrendo em desvio de finalidade;

II - Fornecer as informações que forem solicitadas nas visitas realizadas por Assistente Social designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Prestar contas da utilização do recurso sempre que solicitado e mediante a apresentação das informações e documentos solicitados;

IV - Não prestar declarações ou informações falsas;

V - Noticiar à Secretaria Municipal de Assistência Social, imediatamente, qualquer irregularidade com o benefício;

VI - Repassar mensalmente para o locador do imóvel, designado no contrato de locação, o valor correspondente ao aluguel;

VII - Apresentar o recibo de pagamento na Secretaria Municipal de Assistência Social, até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento do aluguel;

VIII - Comparecer mensalmente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS para comprovação de permanência, nos Auxílios Moradia concedido;

IX - Outras responsabilidades correlatas à utilização do benefício.

Cláusula Sexta: Da Suspensão e/ou Cancelamento Benefício

São hipóteses de suspensão e/ou cancelamento do benefício:

I - Cessação da vulnerabilidade e/ou contingência social que justificou a concessão do benefício;

II - Desvio de finalidade na utilização do benefício eventual pelo beneficiário;

III - Concessão indevida do benefício eventual;

IV - A pedido do beneficiário;

V - Por decisão administrativa fundamentada;

VI - Por ausência de recursos orçamentários para o custeio da despesa pública;

VII - Por fraude, informação ou declaração falsa pelo beneficiário ou atestada por agente público;

VIII - Por denúncia;

IX - Por decisão judicial.

Cláusula Sétima: Da Responsabilização civil e penal

Responderá civil e criminalmente o BENEFICIÁRIO que utilizar os recursos financeiros do Auxílio Moradia em benefício de terceiros e/ou para fins diversos dos previstos neste Termo.

Cláusula Oitava: Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão a conta da respectiva dotação orçamentária prevista no Fundo Municipal de Assistência Social de Marechal Deodoro -AL.

Cláusula Nona: Do Foro

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Marechal Deodoro para resolver quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente Termo, em três (3) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marechal Deodoro, _____ de _____ de _____.

_____
Concedente Beneficiário

_____

Testemunhas:

1-_____
CPF:
RG:

2-_____
CPF:
RG:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 20 de junho de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:353ECB1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Convoca a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Marechal Deodoro.

O Prefeito do município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IV do art. 45 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 3º da Lei Municipal Nº 817 de 30 de outubro de 2003; em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município;
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de julho de 2023, tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**
Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta do percentual destinado ao controle social do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF dotação federal do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro, 26 de junho de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

THÁLIA RAÍZA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:E03B7782

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL
Audiência Pública Conjunta sobre Projeto de Lei que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução do Orçamento para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Marechal Deodoro e o Presidente da Câmara de Vereadores, convidam toda a população do Município a participar da Audiência Pública conjunta, virtual, sobre o Projeto de Lei que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução do Orçamento para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências, de acordo com o art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal a ser realizada no dia 03 do julho deste ano, às 11:15 h, , cujas informações podem ser adquiridas por intermédio da Câmara Municipal. Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Marechal Deodoro, 27 de junho de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro

YURI CORTEZ DE MENEZES

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:AE96972B

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO-AL. GABINETE DO PREFEITO

EDITAL

Audiência Pública para Avaliação de Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e para a Avaliação das Ações de Saúde, ambas do 1º quadrimestre de 2023.

O Prefeito do Município do Município de Marechal Deodoro, convida toda a população do Município a participar da Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do anexo de Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2022 de acordo com o artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e para análise e ampla divulgação dos relatórios contábil e detalhado contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, bem

como sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, conforme § 5º, do art. 36 da Lei Complementar Federal nº 141/2012, extensivamente ao Conselho de Saúde , a serem realizadas na Câmara de Vereadores, no dia 03 de julho deste ano, terça-feira, às 09:00h e às 10:15h, respectivamente, ambas referentes ao 1º quadrimestre de 2023.
Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Marechal Deodoro, 27 de junho de 2023.

CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:9BE2387B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contração de serviços de buffet institucional. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 12 de julho de 2023, às 10:00h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de galpão pré-moldado em concreto. Tipo: Menor preço por item. Data da realização: 12 de julho de 2023, às 11:00h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. O edital encontra-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 27 de junho de 2023.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:67FE98B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão do Patrimônio e dos Recurso Humanos, através do Departamento de Licitação / Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 06130044/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de organização, planejamento, organização e execução de eventos.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação.

Maiores informações: Endereço: Rua Dr. Tavares Bastos no 215 - Centro CEP: 57160-000 | Marechal Deodoro – Alagoas. CNPJ 12.200.275/0001-58. E-mail: licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com.Fone: (82) 98121- 6866

Marechal Deodoro/AL, 27 de junho de 2023

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:4AF6F36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°06020006/2023
TOMADA DE PREÇOS 09/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de implantação da Unidade Básica de Saúde - UBS, Barro Vermelho, no Município de Marechal Deodoro/AL.

A comissão permanente de licitação torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023. Após análise, a CPL declarou VENCEDORA do presente certame a empresa RVV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.895.340/0001-89, no valor de R$ 1.912.821,54 (um milhão, novecentos e doze mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).

MARECHAL DEODORO – AL, 27 DE JUNHO DE 2023.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CP

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:F4326B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1810.001/2021

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- JRA CONSTRUTORA LTDA - EPP**,** CNPJ n.º 19.971.010/0001-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, como também, a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nº 1810.001/2021, proveniente da Tomada de Preços nº 03/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia para a reforma do Centro Hortifruti Granjeiro, no Município de Marechal Deodoro. Por força deste aditivo, fica acrescido o valor de R$ 93.325,28 (noventa e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), perfazendo o percentual de 3,78%, sobre o valor inicial do contrato. Diante do exposto, o valor global do contrato passa a ser de R$ 3.363.754,21 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos). Por força deste aditivo, o prazo de execução fica prorrogado até 30/07/2023, contado do encerramento do prazo de execução do terceiro termo aditivo. Quanto ao prazo de vigência, este fica prorrogado até 30/08/2023, contado do encerramento do prazo de vigência do terceiro termo aditivo.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 08 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura.
UNIDADE: 0880 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0020 – Agricultura Familiar
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 1051 – Construção e/ou ampliação do Parque da Feira.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 18 – Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO: 691 – Promoção Comercial
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações
DATA DA ASSINATURA:17 de maio de 2023

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:B3242567

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2107.002/2022

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- JRA CONSTRUTORA LTDA - EPP**,** CNPJ n.º 19.971.010/0001-00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo e a supressão de serviços, como também, a prorrogação dos prazos de vigência e execução ao contrato nº 2107.002/2022, proveniente da Tomada de Preços nº 08/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação da escola Municipal Adelina de Carvalho Melo, no povoado Santa Rita, no Município de Marechal Deodoro. Por força deste aditivo, **fica acrescido** o valor de R$ 143.442,30 (cento e quarenta e três mol, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), perfazendo o percentual de 4,9898% sobre o valor inicial do contrato. Por força deste aditivo, **fica suprimido** o valor de R$ 8.142,00 (oito mil, cento e quarenta e dois reais), perfazendo o percentual de 0,2832% sobre o valor inicial do contrato. Diante do exposto, o valor atual do contrato passa a ser de R$ 3.881.967,46 (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Por força deste aditivo, o **prazo de vigência** fica prorrogado por mais 01 (um) meses, contado do encerramento do prazo de vigência do segundo termo aditivo. Outrossim, o **prazo de execução** fica prorrogado por mais 01 (três) meses, contado do encerramento do prazo de execução do segundo termo aditivo
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 06 – Secretaria Municipal de Educação.
UNIDADE: 0661– Fundo de manutenção de desenvolvimento da Educação básica - FUNDEB.
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0003 – Melhoria da qualidade de ensino.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 3005 – Construção e/ou ampliação de unidades escolares – 15%
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 12 – Educação
SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1.500.1001 MDE
1.542.1015 FUNDEB investimento – 15%
DATA DA ASSINATURA:23 de junho de 2023.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:A590D767

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 005.001.060223
Assunto: Contratação de Capacitação de Servidores - Inexigibílidade de Licitação

RATIFICO, com fundamento no art 26 da Lei Federal 8.666/93, a inexibílidade de Licitação Nº 004/2023, fundamentado no inciso I do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei Federal Nº 8.666/93 da forma abaixo discriminada:
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Capacitação de Servidores, através da Participação no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que atuam na Comissão de Licitação e na Procuradoria Geral do Município.
BENEFICIÁRIO: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS BRASIL ESTUDOS E PESQUISA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP LTDA, CNPJ SOB nº 10.498.974/0002-81.
VALOR: R$ 14.739,00 (quatorze mil, setecentos e trinta e nove reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei Federal 8.666/93.
Publique-se

Maribondo/AL, 15 de fevereiro de 2023

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeira do Município de Maribondo

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:418FB548

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008.001.020323/2023 CONTRATO Nº 30/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS ARTÍSTICAS PARA PRAÇA D POVOADO SANTA ROSA E RESTAURAÇÃO DA PRAÇA DO POVOADO MATA VERDE, DA PRAÇA DA AVENIDA JUCA LOPES E DA PRAÇA EM FRENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada a Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de melo, Centro, Maribondo).
CONTRATADO: A empresa J A T ALEXANDRE EPP– inscrição no CNPJ/MF sob n°31.579.476/0001-52, com valor global de R$ 420.247,40 (quatrocentos e vinte mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.451.0005.1005 - Construção ou reforma de praça pública

NATUREZA DA DESPESA

3.4.4.9.0.51 - Obras e Instalações

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita
Contratante

J a t Alexandre EPP
(JEFFERSON ALISSON TENÓRIO ALEXANDRE)
Contratado

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:92E20A3F

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003.009.270123
INEXIGIBILIDADE N° 02/2023

A prefeita do município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base na forma das peças que compõem os autos do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2023, nos termos do art. 25. Inciso 25 e 26 “caput” da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EDUCACIONAL À SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO-AL.

EMPRESAS: LEARNING SET SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA,comm CNPJ sob n° 36.223.628/0001-01, situada na Av. Comendador Gustavo Paiva, n°2789, sala 405, edifício Norcon Empresarial, CEP: 57.037-532, Mangabeiras, Maceió-Al. O preço global deste contrato é de **R$ 760.200,00** (setecentos e sessenta mil e duzentos reais),o pagamento será realizada após a conclusão integral de cada modulo, conforme estabelecido no projeto básico.

Cumpra-se,

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:06404BA6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratado: **EDVALDO BRITO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o Nº **090.387.304-46**; Residente na Rua Bartolomeu Calheiros, nº 22, Bairro: Centro, CEP: 57.990-000, Messias/AL;

Objeto: Contratação de pessoa física especializada para apresentação artística de cunho musical do artista **VAL MARAIAL** no1º concurso de quadrihas juninas do Município de Messias/AL, a se realizar no dia 10 de junho de 2023.
Valor: **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentosreais);**
Celebrado 09/06/2023;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Edvaldo Brito da Silva

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:809802BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2023

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.958.624/0001-65;** Localizada naRua Joaquim de Barros ,nº 07, Bairro: centro, CEP: 57.120-000, Cidade: Satuba/AL.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para apresentação do cantor **GERALDO CARDOSO** em comemoração ao São João, a se realizar no dia 23 de junho de 2023.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Celebrado 02/06/2023;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Geraldo Cardoso de Oliveira

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:76304F5A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

CRONOGRAMA
ETAPAS DATAS
Publicação da Lei Municipal nº 391/2022, de 19 de dezembro de 2022 19 de dezembro de 2022 Publicação do Decreto nº 111/2023, em 15 de junho de 2023 15 de junho de 2023
Publicação do Edital de Convocação nº 02/2023, de 26 de junho de 2023 27 de junho de 2023 Prazo para recurso, até 10 (dez) dias úteis da publicação deste edital

28 de junho a 12 de julho de 2023

Prazo para análise dos recursos por parte do Grupo de Trabalho, até 05 (cinco) dias úteis após o prazo limite do §2º, do Art. 5º, deste edital

13 a 19 de julho de 2023

Publicação do resultado final, até 05 (cinco) dias úteis após o prazo limite do § 2º, do Art. 5º deste edital. 20 de julho de 2023 Prazo para que o beneficiado que não mais mantém vínculo com o Município de Messias forneça os dados de sua conta bancária na Caixa Econômica Federal – CEF para depósito do valor do rateio, até 10 (dez) dias corridos da divulgação do edital de que trata o § 9º, do Art. 5º,

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:BBEB356A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO No 02/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e para atender aos fins do Artigo 48, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Complementar n°101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e por força do princípio da publicidade consagrado no art. 37 caput, da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional no 114, de 16 de dezembro de 2021, que, em seu art. 5o, Parágrafo Único, previu que no mínimo 60% (sessenta por cento) das receitas decorrentes de precatórios expedidos contra a União, em razão da complementação do antigo FUNDEF, deverão ser repassados aos profissionais do magistério, o que foi ratificado pela Lei Federal no 14.325/2022, que atribuiu nova redação à Lei no 14.113/2020; CONSIDERANDO que, até a edição da Lei Federal no 14.325/2022, perdurava a discussão acerca da possibilidade do rateio dos recursos entre os servidores da educação nos tribunais pátrios e órgãos de controle, notadamente junto ao Supremo Tribunal Federal - STF e ao Tribunal de Contas da União - TCU; CONSIDERANDO que com o advento da Lei Federal no 14.325/2022 ficou permitido aos Estados, o Distrito Federal e os Municípios regulamentarem em leis específicas os percentuais e os critérios para a divisão do rateio entre os profissionais beneficiados. CONSIDERANDO que esta gestão, mesmo quando os empecilhos judiciais e de controle externo vedavam o rateio, reservou os recursos correspondentes para contemplar os servidores assim que todas as discussões fossem superadas, em prestígio do compromisso de valorização do trabalho de tão prestigiosa categoria; CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal no 391, de 19 de dezembro de 2022 ANEXO I, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Messias a promover o rateio dos recursos recebidos a título de precatório no âmbito do FUNDEF entre os servidores municipais da educação; CONSIDERANDO o art. 3o, da Lei Municipal no 391, de 19 de dezembro de 2022; CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal no 111/2023, de 15 de junho de 2023 ANEXO II, que regulamenta a Lei Municipal no 391/2022, de 19 de dezembro de 2022. Art. 1o. Ficam CONVOCADOS os profissionais do magistério da educação básica, aposentados, herdeiros e pensionistas dos profissionais do magistério falecidos e os servidores do grupo ocupacional de apoio administrativo, que se encontravam em cargo, emprego ou função, integrante da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Messias, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública de ensino durante o período em que ocorreram os repasses a menor do

FUNDEF, entre os anos de 1997 e 2006. Art. 2o. O Município de Messias realizará o rateio do valor integral dos recursos recebidos a título de precatórios, que se encontra depositado em conta específica dos precatórios, oriundos da condenação definitiva da União em pagar diferenças na complementação do antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, aos servidores da rede municipal de ensino. § 1o. Farão jus ao rateio de que trata o Decreto Municipal no 111/2023, de 15 de junho de 2023, os beneficiários que se enquadrarem nas seguintes hipóteses: I - profissionais do magistério da educação básica que se encontravam em cargo, emprego ou função, integrante da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Messias, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública de ensino durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF, entre os anos de 1997 e 2006; II - aposentados que comprovarem efetivo exercício na rede pública de ensino municipal, durante o período previsto no inciso I deste Parágrafo, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava; III - herdeiros e pensionistas dos profissionais do magistério falecidos, enquadrados nas hipóteses previstas dos incisos I e II deste Parágrafo. § 2o. Os servidores do grupo ocupacional de apoio administrativo do quadro de pessoal da rede pública municipal de ensino serão contemplados com pagamento de parte dos valores dos precatórios de que trata o Decreto Municipal no 111/2023, de 15 de junho de 2023, fazendo-se uso para tanto dos juros e correções decorrentes do repasse da integralidade do valor que se encontra depositado em conta específica dos precatórios, desde que se enquadrem nas mesmas hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do Parágrafo anterior. Art. 3o. Cada servidor da educação beneficiado receberá sua parcela dos recursos aqui previstos em quota única e proporcional à quantidade de horas trabalhadas e ao tempo de serviço no respectivo período, na forma de abono, não incorporável, nos termos do art. 3o, II e III, da Lei Municipal no 391, de 19 de dezembro de 2022. Art. 4o. O Grupo de Trabalho para Rateio dos Precatórios do FUNDEF aos servidores da educação municipal, designado através da Portaria no 08/2023, de 22 de junho de 2023, ANEXO III, garantida a representatividade prevista no art. 3o, I, da Lei Municipal no 391/2022, de 19 de dezembro de 2022, tem a seguinte composição e representação: I - Titular da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a Presidência; II - Quatro representantes da Secretaria Municipal de Educação; III - Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; IV - Quatro profissionais indicados pela Entidade representativa dos Profissionais da Educação de Alagoas (SINTEAL); V - Um representante do Instituto Municipal de Previdência de Messias (MESSIASPREV). § 1o. As informações solicitadas pelo Grupo de Trabalho aos órgãos da administração municipal direta ou indireta, quando essenciais para o desenvolvimento de suas atribuições, deverão ser atendidas com prioridade. § 2o. Os membros do Grupo de Trabalho poderão, em caso de falta ou impedimento, ser substituídos por integrantes dos respectivos órgãos, formalmente indicados. § 3o. As atividades desenvolvidas pelos membros do Grupo de Trabalho não serão remuneradas, mas serão consideradas como prestação de serviço público relevante, prevalecendo, no caso daqueles que integram os quadros do Poder Executivo Municipal, sobre suas atribuições ordinárias quando conflitantes. § 4o. O presidente do Grupo de Trabalho poderá, a qualquer momento no curso do desenvolvimento de suas atividades, convocar servidores auxiliares dos órgãos da administração púbica que possuem representatividade, atribuindo-lhes tarefas específicas, porém sem poderes deliberativos, observadas ainda as disposições do Parágrafo anterior. Art. 5o. O Grupo de Trabalho acatou o levantamento prévio apresentado pelo setor de Recursos Humanos do Município de Messias e pelo Instituto de Previdência do Município de Messias- MessiasPrev , dos servidores beneficiados com o rateio regulamentado pelo Decreto Municipal no 111/2023, de 15 de junho de 2023, e após esgotadas todas as pesquisas internas nesse sentido, resultou nas listas preliminares ANEXO IV, com o nome do servidor, matrícula, período e horas laboradas, para fins de pagamento do abono de que trata o Decreto Municipal no 111/2023, de 15 de junho de 2023. § 1o. Na impossibilidade de apuração das horas laboradas pelo servidor beneficiado no levantamento previsto no caput, considerar-se-á o mínimo de 20 (vinte) horas semanais. § 2o. O servidor que se sinta prejudicado deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da publicação deste edital, sob pena de preclusão, apresentar recurso dirigido ao Grupo de Trabalho através de requerimento ANEXO V, contra o resultado do levantamento daqueles beneficiados. § 3o. Não se faz necessário que o servidor que não se sinta prejudicado contra o resultado do levantamento daqueles beneficiados, resultante na lista preliminar (nome do servidor, matrícula, período e horas laborada), ANEXO IV, apresente recurso dirigido ao Grupo de Trabalho, estando este de acordo para fins de pagamento do abono de que trata o Decreto Municipal no 111/2023, de 15 de junho de 2023. § 4o. O recurso deverá ser apresentado na Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Rua Floriano Peixoto, SN, Messias - AL, 57990-000, de segunda a sexta das 08:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00 horas. § 5o. O recurso deverá ser subscrito pelo servidor recorrente ou por procurador legalmente constituído. § 6o. O recurso, além de sua exposição de motivos, deverá ser instruído com cópia do documento de identidade oficial com foto do servidor e indicará número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, número de telefone, endereço residencial e endereço eletrônico. § 7o. O servidor deverá juntar ao recurso documentos que corroborem suas alegações e informem o período e horas laboradas estabelecidas neste edital de que trata este artigo, tais como, contracheques, fichas financeiras, certidões de tempo de serviço, atos de nomeação e exoneração, contratos e suas rescisões, dentre outros documentos idôneos, a serem obtidos por vias externas, à exclusiva responsabilidade do servidor, uma vez que para a publicação do levantamento eventualmente impugnado foram esgotadas as buscas internas, na forma do caput. § 8o. Não serão conhecidos os recursos em desacordo com o disposto neste artigo, podendo ainda o Grupo de Trabalho solicitar, ao seu critério, qualquer outro documento ou informação que contribua para a sua análise. § 9o. Após a análise dos recursos, que deverá se findar em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo limite do § 2o, deste artigo, o Grupo de Trabalho divulgará na imprensa oficial, via novo edital, o resultado final dos servidores beneficiados, contendo o nome do servidor, matrícula, período e horas laboradas. Art. 6o. O valor da quota do rateio a que faz jus o servidor será feito pela unidade hora/abono, que será calculada pela divisão do montante do precatório pela quantidade total de horas laboradas pela totalidade de servidores beneficiados. § 1o. O pagamento de que trata o caput deste artigo será efetivado mediante depósito ou transferência em conta vinculada ao salário de cada servidor beneficiado ou por meio de depósito judicial, de acordo com o art. 2o, § 3o, da Lei Municipal no 391/2022, de 19 de dezembro de 2022. § 2o. No prazo de até 10 (dez) dias corridos da divulgação do edital de que trata o § 9o, do artigo anterior, o beneficiado que não mais mantém vínculo com o Município de Messias deverá fornecer os dados de sua conta bancária para depósito do valor do rateio a que faz jus, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Grupo de Trabalho, instruído com cópia do documento de identidade oficial com foto, indicação do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, dados bancários de conta na Caixa Econômica Federal - CEF, número de telefone, endereço residencial e endereço eletrônico, sob pena de preclusão. Art. 7o. Na hipótese de servidor beneficiado falecido, a liberação do valor do rateio de que trata este Decreto fica condicionada a apresentação de alvará judicial ou escritura pública de inventário de partilha de bens. Art. 8o. O Presente edital deverá ser exposto em todos os lugares de acesso ao público, sendo obrigatória sua afixação na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Elpídio Cavalcante Lins, 460-538 - Centro, Messias - AL, CEP 57990-000 e na Câmara de Vereadores.

Art. 9 o. Publique-se e cumpra-se.

Messias/AL, 26 de junho de 2023.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:2FF3C916

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO PRECATORIOS

RELAÇÃO DE PROFESSORES EFETIVOS ATIVOS PARA O RECEBIMENTO DOS PRECATÓRIOS 1997 A 2006 Nº MATR.

NOME CPF INGRESSO CARGO G.H CONCESSÃO PERÍODO LABORAD O ANO E MESES HORAS LABORA DAS VALOR AGENCIA OP CONTA BANCO 1 409 ADILSON JOAQUIM DA SILVA 023.***.***-55 08/2003 PROFESSOR 25 2003 A 2006 3 ANOS 4 MESES 711 5479-1 CX 2 86 ALBA ATACIANA DE CARVALHO BARROS 650.***.***-04 05/06/1998 PROFESSOR 20 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 3057-0 39.175-1 BB 3 85 ALINE SOARES DOS SANTOS SILVA 054.***.***-42 04/2002 PROFESSOR 25 2002 A 2006 4 ANOS 8 MESES 2332-9 8.943-5 BB 4 87 ANA PAULA SILVA DOS SANTOS 031.***.***-20 05/06/1998 PROFESSOR 25 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2332-9 8.665-7 BB 5 90 ANA VALERIA PEREIRA MATIAS 699.***.***-20 01/06/1994 PROFESSOR 25 1997 A 2006 10 ANOS 2332-9 8.580-4 BB 6 93 ANDREA GALVÃO DA SILVA 020.***.***-01 26/07/2004 PROFESSOR 25 2004 A 2006 2 ANOS 5 MESES 711 51933-0 CX 7 97 CICERA LOPES FRAGOSO LINS 043.***.***-46 26/07/2004 PROFESSOR 20 2004 A 2006 2 ANOS 5 MESES 3057-0 27.580-8 BB 8 96 CLAYTON ROSAS E SILVA 724.***.***-34 05/06/1998 PROFESSOR 20 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2392 30.753-0 CX 9 94 CLEMILDO JOSÉ DE SOUZA 00.***.***-81 26/07/2004 PROFESSOR 25 2004 A 2006 2 ANOS 5 MESES 2332-9 8940-0 BB 10 11 DANIELA BIZERRA DOS SANTOS 054.***.***-31 02/2003 PROFESSOR 25 2003 A 2006 3 ANOS 10 MESES 2332-9 8.992-3 BB 11 100 DIMECART DE OLIVEIRA PONTES 027.***.***-52 08/2001 PROFESSOR 25 2001 A 2006 5 ANOS 4 MESES 2332-9 8.949-4 BB 12 98 DOURIVANIA FERREIRA DA CRUZ 035.***.***-98 05/06/1998 PROFESSOR 25 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2332-9 8.614-X BB 13 104 EDJALMA TENORIO FELIS 724.***.***-53 03/1997 PROFESSOR 25 1997 A 2006 9 ANOS 9 MESES 2332-9 8.590-1 BB 14 110 EDNA BEZERRA DA SILVA 136.***.***-72 21/09/1998 PROFESSOR 25 1998 A 2006 8 ANOS 3 MESES 2332-9 8.902-8 BB 15 105 EDVAN DE ARAUJO SILVA 349.***.***-49 03/1997 PROFESSOR 25 1997 A 2006 9 ANOS 9 MESES 2332-9 8.336-4 BB 16 108 ELIANA PONTES LINS LOPES 804.***.***-34 01/06/1992 PROFESSOR 25 1997 A 2006 10 ANOS 2332-9 8.694-0 BB 17 ELIANE CRISTINA DE ANDRADE 387.***.***-72 01/03/1983 PROFESSOR 25 1997 A 2006 10 ANOS 2404 3351-4 CX 18 113 ELIAQUIM SAPUCAIA DE OLIVEIRA 345.***.***-53 1991 PROFESSOR 40 1997 A 2006 10 ANOS 2542-9 10.528-7 BB 19 99 ELIENE MARIA DE OLIVEIRA 331.***.***-53 02/2001 PROFESSOR 25 2001 A 2006 5 ANOS 10 MESES 2332-9 8.957-5 BB 20 103 ELIETE FRANCISCA DOS SANTOS LOURENÇO 453.***.***-49 01/04/1985 PROFESSOR 25 1997 A 2006 10 ANOS 2332-9 8.604-5 BB 21 107 ELMA MARLENE DOS SANTOS 034.***.***-19 04/2000 PROFESSOR 25 2000 A 2006 6 ANOS 8 MESES 2332-9 8.954-0 BB 22 102 EVERALDO APOLINARIO DE MELO 309.***.***-87 26/07/2004 PROFESSOR 20 2004 A 2006 2 ANOS 5 MESES 2332-9 8.993-1 BB 23 116 FABIANA ALVES DE MELO DIAS 032.***.***-31 26/07/2004 PROFESSOR 20 1997 A 2006 2 ANOS 5 MESES 2332-9 6.266-9 BB 24 115 FABIANA RICARDO DA SILVA 030.***.***-14 05/06/1998 PROFESSOR 25 1997 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2332-9 6.950-7 BB 25 114 FERNANDO ROGERIO ALVES DAS NEVES 804.***.***-72 26/07/2004 PROFESSOR 20 2004 A 2006 2 ANOS 5 MESES 4057-0 13.176-8 26 121 GELVA MARIA ROSA DOS SANTOS 035.***.***-63 26/07/2004 PROFESSOR 25 2001 A 2006 2 ANOS 5 MESES 2332-9 8.953-2 BB 27 126 GENILZA LOURENÇO DA SILVA PINHO 814.***.***-04 05/06/1998 PROFESSOR 25 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2332-9 8.607-X BB 28 127 GERSON SOUZA DE LIMA 679.***.***-87 05/06/1998 PROFESSOR 25 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 711 26.819-8 CX 29 119 GILVANA FERREIRA DA CRUZ 494.***.***-87 01/08/1983 PROFESSOR 25 1997 A 2006 10 ANOS 2332-9 8.900-1 BB 30 123 GILVANIA RODRIGUES MELO 804.***.***-87 01/06/1994 PROFESSOR 25 1997 A 2006 10 ANOS 2332-9 8.633-9 BB 31 120 GLISSIA COSTA NOGUEIRA 803.***.***-53 02/10/1999 PROFESSOR 20 1999 A 2006 7 ANOS 2 MESES 1601-2 50.359-2 BB 32 124 HAROLDO DA COSTA REGO 071.***.***-34 01/02/1978 PROFESSOR 25 1997 A 2006 10 ANOS 2332-9 8.586-3 BB 33 122 HILMA BORGES DE LIRA 046.***.***-58 03/2002 PROFESSOR 25 2002 A 2006 4 ANOS 9 MESES 2332-9 8.942-7 BB 34 117 IRENILDA DOS SANTOS FERREIRA 543.***.***-00 15/04/1991 PROFESSOR 40 1997 A 2006 10 ANOS 3183-6 14.230-1 BB 35 125 IVANI MARIA DOS SANTOS FERREIRA 740.***.***-68 05/02/2001 PROFESSOR 25 2001 A 2006 5 ANOS 10 MESES 2332-9 8.947-8 BB 36 398 JACINETE DA SILVA ARAUJO 240.***.***-00 05/06/1998 PROFESSOR 25 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 840 50.606-6 CX 37 410 JAILSON AVELINO DE ARAUJO 954.***.***-00 10/2001 PROFESSOR 25 2001 A 2006 5 ANOS 2 MESES 2542-9 18.443-8 BB 38 132 JAMES JOSE COSTA SILVA 385.***.***-15 05/06/1998 PROFESSOR 20 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 4640 22.616-4 CX 39 131 JOSE ACIOLY MACIEL FILHO 699.***.***-72 26/07/2004 PROFESSOR 20 2004 A 2006 2 ANOS 5 MESES 1600 15.320 BB 40 399 JOSE RICARDO DOS SANTOS 008.***.***-06 03/2001 PROFESSOR 25 2001 A 2006 5 ANOS 9 MESES 3057 24.287 BB 41 135 JOSE WILLIAMS DE OLIVEIRA 027.***.***-89 09/03/1999 PROFESSOR 25 1999 A 2006 7 ANOS 9 MESES 2332-9 6.596 BB 42 397 JOSETE DA SILVA ARAUJO 177.***.***-49 01/04/1985 PROFESSOR 25 1997 A 2006 10 ANOS 1601-2 39.703-2 BB 43 142 JOSIANE DA SILVA CAVALCANTE 700.***.***-72 05/06/1998 PROFESSOR 25 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2332-9 8.615-0 BB 44 137 JOSIANE DE ARAUJO SILVA 841.***.***-91 02/03/1992 PROFESSOR 25 1997 A 2006 10 ANOS 2332-9 8.745-9 BB 45 133 JOSIVALDO CAVALCANTE FERREIRA 679.***.***-63 04/2000 PROFESSOR 25 2000 A 2006 6 ANOS 8 MESES 2332-9 8.956-7 BB 46 134 JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA PONTES 037.***.***-67 02/2002 PROFESSOR 25 2002 A 2006 4 ANOS 10 MESES 2332-9 8.955-9 BB 47 148 LIGIA KALINA GONÇALVES DA SILVA 814.***.***-72 02/2001 PROFESSOR 25 2001 A 2006 5 ANOS 8 MESES 2332-9 8.941-9 BB 48 144 LUCIANA PONTES LINS 841.***.***-04 01/11/1989 PROFESSOR 25 1997 A 2006 10 ANOS 2332-9 8.614-2 BB 49 147 LUIZ CARLOS DE CASTRO ALBUQUERQUE 021.***.***-46 26/07/2004 PROFESSOR 20 2004 A 2006 2 ANOS 5 MESES 2542-9 7.675-9 BB 50 400 MAIDI BEZERRA DE OMENA 209.***.***-72 01/08/1986 PROFESSOR 25 1997 A 2006 10 ANOS 2332-9 8.727-0 BB 51 396 MARCELO ALEXANDRE DA SILVA PEIXOTO 030.***.***-16 05/06/1998 PROFESSOR 25 1997 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2332-9 8.668 BB 52 MARCIO MOESIO GUEDES DE MENDONÇA 037.***.***-22 05/2005 PROFESSOR 20 2005 A 2006 1 ANO 7 MESES 1557 011384-0 CX 53 401 MARIA CELIA DA CONCEIÇÃO SEABRA 293.***.***-34 01/09/1973 PROFESSOR 25 1997 A 2006 10 ANOS 2332-9 8.609-6 BB 54 157 MARIA CICERA DA SILVA 034.***.***-60 03/2001 PROFESSOR 25 2001 A 2006 5 ANOS 9 MESES 2332-9 8.945-1 BB 55 356 MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES GOMES 814.***.***-25 02/09/1991 PROFESSOR 25 1997 A 2006 10 ANOS 2332-9 8.636-3 BB 56 367 MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO DE LIMA 644.***.***-68 05/05/1989 PROFESSOR 25 1997 A 2006 10 ANOS 840 96.782-2 CX 57 385 MARIA DAS GRAÇAS PEIXOTO DE OMENA 277.***.***-04 26/07/2004 PROFESSOR 20 2004 A 2006 2 ANOS 5 MESES 3057-0 27.671-5 BB 58 390 MARIA DE LOURDES DOS SANTOS 516.***.***-72 01/03/1986 PROFESSOR 25 1997 A 2006 10 ANOS 2332-9 8.874-9 BB 59 360 MARIA FABIANA ALVES DE MIRANDA 757.***.***-20 05/06/1998 PROFESSOR 25 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2332-9 8.662-2 BB 60 365 MARIA JOSE BEZERRA DE OMENA 926.***.***-00 05/06/1998 PROFESSOR 25 1997 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2332-9 8.589-8 BB 61 373 MARIA JOSE FRUTUOSO DA SILVA 814.***.***-72 01/04/1985 PROFESSOR 25 1997 A 2006 10 ANOS 4302 21.337-4 CX 62 355 MARIA JOSE VALERIO DE ALBUQUERQUE LOPES 419.***.***-04 03/1997 PROFESSOR 25 1997 A 2006 9 ANOS 9 MESES 2332-9 8.626-6 BB 63 372 MARIA JOSE VITOR 453.***.***-72 01/04/1985 PROFESSOR 25 1997 A 2006 10 ANOS 2332-9 8.608-8 BB 64 366 MARIA LUCIENE DA SILVA 469.***.***-91 26/07/2004 PROFESSOR 20 2004 A 2006 2 ANOS 5 MESES 2332-9 8.998-2 BB 65 154 MARIA LUZIA DE OLIVEIRA MARTINS 209.***.***-15 02/02/1999 PROFESSOR 20 1999 A 2006 7 ANOS 10 MESES 2332-9 8.728-9 BB 66 370 MARIA MARGARETE LIRA DA SILVA 624.***.***-59 05/06/1998 PROFESSOR 25 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2332-9 8.639-8 BB 67 MARIA NAZARE DOS SANTOS GOMES 453.***.***-00 04/03/1996 PROFESSOR 25 1997 A 2006 10 ANOS 2332-9 8.649-5 BB 68 363 MARIA QUITERIA DE LIMA 758.***.***-49 01/1997 PROFESSOR 25 1997 A 2006 9 ANOS 11 MESES 2332-9 8.951-6 BB 69 383 MARIA ROSEANE LOPES DE MELO DOS PASSOS 679.***.***-53 09/03/1999 PROFESSOR 25 1999 A 2006 7 ANOS 9

MESES 2542-9 7.779-8 BB 70 368 MARIA ROSIMEIRE LOPES DE MELO 814.***.***-91 07/06/1999 PROFESSOR 25 1999 A 2006 7 ANOS 6 MESES 2332-9 6.211-1 BB 71 380 MARIA VERONICA SOUZA GOMES 593.***.***-53 01/2001 PROFESSOR 20 2001 A 2006 5 ANOS 11 MESES 3332-4 125.030-2 BB 72 361 MARICELIA SEABRA DOS SANTOS 421.***.***-15 15/04/1983 PROFESSOR 25 1997 A 2006 10 ANOS 2332-9 8.634-7 BB 73 408 MARILDA MARIA DA SILVA 066.***.***-86 01/02/2005 PROFESSOR 25 2001 A 2006 1 ANOS 11 MESES 2332-9 13.039-7 BB 74 156 MARLUCE LINS FERREIRA 307.***.***-53 05/06/1998 PROFESSOR 25 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2332-9 6.545-5 BB 75 377 MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA 297.***.***-49 05/06/1998 PROFESSOR 25 1998 A 2006 8 ANOS 8 MESES 3183-6 20.427-7 CX 76 338 MAURICEA DA SILVA 007.***.***-47 03/1997 PROFESSOR 25 1997 A 2006 9 ANOS 9 MESES 2332-9 9.018-2 BB 77 182 NADJA DOS SANTOS 024.***.***-08 09/03/1999 PROFESSOR 25 1999 A 2006 7 ANOS 3 MESES 2332-9 8.616-9 BB 78 382 OZIETE FERNANDES DA SILVA 553.***.***-53 03/03/1997 PROFESSOR 25 1997 A 2006 9 ANOS 9 MESES 2332-9 14.880-6 BB 79 189 QUITERIA BERNARDO DA SILVA 644.***.***-68 02/01/1989 PROFESSOR 40 1997 A 2006 10 ANOS 2332-9 8.637-1 BB 80 168 RENATA FERREIRA PEIXOTO 030.***.***-30 04/2000 PROFESSOR 25 2000 A 2006 6 ANOS 8 MESES 1545 82.842-2 CX 81 164 RICARDO JOSÉ REGO DA SILVA 740.***.***-34 05/06/1998 PROFESSOR 40 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2332-9 15.092-4 BB 82 162 ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS 787.***.***-04 05/06/1998 PROFESSOR 20 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 3332-4 112.947-3 BB 83 165 ROSEMEYRE RODRIGUES DOS SANTOS 591.***.***-00 05/06/1998 PROFESSOR 20 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 3332-4 114.547-9 BB 84 160 ROSINETE SANTOS DE LIMA 453.***.***-72 03/1997 PROFESSOR 25 1997 A 2006 9 ANOS 9 MESES 2332-9 8.592-8 BB 85 161 ROZILENE RODRIGUES GOMES ALBUQUERQUE 971.***.***-00 02/2001 PROFESSOR 25 2001 A 2006 5 ANOS 10 MESES 1601-2 5.676-6 BB 86 169 RUBENS DAMASIO DA SILVA 411.***.***-53 13/03/1987 PROFESSOR 20 1997 A 2006 10 ANOS 2542-9 12.880-5 BB 87 178 SANDRA MARIA AMORIM DE BARROS 725.***.***-53 26/07/2004 PROFESSOR 20 2004 A 2006 2 ANOS 5 MESES 3179-8 9.467-6 BB 88 171 SANDRA MARIA SANTOS DA SILVA 516.***.***-53 05/06/1998 PROFESSOR 25 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2391-0 8.245-8 CX 89 179 SANDRA SANTOS DA SILVA 804.***.***-20 04/2002 PROFESSOR 25 2002 A 2006 4 ANOS 8 MESES 2332-9 8.944-3 BB 90 177 SEVERINA DE OLIVEIRA CALHEIROS 410.***.***-04 01/05/1986 PROFESSOR 25 1997 A 2006 10 ANOS 4302 20.791-9 CX 91 172 SILVANA ALMEIDA DE SOUZA 954.***.***-72 02/2003 PROFESSOR 20 2003 A 2006 3 ANOS 8 MESES 2542-9 25.587-4 BB 92 173 SILVANA MARIA SANTOS DE MENDONÇA 031.***.***-06 05/06/1998 PROFESSOR 25 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2332-9 8.666-5 BB 93 170 SIVALDO WASHINGTON FERREIRA DE CASTRO 023.***.***-80 28/07/2004 PROFESSOR 25 2004 A 2006 2 ANOS 5 MESES 3393-6 32.300-4 BB 94 199 SONIA SANTOS DE PAULA 347.***.***-00 05/06/1998 PROFESSOR 25 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2332-9 8.612-6 BB 95 174 TANIA MARIA GONÇALVES DA SILVA 349.***.***-20 05/06/1998 PROFESSOR 40 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2332-9 8.667-3 BB 96 186 TEREZA CRISTINA MELO DAMASCENO 347.***.***-53 01/06/1985 PROFESSOR 25 1997 A 2006 10 ANOS 2332-9 8.729-7 BB 97 188 VALDENIR VIEIRA DE ASSIS 882.***.***-20 09/03/1999 PROFESSOR 25 1999 A 2006 7 ANOS 9 MESES 2332-9 8.663-0 BB 98 180 WALDJA FERREIRA LINS DA SILVA 034.***.***-04 05/06/1998 PROFESSOR 25 1998 A 2006 8 ANOS 6 MESES 2332-9 8.588-X BB 99 481 ZENILDA FERREIRA BEZERRA 724.***.***-72 02/2003 PROFESSOR 25 2003 A 2006 3 ANOS 10 MESES 2332-9 13.050-8 BB RELAÇÃO DE PROFESSORES CONTRATADOS ATIVOS PARA O RECEBIMENTO DOS PRECATÓRIOS 1997 A 2006 Nº MATR. NOME CPF INGRESSO CARGO G.H CONCESSÃO PERÍODO LABORADO ANO E MESES HORAS LABORA DAS VALOR AGENCIA OP CONTA BANCO 1 2928 ADRIANA MARIA DA SILVA 035.***.***-11 02/2001 PROFESSOR 25 2001 A 2006 5 ANOS 10 MESES 4302 20.196-1 CX 2 2937 ANA PATRÍCIA SILVA SANTOS DE 035.***.***-89 02/2005 PROFESSOR 25 2005 A 2006 1 ANO 10 MESES 3549 23.129-2 CX OLIVEIRA 3 2939 ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA 101.***.***-43 09/2003 PROFESSOR 25 2003 A 2006 3 ANOS 3 MESES 2332-9 13.051-6 BB 4 2968 CICERA ELIANE ALBUQUERQUE DA SILVA 056.***.***-86 02/2005 PROFESSOR 25 2005 A 2006 1 ANO 10 MESES 2332-9 13.017-6 BB 5 2973 CREILDA SERAFIM DOS SANTOS 033.***.***-98 02/2001 PROFESSOR 25 2001 A 02/2002 5 ANOS 10 MESES 4808 03565-9 CX 6 900 EDLANE SANTOS DA SILVA FERREIRA 037.***.***-03 02/2004 PROFESSOR 25 2004 A 2006 2 ANOS 10 MESES 2332-9 13.328-0 BB 7 204 ELIZEBETE MAIA SANTOS DO NASCIMENTO 037.***.***-97 03/2001 PROFESSOR 25 2001 A 2006 5 ANOS 9 MESES 2332-9 9.770-5 BB 8 3028 JOSIVANIA FERREIRA DA SILVA 010.***.***-09 02/2005 PROFESSOR 25 2005 A 2006 1 ANO 10 MESES 2332-9 13.025-7 BB 9 3029 JOSIVANIA LUCIA DA SILVA 082.***.***-42 09/2005 PROFESSOR 25 2005 A 2006 1 ANO 3 MESES 2332-9 13.164-4 BB 10 3154 KARLA APARECIDA DA SILVA MATIAS 046.***.***-01 02/2005 PROFESSOR 25 2005 A 2006 1 ANO 10 MESES 2332-9 13.026-5 BB 11 3044 LIDIANE FERREIRA DA SILVA 047.***.***-40 02/2001 PROFESSOR 25 2001 A 08/2003 2 ANOS 6 MESES 2542-9 33.568-1 BB 12 3073 MARIA DO CARMO DA SILVA 071.***.***-61 05/09/2005 PROFESSOR 25 2005 A 2006 1 ANO 3 MESES 2332-9 13.053-2 BB 13 MARIA JOSÉ GONÇALVES DA SILVA 030.***.***-44 02/2003 PROFESSOR 25 2003 A 2006 3 ANOS 10 MESES 2332-9 13.032-X BB 14 3080 MARIA JOSE VITURINO FONSECA 026.***.***-39 02/02/2003 PROFESSOR 25 2003 A 2006 3 ANOS 10 MESES 2332-9 17.191-3 BB 15 3084 MARIA LUCIENE DA SILVA 037.***.***-50 03/1997 PROFESSOR 25 1997 A 2006 9 ANOS 9 MESES 2332-9 13.033-8 BB 16 915 MARIA SONIA ALEXANDRE DA SILVA 556.***.***-20 01/1997 PROFESSOR 25 1997 A 2006 9 ANOS 11 MESES 2332-9 13.036-2 BB 17 1927 MARIA TELMA DOS SANTOS 051.***.***-88 02/2003 PROFESSORA 25 02/2003 A 2006 3 ANOS 10 MESES 4302 020207-0 CX 18 1083 MARIA VERONICA SANTOS DE LIMA 039.***.***-80 01/02/2006 PROFESSOR 25 11 MESES 4302 20.806-0 BB 19 3094 MARILENE SILVESTRE DE LIMA SILVA 635.***.***-20 01/1997 PROFESSOR 25 1997 A 2006 9 ANOS 11 MESES 4302 20.287-9 CX 20 3104 QUITERIA MARIA CANDIDO DA SILVA 059.***.***-29 01/02/2005 PROFESSOR 25 2005 A 2006 1 ANO 11 MESES 2332-9 13.040-0 BB 21 3121 SAMIA GONÇALVES BEZERRA SANTOS 047.***.***-27 03/2006 PROFESSOR 25 2006 9 MESES 2332-9 13.043-5 BB 22 1959 SONIA MARIA VALERIO DE ALBUQUERQUE 444.***.***-20 01/02/2001 PROFESSOR 20 2001 A 2006 5 ANOS 11 MESES 3179-8 16.825-4 BB 23 3018 TATIANA DOS SANTOS CALHEIROS REGO 057.***.***-17 02/2005 PROFESSOR 25 2005 A 2006 1 ANOS 8 MESES 2332-9 13.210-1 BB 24 922 TATIANA DOS SANTOS CAVALCANTE 057.***.***-70 02/2005 PROFESSOR 25 2004 A 2006 1 ANO 10 MESES 2332-9 13.045-1 BB 25 3136 VALDEMIRA MARIA DA SILVA 814.***.***-00 02/2005 PROFESSOR 25 2005 A 2006 1 ANO 10 MESES 4302 10002069 CX 26 927 WELLINGTA SANTOS DE OLIVEIRA 048.***.***-03 02/2003 PROFESSOR 25 2003 A 2006 3 ANOS 10 MESES 2332-9 13.767-7 BB 27 2262 ELIZANGELA MENDES DA SILVA 029.***.***-51 PROFESSOR 25 1998 A 2006 4302 20.826-5 CX 28 928 WELLITA ALVES FERREIRA 045.***.***-00 02/2005 PROFESSOR 25 2005 A 2006 1 ANO 11 MESSES 2332-9 6.743-1 BB RELAÇÃO DE PESSOAL DE APOIO CONTRATADOS ATIVOS PARA O RECEBIMENTO DOS PRECATÓRIOS 1997 A 2006 Nº MATR. NOME CPF INGRESSO CARGO G.H CONCESSÃO PERÍODO LABORADO ANO E MESES HORAS LABORA-D AS VALOR AGENCIA OP CONTA BANCO 1 2927 ADRIANA IZIDORIO PATRÍCIO 049.***.***-31 27/06/2001 APOIO 30 2001 A 2006 5 ANOS 6 MESES 4302 20396-4 CX 2 2943 ANTONIO ALEXANDRE DE ALMEIDA FILHO 926.***.***-68 10/2002 INSTRUTOR 30 2002 A 2006 4 ANOS 2 MESES 4302 20754-4

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:89512EAE

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO PRECATORIOS APOSENTADOS

RELAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO NO PERÍODO DE 1997 A 2006 Nº NOME CARGO MAT INGRESSO CH CONCESSÃO PERÍODO LABORADO ANOS E MESES H. LAB VALOR AGENCIA OP CONTA BANCO 1 ALESSANDRA S. DA SILVA APOIO ADM. 3 6/5/1998 30 4/1/2020 1998/2006 8 ANOS 55 801222911-9 CX 2 ANA PAULA S. DA SILVA DISCIPLINA 1 6/5/1998 30 4/1/2020 1998/2006 8ANOS 2332-9 8673-8 BB 3 ANTONIA MARIA DA SILVA APOIO ADM. 163 11/1/1986 30 7/3/2017 1998/2006 9 ANOS 711 13 4712-8 CX 4 ELIANE SILVA DE LIMA APOIO ADM 12 5/1/1984 30 10/17/2018 1997/2006 9ANOS 2404 1672961-2 CX 5 ELIETE MARIA S. DOS SANTOS APOIO 13 3/1/1986 30 10/20/2016 1997/2006 9ANOS 2404 13 4202-5 CX 6 EZIVAN HELENO DOS SANTOS APOIO 16 18/6/2004 30 6/18/2004 2004/2006 2ANOS 2332-9 8962-1 BB 7 GERALDINA S. DOS SANTOS APOIO 21 5/1/1985 30 8/21/2018 1997/2006 9ANOS 2332-9 8702-5 BB 8 INAURA CABINO DOS SANTOS APOIO 25 1/2/1989 30 4/20/2016 1997/2006 9ANOS 711 13 1022-4 CX 9 JOSE CICERO DO NASCIMENTO APOIO 34 6/5/1998 30 6/28/2013 1998/20006 8ANOS 3549 1 21127-5 CX 10 JOSÉ FERREIRA DA SILVA APOIO 37 6/5/1998 30 1/10/2020 1998/2006 8ANOS 711 13 49219-9 CX 11 MARGARIDA DA C. DA SILVA APOIO 60 6/5/1998 30 6/1/2013 1998/2006 8 ANOS 2332-9 8624-X BB 12 MARIA CICERA C. NASCIMENTO APOIO 68 10/1/1985 30 7/3/2017 1997/2006 9 ANOS 711 41276-4 CX 13 MARIA DAS GRAÇAS IZIDORIO DA SILVA APOIO ADM 49 4/1/1986 30 01/11/2017 1998/2006 8 ANOS 55 13 33737-6 CX 14 MARIA DE LOURDES F. DA SILVA APOIO 515 4/3/2004 30 18/07/2018 2004/2006 2 ANOS 1557 13 65736-4 CX 15 MARIA GORETE PEIXOTO COSTA APOIO 80 2/1/1989 30 31/072020 1997/2006 9 ANOS 2404 13 3438-3 CX 16 MARIA JOSÉ GOUVEIA DA SILVA APOIO 63 6/5/1998 30 07/11/2012 1998/2006 8 ANOS 711 23 10535-4 CX 17 MARIA JOSÉ SANTOS DA SILVA APOIO 118 6/5/1998 30 07/11/2012 1998/2006 8 ANOS 711 16603-8 CX 18 MARIA JOSÉ SIMPLICIO DA SILVA APOIO 72 11/1/1985 30 10/1/2021 1997/2006 9 ANOS 4302 737128092-0 CX 19 MARIA SUZETE CALHEIROS APOIO 74 3/1/1983 30 9/1/2016 1997/2006 9 ANOS 840 13 58613-3 CX 20 MARICELIA F.DA S. DE OLIVEIRA APOIO ADM 78 4/1/1985 30 02/03/2020 1997/2006 9 ANOS 2332-9 8599-5 BB 21 QUITERIA PATRICIO GONÇALVES APOIO 75 4/1/1985 30 01/04/2016 1997/2006 9 AN0S 4302 1 00020041-8 CX 22 ROSEANE GOMES DA SILVA APOIO 641 6/5/1998 30 07/07/2020 1998/2006 8 ANOS 2391 13 10850-7 CX 23 ROSITA DA SILVA LIMA APOIO 79 5/6/1998 30 01/04/2020 1998/2006 8ANOS 2332-9 8620-7 BB 24 SEBASTIÃO DE LIMA SILVA VIGIA 252 7/7/2010 30 01/04/2022 1998/2006 8 ANOS 2332-9 9807-8 BB 25 TEREZINHA DOS SANTOS SILVA APOIO 190 6/5/1998 30 17/09/2014 1998/2006 8 ANOS 711 21832-8

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:81E57789

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO APOSENTADOS 1997 A 2006

RELAÇÃO DE APOSENTADOS PARA 0 RECEBIMENTO DOS PRECATÓRIOS 1997 A 2006 Nº MATR. NOME CPF INGRESSO CARGO G.H CONCESSÃO PERÍODO LABORADO ANO E MESES HORAS LABORAD AS VALOR AGENCI A OP CONTA BANCO 1 91 BENEDITA DE ALBUQUERQUE DA SILVA 644.***.***-68 01/04/1987 PROF. 25 27/02/2014 1997 /2006 9 anos 2332-9 8611-8 BB 2 92 CRISTIANE MARIA CARDOSO DA SILVA 348.***.***-68 02/02/1981 PROF. 25 23/07/2014 1997/2006 9 anos 55 801221515-0 CX 3 111 EUNICE SAPUCAIA DE OLIVEIRA LOPES 644.***.***-72 02/03/1987 PROF. 25 18/07/2018 1997/2006 9 anos 2404 41266-3 CX 4 101 DJINA FERREIRA DA CRUZ 644.***.***-49 02/01/1989 PROF. 25 01/09/2022 1997/2006 9 anos 2332-9 8642-8 BB 5 139 JANDIRA FERREIRA DA SILVA 208.***.***-00 05/06/1998 PROF 20 01/11/2013 05/06/1998/2006 8 anos/ 6 meses 2049 1 3380-5 CX 6 140 JANDIRA MARIA DA SILVA MENDONÇA 524.***.***-49 05/06/1998 PROF 25 17/04/2013 05/06/1998/2006 8 anos/ 6 meses 2404 13 38879-7 CX 7 136 JANISETE DA SILVA SANTOS 724.***.***-87 01/04/1989 PROF. 25 21/01/2015 1997/2006 9 anos 2404 1 23702-7 CX 8 138 JOSEFA LUCIANA GOMES LIMA 434.***.***-15 01/04/1983 PROF. 25 01/09/2021 1997/2006 9 anos 2332-9 8638-X BB 9 118 IARA MARIA CALHEIROS 505.***.***-34 01/03/1986 PROF. 25 01/11/2021 1997/2006 9 anos 2332-9 8632-0 BB 10 145 LENILDA PEIXOTO DE OMENA SANTOS 679.***.***-91 01/02/1989 PROF. 25 01/02/2019 1997/2006 9 anos 2332-9 8661-4 BB 11 143 LETICIA ROCHA DE SOUZA 663.***.***-25 02/02/1998 PROF. 20 01/11/2022 02/02/1998/2006 8 anos/ 11meses 3549 1 21848-2 CX 12 149 LETÍCIA MARIA DE OMENA 516.***.***-04 01/01/1985 PROF. 25 25/06/2014 1997/2006 9 anos 2404 1 23347-1 CX 13 146 LENI PEIXOTO DE OMENA 018.***.***-20 01/04/1992 PROF. 25 03/10/2022 1997/2006 9 anos 2332-9 8660-6 BB 14 152 MARIA DAS GRAÇAS LINS FARIAS 663.***.***-20 01/03/1987 PROF. 25 01/09/2016 1997/2006 9anos 840 866655869-3 CX 15 393 MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS 227.***.***-34 03/09/1972 PROF. 25 11/01/2017 1997/2006 9 anos 55 802423969-6 CX 16 391 MARIA DO SOCORRO C. FONSECA 207.***.***-10 05/06/1998 PROF. 25 01/09/2020 05/06/1998/2006 8 anos /6 meses 1545 1 1305-0 CX 17 388 MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA SANTOS 295.***.***-91 02/05/1980 PROF. 25 02/09/2013 1997/2006 9 anos 2391 13 44309-8 CX 18 389 MARIA IRACEMA DO NASCIMENTO 444***.***-20 02/03/1980 PROF. 25 09/07/2013 1997/2006 9 anos 711 13 49140-0 CX 19 374 MARIA JOSÉ VENTURA DE A. AGRA 111.***.***-34 25/02/1985 PROF. 25 14/07/2016 1997/2006 9 anos 4302 1 20728-5 CX 20 375 MARIA JOSÉ DE ARAÚJO 319.***.***-04 01/03/1989 PROF. 25 01/08/2013 1997/2006 9 anos 840 799688515-0 CX 21 151 MARIA JOSÉ PARANHOS 144.***.***-53 01/03/1985 PROF. 25 19/08/2014 1997/2006 9 anos 2391 13 13179-7 CX 22 152 MARIA JOSÉ PONTES DA SILVA 342.***.***-72 01/03/1984 PROF. 25 02/04/2014 1997/2006 9anos 2332-9 8710-6 BB 23 376 MARIA JOSÉ SILVA DE LIMA 407.***.***-00 23/03/1983 PROF. 25 25/06/2014 1997/2006 9 anos 2404 23354-4 CX 24 158 MARIA JULIA FARIAS DE MENEZES 494.***.***-72 15/03/1985 PROF. 25 01/10/2013 1997/2006 9 anos 2404 23840-6 CX 25 371 MARIA LUISA FERREIRA DA SILVA 209.***.***-44 05/06/1998 PROF. 25 29/01/2014 05/06/1998/2006 8 anos /6 meses 2404 23841-4 CX 26 369 MARIA MADALENA ROSA DA SILVA 564.4***.***- 68 01/04/1986 PROF. 25 11/07/2017 1997/2006 9 anos 2332-9 8617-7 BB 27 384 MARIA MARGARIDA BENTO MACIEL 348.***.***-68 01/04/1985 PROF. 25 01/10/2015 1997/2006 9 anos 2542-9 8651-7 BB 28 153 MARIA REGINA DOS S. LOURENÇO 239.***.***-72 05/08/1991 PROF. 25 01/09/2020 1997/2006 9 anos 711 874429816-0 CX 29 381 MARIA VITÓRIA DA SILVA 284.***.***-00 12/02/1979 PROF. 25 01/10/2014 1997/2006 9 anos 55 801222911-9 CX 30 386 MARIA YEDJA DE AZEVEDO GALDINO 240.***.***-72 18/02/1973 PROF. 25 01/08/2013 1997/2006 9 anos 4302 21227-0 CX 31 378 MARINETE DA SILVA REIS 494.***.***-87 23/05/1982 PROF. 25 09/07/2013 1997/2006 9 anos 2404 1 1255787-5 CX 32 150 MARRIZE DA COSTA REGO 291.***.***-53 12/02/1980 PROF. 25 01/09/2020 1997/2006 9 anos 2332-9 8631-2 BB 33 379 MAURINETE DE OLIVEIRA AUGUSTO 224.***.***-20 02/05/1981 PROF. 25 01/08/2013 1997/2006 9 anos 2404 4835-6 CX 34 364 MARCIA DE MELO FERREIRA 786.***.***-91 01/01/1989 PROF. 25 01/09/2021 1997/2006 9 anos 2332-9 8715-7 BB 35 362 MARIA DAS GRAÇAS DA S. NASCIMENTO 457***.***-34 04/03/1996 PROF. 25 01/09/2022 1997/2006 9 anos 2332-9 8610-X BB 36 187 NADEJE SANTOS DA SILVA 382.***.***-34 02/05/1981 PROF. 25 02/09/2013 1997/2006 9 anos 2404 13 3295-0 CX 37 185 NELIA GONÇALVES PORTELA 042.***.***-91 01/02/1983 PROF. 20 04/04/2016 1997/2006 9 anos 1020 1 14969-1 CX 38 181 NENCI OMENA DOS SANTOS 133.***.***-97 01/02/1975 PROF. 40 02/08/2021 1997/2006 9 anos 2542-9 6287-1 BB 39 184 NORMA MARIA DA ROSA MELO 163.***.***-49 05/06/1998 PROF. 25 01/06/2015 05/06/1998/2006 8 anos / 6 meses 1545 1 6944-7 CX 40 159 RITA DE CASSIA DA SILVA SANTOS 411.***.***-34 01/03/1982 PROF. 25 01/10/2013 1997/2006 9 anos 2404 1 23397-8 CX 41 163 ROSITA CALHEIROS 543.***.***-91 01/11/1986 PROF. 25 18/07/20181 1997/2006 9 anos 2391 13 87389-0 42 167 ROSALVO DE M. CALHEIROS 445.***.***-72 01/03/1989 PROF. 20 02/08/2021 1997/2006 9 anos 2332-9 8670-3 BB 43 175 SÔNIA MARIA DA SILVA 636.***.***-15 13/03/1980 PROF. 25 28/01/2014 1997/2006 9 anos 2332-9 1915-9 BB 44 190 TERESINHA LOPES DOS SANTOS 347.***.***-04 01/03/1983 PROF. 25 17/09/2014 1997/2006 9 anos 3549 13 5148-4

CX 45 191 TEREZA ALVES CARDOSO 270.***.***-63 17/02/1978 PROF. 25 19/08/2014 1997/2006 9 anos 711 1300010170-0 CX 46 183 VALDEREZ MARIA RODRIGUES LINS 494.***.***-15 02/01/1985 PROF. 25 18/06/2018 1997/2006 9 anos 711 13 18644-6 CX 47 192 VERA LÚCIA BATISTA DO NASCIMENTO 069.***.***-66 05/06/1998 PROF. 25 30/08/2019 05/06/1998/2006 8 anos/6 meses 3057-0 11262 B

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:48D4EEC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 340, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal da República, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º A política municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito do município de Novo Lino, tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa com idade mínima de 60 anos de idade e criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Parágrafo único. Na consecução desta política, cumprir-se-ão a Legislação Federal e Estadual vigentes, e, a pertinente à Política Nacional do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº. 8.842, de 4 de Janeiro de 1994, regulamentada pelo Decreto-Lei nº.1.948, de 3 de Julho de 1996, Lei Estadual, nº 6.489, de 23 de Junho de 2004, a Lei 10.741/2003, Estatuto do Idoso e da Lei 12.213/2010.

Art. 2º Considera-se idoso, para efeito da lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º Na execução da Política Municipal dos direitos da Pessoa Idosa serão observados os seguintes princípios e diretrizes:

o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar a pessoa idosa todos os direitos da cidadania e garantir a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, seu bem-estar e o direito à vida;

o acesso universal e igualitário às ações de serviços das políticas públicas para toda a população idosa;

o fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa ou internações inadequadas e/ou desnecessária em Instituições de Longa Permanência.

adequação das condições de saúde da população idosa nos aspectos de promoção, prevenção e recuperação.

a garantia da participação das representações populares na definição das necessidades, e na avaliação do nível de desempenho dos serviços de atendimento à pessoa idosa.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, em consonância com as Leis Federais nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual nº 6.489/04 (Política Estadual do Idoso).

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão colegiado, permanente e paritário, com caráter propositivo, consultivo, deliberador e de cooperação, possuindo autonomia administrativa, que tem por finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle de execuções das políticas publicas do idoso no município, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

§2º O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741/03.

Seção I
Da competência

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

deliberar a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, observada a legislação em vigor, a qual atuará na plena inserção do idoso na vida familiar e comunitária, socioeconômica e político-cultural do Município de Novo Lino;
controlar, supervisionar, acompanhar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;
zelar pela aplicação das normas constitucionais e legais que norteiam as políticas da pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, garantindo que nenhuma pessoa idosa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;
promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário às ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto do Idoso;
propiciar apoio técnico e financeiro, mediante deliberaçao do pleno, às organizações de atendimento e assistência à pessoa idosa, governamentais e da sociedade civil, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso, e os princípios e diretrizes da Política Nacional e Estadual da Pessoa Idosa;
registrar, acompanhar e fiscalizar o funcionamento de ILPIs ou instituições congêneres existentes no município, inibindo o surgimento de instituições clandestinas e exigindo melhorias das instituições em situação de vulnerabilidade, em trabalho conjunto com a Vigilância Sanitária e com o Ministério Público, conforme determina o Estatuto do Idoso em seu artigo 52
inscrever os programas das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil de assistência ao idoso;
solicitar aos órgãos competentes o credenciamento e o cancelamento de registro de instituições destinadas ao atendimento da pessoa idosa, quando não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos da pessoa idosa;
acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos de órgaos públicos e de OSCs, bem como concessão de auxílios e subvenções às entidades particulares, filantrópicas e sem fins lucrativos atuantes no atendimento ao idoso assegurando que as verbas se destinem ao atendimento qualificado da pessoa idosa;
definir critérios e se manifestar quanto a celebração de contratos, convênios e termos previstos na Lei 13.019/2014 entre o setor público e as entidades privadas da pessoa idosa, no que tange a prestação de serviços e outras despesas;
estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, o cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento a pessoa idosa que pretendam integrar ao Conselho;
zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;
fazer proposições e/ou subsidiar a elaboração de leis, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos da pessoa idosa;
indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso, observadas as normas da Lei Orgânica Municipal e as resoluções da Conferência Municipal da Pessoa Idosa;
participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais (Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) e suas eventuais alterações, assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
acompanhar a elaboração e participar da avaliação da proposta orçamentária do Município e solicitar, quando necessário, modificações necessárias a consecução da política formulada bem como análise da aplicação de recursos relativos a competência deste Conselho;
indicar prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados às políticas sociais de atenção ao idoso;
estabelecer prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;
elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
propor, promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, projetos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo da proteção, da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa.
propor, aprovar, promover e apoiar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o seu perfil no município;
convocar e organizar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e outras direta e indiretamente ligadas a política do idoso, e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio, conforme orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual;
participar da elaboração e aprovação do Plano Municipal dos direitos da Pessoa Idosa e do Plano Plurianual das políticas para a pessoa idosa;
propor políticas de recursos humanos para a Rede de atenimento local, com estímulo à capacitação e qualificação, inclusive dos membros do CMDPI;
promover de intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros visando atender a seus objetivos;
promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;
propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa idosa, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-as aos órgãos competentes para adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;
elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Seção II
Da Constituição e da Composição

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, paritariamente, entre Governo e Sociedade Civil, nomeados por portaria pelo Prefeito(a) do Município.

§ 1° Cada órgão e entidade representativa participará com 1 (um) representante e 1 (um) suplente, previamente credenciado junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

§ 2° São membros do Conselho, tendo direito a voz e voto, os representantes indicados ou eleitos pelos órgãos e entidades, e será constituído:
– por representantes de cada um dos órgãos municipais indicados a seguir:
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação;

II – por representantes de organizações da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou de atendimento ao idoso, com atuação no município há mais de ano, nas seguintes categorias:

representante(s) de organizações da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso legalmente constituidas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, preferencialmente, que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento à pessoa idosa grupos ou movimentos de idosos e/ou ILPIs devidamente legalizados e em atividade, de entidades (científicas, religiosas, culturais, esportivas e outras) que comprovem atuação na área.

Art. 7º Para renovação dos Conselheiros da sociedade civil, após mandato de dois anos, será constituída uma Comissão Eleitoral que terá a função de publicar e convidar as instituições, atuando no Município para inscrição e posterior análise de sua atuação na Política Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 8º As entidades da sociedade civil referidos no Art. 6º, depois de eleitas, terão prazo de 15 dias, a partir da vigência desta Lei, para apresentar os nomes indicados para representantes titulares e suplentes, junto ao Conselho, e que serão nomeados pelo Prefeito do Município, através de Decreto, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.

§1º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§2º Os representantes das entidades não poderão ser destituídos no período de vigencia do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado, ou ainda por desistência, inatividade, insolvência ou impedimento.

§ 3º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.
§ 5°. A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado serviço público relevante ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 9º Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
– apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
– apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
– for condenado em sentença irrecorrível, em segunda instância, por crime ou contravenção penal.

§1º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, ou outro indicado pela instituição ou órgão público, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

§2º Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 10 As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
– extinção de sua base territorial de atuação no Município;
– irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível sua representação no Conselho;
– aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Seção III
Da Estrutura e do Funcionamento
Art. 11. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, para deliberações relevantes e pertinentes à Política da Pessoa Idosa.

§1º Quando necessário, as reuniões do Conselho poderão ser virtuais.

§2º. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão agendadas e aprovadas na segunda reunião ordinária do ano e após publicadas.
§3º O Executivo Municipal, responsável pela execução da Política da Pessoa Idosa, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado ou quando sua participação for julgada necessária pela plenária.
Art. 12. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas e
precedidas de ampla divulgação.

Art. 13. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 14. A instalação do Conselho dar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a
promulgação da lei.

Art. 15. São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I – Plenária;
II – Mesa Diretora;
III – Comissões de Trabalho;
IV – Secretaria Executiva.

Parágrafo único. A Plenária é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 16. Compete a Plenária:
– deliberar sobre assuntos de sua competência e os encaminhados à apreciação e deliberação do CMDPI;
– após concluída a eleição, eleger a diretoria, cuja posse dar-se-á pelo Prefeito Municipal ou por quem por ele for delegado;
- modificar o regimento interno;
– aprovar a criação e a dissolução de Comissão Temática, definindo competências, composição, procedimentos e prazo de duração;
– deliberar sobre a aplicação dos recursos existentes nos demais setores públicos destinados à área da assistência ao idoso, bem como a deliberação dos recursos captados pelo Fundo Municipal do Idoso.

Art. 17. As reuniões da plenária ocorrerão periodicamente uma vez por mês ou extraordinariamente quando for necessário, com ampla divulgação, sendo seus membros convocados pelo CMDPI, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1°. Na falta do representante titular, o suplente previamente indicado terá direito a voz e voto.

§ 2°. As decisões serão tomadas por maioria simples através do voto nominal, aberto e unitário de cada um dos representantes presentes, garantindo o “quorum” mínimo de um terço do total de membros do Conselho.

Art. 18. As reuniões extraordinárias serão convocadas por seu presidente ou pela maioria absoluta dos seus membros, presentes na primeira chamada 1/3 dos conselheiros e em segunda chamada após 15 minutos com qualquer número.

Art. 19. A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, será eleita pela maioria absoluta dos votos da Plenária, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, e será composta por:
– um(a) (01) Presidente;
– um(a) (01) Vice-Presidente;
– um(a) (01) Primeiro(a) Secretário(a);
– um(a) (01) Segundo(a) Secretário(a).

§1º Das decisões da Mesa Diretora caberá recurso à Plenária.

§2º Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pela Plenária.

§3º Um funcionário representante da Secretaria à qual está vinculado o Conselho desempenhará as funções de Secretário Executivo do Conselho, sendo que a sua indicação deverá ser aprovada pela Plenária.

Art. 20. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não- governamentais, a cada novo mandato.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea, a presidência será exercida pelo conselheiro secretário e em persistindo as ausências pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.
§ 3º A Diretoria Executiva será eleita até trinta dias após a posse do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e na ausência destes pelos seus respectivos suplentes.

§ 4º O Presidente poderá ser reconduzido por um mandato consecutivo.
Art. 21. Em caso de vacância na Diretoria Executiva da instituição, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa procederá a nova eleição para o cargo vago, dentro do mesmo seguimento.

Seção IV

DA SECRETARIA TÉCNICA DO CONSELHO

Art. 22. A Secretaria Técnica do Conselho-SETEC, será um órgão de apoio e assessoramento, composta por profissionais com experiência e/ou habilitação na área, membros ou não do Conselho, que serão indicados pela Plenária.
Parágrafo único. Compete a Secretaria Técnica:

– examinar, orientar e apresentar parecer técnico aos assuntos pertinentes encaminhados ao CMDPI;
– encaminhar ao CMDPI planos e projetos relativos à política Municipal da pessoa Idosa;
– para desempenhar suas funções, a SETEC terá acesso, por delegação do Conselho, a dados de instituições abrangidas pelo CMDPI.

Seção V

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 23. As Comissões de Fiscalizações serão formadas por membros do CMDPI e representantes da comunidade indicados pela Plenária do Conselho.

Art. 24. A Secretaria de Assistência Social de Novo Lino, o Ministério Público, a Vigilância Sanitária e o CMDPI, terão representação obrigatória nas Comissões de Fiscalização.

Parágrafo único. As Comissões de Fiscalizações compete:

– fiscalizar o funcionamento das unidades de atendimento à pessoa idosa do município;
– fiscalizar atividades que possam proporcionar riscos à população idosa.

Seção VI

COMISSÕES TEMÁTICAS E/OU ESPECIAIS

Art. 25. As Comissões Temática e/ou Especiais serão constituídas pela Plenária do Conselho ou por determinação legal, em caráter transitório ou permanente, sendo compostos por técnicos e/ou representantes de entidades e da população, membros ou não do Conselho.

Art. 26. A coordenação das comissões deverá ser exercida, exclusivamente por conselheiro do CMDPI.

Art. 27. Compete as Comissões Técnicas e/ou Especiais prestar assessoramento ao Conselho sobre assuntos específicos das Políticas Públicas para a Pessoa Idosa.

Art. 28. As Comissões Temáticas do CMDPI no que for pertinente, poderão interagir com Comissões de outros Conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou especifica para a formulação de políticas de ações de atendimento.

Art. 29. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá recorrer a colaboradores, mediante os seguintes critérios:

- consideram-se colaboradoras as instituições formadoras de recursos humanos e as entidades representativas de profissionais e usuários afetas a área, sem embargo de sua condição de membro;
II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em assuntos específicos.

Art. 30. A organização e o funcionamento do CMDPI será disciplinado em Regimento Interno aprovado por ato próprio do Conselho, no prazo de trinta dias após a posse de seus membros.

Art. 31. O Executivo Municipal, responsável pela execução da política de defesa dos direitos da Pessoa Idosa, prestará o necessário apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Paragrafo Único. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.
CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 32. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do município de .

Art. 33. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à secretaria ou órgão municipal competente.

Art. 34. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá seu gestor indicado na forma da lei.

Art. 35. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
- as transferências do município;
- as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;

- as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

- o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

- as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- as receitas estipuladas em lei;
- Os valores das multas previstas no art. 84 da Lei Federal nº. 10.741/03, que institui o Estatuto do Idoso;
- As receitas advindas de deduções do Imposto de Renda, conforme legislação em vigor.
§1º Não se isentam as demais secretarias de políticas específicas de preverem os recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa, conforme determina a legislação em vigor.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, e sua destinação será deliberada pela Plenária, condicionada à apresentação de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 36. A gestão administrativa do Fundo será de responsabilidade da Secretaria Municipal à qual o CMDPI estiver vinculado, cabendo ao titular da Secretaria:

– solicitar o Plano Anual de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;
– submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
– assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
– outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 37. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Diretoria Contábil-Financeira da secretaria ou órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único. A secretaria ou órgão municipal competente dará informações ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa mensalmente, ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.

Art. 38. O Prefeito, mediante decreto expedido no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 39. Para o primeiro ano de exercício financeiro, o Prefeito remeterá à Câmara Municipal o Projeto de Lei específico de Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta lei, no orçamento do município.

CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 40. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento a pessoa idosa, das associações civis comunitárias, sindicatos e organizações profissionais do Município e dos Poderes Executivos e Legislativo, sob a coordenação do CMDPI, em conjunto com a Secretaria de Assistência, mediante Resolução e Regimento Interno próprio.

Art. 41. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso serão indicados por segmento da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da SEMAS no período minimo de quize dias anteriores a data da realização da Conferência, garantia a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Parágrafo único. O processo referido no “caput” deste artigo serão divulgadas pelo CMDPI, utilizando meios de comunicação disponível no Município.
Art. 42. Compete a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

– avaliar a situação das Políticas Públicas para a Pessoa Idosa no Município;
– traçar as diretrizes gerais da política municipal do idoso no biênio subsequente ao de sua realização;
– eleger os Delegados Estaduais para representar o COMDIPI na conferencia estadual;
– aprovar as suas resoluções e delas dar publicidade, registrando-as em documento
final.
§ 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo, preferencialmente, acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual, tendo em vista a necessidade de alinhamento dos assuntos a serem discutidos e deliberados.

§ 3º A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada através dos meios de comunicação.

§ 4º O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser aprovado pelo CMDPI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 44. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.
Art. 45. Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com a publicação de sua composição.
Art. 46. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Assistência Social dotar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das condições de infraestrutura, de apoio administrativo, operacional, econômico- financeiro, recursos humanos, equipamentos e meios de comunicação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social de comum acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, destinará local próprio para suas reuniões, com os recursos necessários para suportar o desempenho de suas atividades.

§ 2º Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social assegurar aos membros do Conselho, o custeio das despesas de deslocamento e manutenção para o exercício de suas funções, quando fora do território do Município.

§ 3º Quando em representação do órgão colegiado, os Conselheiros do CMDPI, terão direito a passagens e ajuda de custos fixadas pelo Prefeito.

§ 4º As atividades promovidas no Município de Novo Lino, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito das suas atribuições legais e no interesse da promoção das políticas públicas para a Pessoa Idosa, serão custeadas com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Fundo Municipal do Idoso.

§ 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social, fará constar do seu orçamento a dotação de verbas necessárias as atividades do CMDPI, conforme previsão da Diretoria Executiva aprovada anualmente pela Plenária.

§ 6º Os membros da Diretoria Executiva da Secretaria Técnica, das Comissões de Fiscalização, das Comissões Temáticas ou Especiais, quando Servidores Públicos, serão liberados dos seus locais de trabalho nos dias e horários necessários para desenvolver atividades previstas na Legislação pertinente aos Direitos da Pessoa Idosa, definidas e aprovadas pelo CMDPI.
Art. 47. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá sua organização e normas de funcionamento definidas em Regimento próprio, adequado a esta Lei, que deverá ser aprovado pela Plenária.

Parágrafo único. O CMDPI deverá elaborar e aprovar um novo Regimento, adaptado a esta Lei, em até 30 (trinta) dias após a sua nomeação.

Art. 48. As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e as recomendações das Comissões, assim como os temas tratados em Plenário e reuniões da Diretoria Executiva, deverão ser amplamente divulgadas.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Lino – AL, 27 de junho de 2023.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:CA9BD027

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 342, DE 27 DE JUNHO DE 2023

CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei

Orgânica Municipal e pela Constituição Federal da República, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A Política Municipal de Esporte e Lazer a ser implementada pelo Poder Executivo Constitui-se em um conjunto de princípios e diretrizes que definem o modelo de organização e desenvolvimento do Esporte e Lazer, a fim de promover a cultura esportiva no Município de Novo Lino.

Art. 2º A Política Municipal de Esporte e Lazer tem por finalidade, nos termos do Artigo 217 da Constituição Federal, fomentar práticas desportivas formais e não formais como direito de cada um, garantindo o acesso aos programas e projetos esportivos e de lazer, promovendo a qualificação e aperfeiçoamento de recursos humanos, o desenvolvimento das entidades de administração e prática esportiva, o desenvolvimento das ciências do esporte e o aprimoramento técnico das equipes e atletas do município.

Parágrafo único – A Política Municipal de Esporte e Lazer também tem por finalidade a promoção do desporto educacional, o incremento e incentivo das práticas de lazer como forma de promoção social e fomento de práticas esportivas não profissionais.

Art. 3º A Política Municipal de Esporte e Lazer se norteará pelos seguintes princípios:

I - ética: em a todas as ações desenvolvidas, observados os fundamentos filosóficos e científicoseocomprometimentocomodesenvolvimentoplenodasociedade;

II - educação: voltada ao desenvolvimento pleno do cidadão como ser autônomo e participante; III - humanização: caracterizada pela liberdade lúdica de seus praticantes, entendendo o homem como sujeito de toda ação;

IV - descentralização: baseada na auto gestão e autonomia organizacional e administrativa;

V - direito de participação: expresso pela livre prática do esporte e do lazer, nas atividades formais e não formais, respeitando-se os interesses individuais;

VI - universalidade e democratização: asseguradas por ações que atendam a coletividade, garantindo o acesso á prática esportiva e de lazer sem qualquer distinção ou descriminação;

VII - autonomia: definida pela faculdade e liberdade de pessoas físicas e jurídicas organizarem-se para a prática esportiva e de lazer;

VIII - economicidade: considerando programas e projetos que aproveitem a infraestrutura, recursos humanos ou dê continuidade a ações pré-existentes;

IX – continuidade: refletida na garantia de implementação de ações estabelecidas em conjunto com a sociedade;

X- indução à geração da atividade econômica e visibilidade pública: caracterizada por ações que estimulem o desenvolvimento turístico do Município, constituindo atrativos às pessoas de outros municípios e estados da federação para participação e acompanhamento de eventos esportivos e de lazer, e também em programas ou projetos que promovam a geração de empregos nos setores produtivos da sociedade em caráter permanente ou temporário, induzindo o crescimento da atividade econômica.

Art. 4º A Política Municipal de Esporte e Lazer atenderá as seguintes diretrizes:

I - valorização das atividades físicas, esportivas e de lazer, como força dinâmica dav ida social e fator de bem-estar individual e coletivo;

II - inclusão através da popularização das atividades físicas, esportivas e de lazer;

III - integraçãodapolíticadeesportesedelazercomaspolíticaspúblicasdecultura, educação, saúde, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, geração de emprego e renda e de inclusão social, sem a perda de critérios técnicos específicos de cada área;

IV - intercâmbio e integração com as instituições de ensino superior, visando a intensificação da cultura esportiva, da pesquisa, da extensão e do ensino;

V – parceria com os demais municípios, clubes, associações, ligas e demais órgãos de administração esportiva, visando o desenvolvimento de ações integradas;

VI -preservação da Memória Esportiva da cidade em parceria com o setor privado;

VII – otimização dos serviços prestados pelas entidades governamentais e não governamentais ligadas às atividades físicas, esportivas e de lazer;

VIII - estímulo ao intercâmbio nacional e internacional visando o aprimoramento técnico e desenvolvimento das ciências do esporte;

IX – estimulo à criação de Ligas e Associações Esportivas autônomas ao poder público;

X – criação de mecanismos de avaliação, controle e aferição de resultados dos programas e projetos;

XI - criação de mecanismos que permitam o desenvolvimento do esporte de alto rendimento;

Art. 5º Compete ao Poder Público Municipal, nos termos desta lei, implementar a Política Municipal de Esporte e Lazer com base nos seguintes objetivos:

I - articular as ações governamentais no âmbito do esporte, do lazer, da cultura, da educação, da saúde, da cidadania e das comunicações;

II – articular com a sociedade civil uma participação compartilhada na elaboração de projetos, garantindo, por meio de dispositivos legais, sua viabilização e continuidade;

III – criar e manter os espaços públicos devidamente equipados e acessíveis à população para as diversas manifestações físicas, esportivas e de lazer;

IV - fomentar programas e projetos para a preservação e o aproveitamento de áreas naturais utilizadas nas práticas esportivas e de lazer;

V - incentivar o intercâmbio esportivo com outros municípios, com outros estados e com países estrangeiros;

VI - promover o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais da educação física e do esporte, tanto do setor público quanto da sociedade organizada;

VII- incentivar e propiciar pesquisas científicas que contribuam para o desenvolvimento da atividade física, do esporte e do lazer;

VIII - conceder, na forma da lei, incentivos às empresas que assumirem o patrocínio de programas e projetos esportivos.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar campeonatos/torneios/copas/eventos esportivos, que objetiva resgatar e incentivar o esporte e lazer, **mantendo a competitividade de forma saudável, bem como distribuir prêmios para os times e atletas vencedores, sendo essencial para a manutenção e melhoria da aptidão física e psíquica**, **qualidade de vida e saúde da população,** podendo ser realizados em espaços públicos destinados a esse fim, em qualquer tempo;

Art. 7º São instrumentos da Política Municipal de Esporte e Lazer:

I – Copa Linense de Futebol Amador – Dr. Oswaldo Gomes de Barros;

II – Torneio do Trabalhador;

III – Torneio de Dominó;

IV – Torneio da Independência;

V – Copa Linense de Futebol;

VI – Desafio 22 dias;

VII – Torneio de Basquete.

§1º Além dos instrumentos previstos nos incisos anteriores, o Poder Executivo poderá realizar outros eventos/torneios/copas esportivas, com a finalidade de incentivar a prática esportiva no Município de Novo Lino.

§2º Os instrumentos previstos neste artigo serão realizados anualmente, conforme calendário divulgado pela Secretaria Municipal de Esportes.

§3º O Município concederá premiações em todos os campeonatos esportivos, além de troféus e medalhas, conforme Decreto do Poder Executivo e disponibilidade orçamentária.

§4º O Município também poderá fornecer fardamento completo aos atletas, composto por camisa, short, calça, meias, tênis, chuteiras, dentre outros uniformes necessários a realização do evento, conforme disponibilidade financeira do ente público.

Art. 8º As despesas decorrentes do presente projeto de Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Novo Lino/AL, 27 de junho de 2023.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:3BCE25BD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 09 DE 26 DE JUNHO DE 2023

DECLARA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVO LINO, FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO LINO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta,
DECRETA:
Art. 1º -**FERIADO MUNICIPAL,** no dia 29 de junho de 2023, dia de São Pedro, decretando, ainda, ponto facultativo no dia 30 de junho, não havendo expediente em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, **EXCETO, necessariamente, nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões, como o Pronto Atendimento e socorros urgentes**.
Art. 2º - Incluem-se no âmbito, as instituições bancárias e operadoras financeiras atuantes no município.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se- e publique-se.

Novo Lino/AL, 26 de junho de 2023.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:979E606C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PE. 16.2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ESPORTIVO, A FIM DE ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NOVO LINO.
Tipo: **Menor Preço – Por item.**
Data e hora da sessão de disputa: **14/07/2023, às 10:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Novo Lino/AL, 27 de junho de 2023.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:0E54F1EC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Processo nº : 0531017/2023
Objeto: Contrato de saldo remanescente da ata de Registro de Preços nº 09/2022- Pregão Eletrônico – SRP n° 012/2022.
Contratante: Município de Olho d' Água das Flores - AL
Contratada: LUIZ ANTELMO SILVA
CNPJ nº 03.391.024/0001-07
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Vigência: até dia 31/12/2023
Valor Estimado: R$ 79.101,95 (setenta e nove mil, cento e um reais e noventa e cinco centavos)
Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado: Luiz Antelmo Silva

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:55E5530D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0016/2023
PROCESSO N.º 20230110007AVFG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DAS FLORES - AL

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 23.223.561/0001-55

Lote 01: Valor total R$ 264.667,85
Lote 02: Valor total R$ 66.109,26
Lote 03: Valor total R$ 65.744,52
Lote 04: Valor total R$ 13.520,90
Lote 05: Valor total R$ 112.089,00
Lote 06: Valor total R$ 27.979,27
Lote 07: Valor total R$ 160.389,06
Lote 08: Valor total R$ 40.084,84
Lote 09: Valor total R$ 13.452,76
Lote 11: Valor total R$ 747.159,59
Lote 12: Valor total R$ 186.693,59
Lote 13: Valor total R$ 440.765,43
Lote 14: Valor total R$ 110.005,48

Valor Global Total: R$ 2.248.661,53 (dois milhões duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e um reais cinquenta e três centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 2.248.661,53 (dois milhões duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e um reais cinquenta e três centavos).

Lote Deserto: 10.

Olho D'Água das flores/AL, 26 de junho de 2023.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:35B0726E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0019/2023
PROCESSO N.º 20230320001AVFG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 23.223.561/0001-55

Lote 01: Valor total R$ 171.656,00
Lote 02: Valor total R$ 42.914,00
Lote 04: Valor total R$ 127.120,00
Lote 05: Valor total R$ 14.940,00
Lote 07: Valor total R$ 101.760,00

Valor Global Total: R$ 458.390,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 458.390,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa reais).

Lotes Fracassados: 03 e 06.

Olho D'Água das flores/AL, 26 de junho de 2023.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C7FCE581

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

Processo Nº 0203.0007/2023
Pregão Eletrônico SRP Olho D'Água do Casado Nº 06/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas
CNPJ: 12.350.146/0001-46
Contratado: MARIA SILVANEIDE DA SILVA
CNPJ nº 49.731.066/0001-40
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para aquisição francionada e conforme demanda.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 262.267,20 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
Celebrado em 12/06/2023
Signatários: JOSÉ DOS SANTOS e MARIA SILVANEIDE DA SILVA.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:23EFCC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2023 PROCESSO N.º 0523.0007-2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

PROPOSTA VENCEDORA

NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ nº: 40.497.852/0005-84

Lote 01
Valor Unitário R$ 78.926,75
Valor Global R$ 394.633,75
Valor Total R$ 394.633,75 (trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos)
Valor total dos lotes adjudicados: R$ 394.633,75 (trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos).

Olho D'água do Casado/AL, 27 de junho de 2023.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:4CF8B35A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA

Processo nº: 03200028/2023
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 13/2023

Ata de Registro de Preços nº 36/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: L C F BARROS DROGARIA, CNPJ sob o nº: 29.144.358/0001-70.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos de uso continuo para atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 19 de Junho de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Lucas Cavalcante Farias de Barros pelo Fornecedor Beneficiário.

Ata de Registro de Preços nº 37/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA-ME, CNPJ sob o nº: 04.968.644/0001-29.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos de uso continuo para atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 20 de Junho de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e J B de Oliveira Junior Distribuidora pelo Fornecedor Beneficiário

Ata de Registro de Preços nº 38/2023
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, CNPJ nº: 12.257.762/0001-57.
Fornecedor Beneficiário: DROGARIA SHOPFARMA LTDA, CNPJ sob o nº: 31.687.766/0001-10.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos de uso continuo para atender as necessidades do município de Olivença/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 20 de Junho de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Órgão Gerenciador e Drogaria Shopfarma pelo Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:D425C7D8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 03290005/2023
Contrato de nº PE 01/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONATGENS MÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.351.700/0001-38
Objeto: Aquisição de Ambulância tipo A visando atender as necessidades de secretaria municipal de saúde do Município de Olivença/AL.
Data de Assinatura: 26 de Junho de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e José Ricardo Mota pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:6DD0A86D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2601-001/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 2601-001/2023, de 26 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a concessão de Licença para o mandato classista e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Prefeita **TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 52, da Lei 008/2004, é assegurado ao ocupante de cargo da Rede Pública Municipal de Ensino de Ouro Branco/AL o direito à licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de Âmbito nacional, estadual ou municipal, sindicato representativo de categoria a que pertence em função do cargo ocupado, sem prejuízo de sua remuneração e direitos.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença para o mandato classista, a Sra **CAMILA BARBOSA DE LIMA WANDERLEY, portadora do CPF sob nº 081.711.134-43**, servidora desta municipalidade sob matrícula **1621** e pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, lotada na EMEB Rui Palmeira, desempenhando o cargo/função de **Professora** com uma carga horária de 25 horas semanais.
Art. 2º - A licença que se trata o artigo anterior terá a duração igual ao mandato, correspondente ao Quadriênio de 2022/2026.
Parágrafo Único – A licença poderá ser prorrogada em caso de reeleição.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registra-se e Cumpra-se.

Ouro Branco - AL, 26 de janeiro de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, afixado no mural da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, em 26 de janeiro de 2023.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:C06CFD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1404-001/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE GESTOR ESCOLAR.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, **TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII e XI, do artigo nº 69, da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco /AL,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **JOSÉ JARBIRON FRANCISCO SANTOS**, Professor nível III - classe i, sob matrícula 595, para exercer a função de Gestor Geral da Unidade Escolar: Escola Municipal de Básica Educação Básica Rui Palmeira, para o biênio 2023/2025, com gratificação de 80% (oitenta por cento), sobre o subsídio do Professor, Nível II, Classe a, da jornada de 25 (vinte e cinco) horas da grade de Licenciatura Plena, a partir de 14 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registra-se e Cumpra-se.

Ouro Branco - AL, 14 de abril de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, afixado no mural da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, em 14 de abril de 2023.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:B9CDB6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1404-002/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE GESTOR ESCOLAR.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, **TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII e XI, do artigo nº 69, da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco /AL,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **ELISANGELA AMARAL SANTOS**, Professora nível III - classe i, sob matrícula 545, para exercer a função de Gestora Adjunta da Unidade Escolar: Escola Municipal de Básica Educação Básica Rui Palmeira, para o biênio 2023/2025, com gratificação de 40% (quarenta por cento), sobre o subsídio do Professor, Nível II, Classe a, da jornada de 25 (vinte e cinco) horas da grade de Licenciatura Plena, a partir de 14 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registra-se e Cumpra-se.

Ouro Branco - AL, 14 de abril de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, afixado no mural da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, em 14 de abril de 2023.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:9E54EB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1404-003/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 1404-003/2023, de 14 de abril de 2023

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE GESTOR ESCOLAR.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, **TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII e XI, do artigo nº 69, da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco /AL,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **ANA PAULA GOMES DA SILVA**, Professora nível III - classe b, sob matrícula 1036, para exercer a função de Gestora Adjunta da Unidade Escolar: Escola Municipal de Básica Educação Básica Rui Palmeira, para o biênio 2023/2025, com gratificação de 40% (quarenta por cento), sobre o subsídio do Professor, Nível II, Classe a, da jornada de 25 (vinte e cinco) horas da grade de Licenciatura Plena, a partir de 14 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registra-se e Cumpra-se.

Ouro Branco - AL, 14 de abril de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, afixado no mural da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, em 14 de abril de 2023.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:4200DDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1404-004/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE GESTOR ESCOLAR.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, **TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII e XI, do artigo nº 69, da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco /AL,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **MARIA HOZANA RODRIGUES LINS**, Professora nível III - classe i, sob matrícula 244, para exercer a função de Gestora Geral das Unidades Escolares: Escolas do Campo, para o biênio 2023/2025, com gratificação de 60% (sessenta por cento), sobre o subsídio do Professor, Nível II, Classe a, da jornada de 25 (vinte e cinco) horas da grade de Licenciatura Plena, a partir de 14 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registra-se e Cumpra-se.

Ouro Branco - AL, 14 de abril de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, afixado no mural da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, em 14 de abril de 2023.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:6C545C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1404-005/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE GESTOR ESCOLAR.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, **TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII e XI, do artigo nº 69, da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco /AL,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **LÍVIA LIMEIRA ALVES**, Professora nível III - classe b, sob matrícula 1038, para exercer a função de Gestora Adjunta das Unidades Escolares: Escola do Campo, para o biênio 2023/2025, com gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o subsídio do Professor, Nível II, Classe a, da jornada de 25 (vinte e cinco) horas da grade de Licenciatura Plena, a partir de 14 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registra-se e Cumpra-se.

Ouro Branco - AL, 14 de abril de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, afixado no mural da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, em 14 de abril de 2023.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:4B96BEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1404-006/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE GESTOR ESCOLAR.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, **TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII e XI, do artigo nº 69, da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco /AL,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **OLIVETE RODRIGUES BRITO MARTINS**, Professora nível III - classe i, sob matrícula 430, para exercer a função de Gestora Geral da Unidade Escolar: Centro Municipal de Educação Infantil Profª Edvania Soares Cabral, para o biênio 2023/2025, com gratificação de 40% (quarenta por cento), sobre o subsídio do Professor, Nível II, Classe a, da jornada de 25 (vinte e cinco) horas da grade de Licenciatura Plena, a partir de 14 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registra-se e Cumpra-se.

Ouro Branco - AL, 14 de abril de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, afixado no mural da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, em 14 de abril de 2023.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:98430324

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1404-007/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE GESTOR ESCOLAR.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, **TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII e XI, do artigo nº 69, da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco /AL,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **SAMARA INÁCIO DE OLIVEIRA**, Professora nível III - classe i, sob matrícula 611, para exercer a função de Gestora Geral da Unidade Escolar: Escola Municipal de Básica Educação Básica Antonio Xavier de Carvalho, para o biênio 2023/2025, com gratificação de 60% (sessenta por cento), sobre o subsídio do Professor, Nível II, Classe a, da jornada de 25 (vinte e cinco) horas da grade de Licenciatura Plena, a partir de 14 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registra-se e Cumpra-se.

Ouro Branco - AL, 14 de abril de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, afixado no mural da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, em 14 de abril de 2023.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:B0E0F349

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1404-008/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE GESTOR ESCOLAR.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, **TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII e XI, do artigo nº 69, da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco /AL,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **LUZIVANIA RODRIGUES SILVA**, Professora nível III - classe i, sob matrícula 595, para exercer a função de Gestora Geral da Unidade Escolar: Escola Municipal de Básica Educação Básica Augusto Alves da Graça, para o biênio 2023/2025, com gratificação de 60% (sessenta por cento), sobre o subsídio do Professor, Nível II, Classe a, da jornada de 25 (vinte e cinco) horas da grade de Licenciatura Plena, a partir de 14 de abril de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registra-se e Cumpra-se.

Ouro Branco - AL, 14 de abril de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, afixado no mural da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, em 14 de abril de 2023.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:E2807F00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA-SEMED Nº 14, DE 03 DE MAIO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1° - Instituir no âmbito do Município de Pão de Açúcar, AL, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.
Art. 2°- A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.
Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES
Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.
Art. 4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.
Art. 5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os

procedimentos corretos para lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.
Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.
Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionada á implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do art.2º.
Art.8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pão de Açúcar/AL, 03 de maio de 2023

ADRIANA SOUZA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ramon Santos Carvalho
Código Identificador:92FFC321

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 022/2023

INEXIGIBILIDADE 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06150020/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para show artístico para a tradicional festa de São Pedro do Povoado Campinhos no dia 28 de Junho/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratado: **R H DE SOUZA DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.267.546/0001-89, o evento ocorrerá no dia 28 de junho de 2023, com apresentação da **Banda Favorita a Mais Gostosa da Bahia**, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).
Assinatura: 27/06/2023.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:56637742

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 23/2023
Tipo: Menor preço por lote
Processo nº 03170007/2023
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, instrumental e materiais de consumo odontológico para manutenção nos consultórios.
Data de realização: 13 de julho de 2023, às 09h00.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:CF40B6E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – **Inexigibilidade Nº 05/2023**
Objeto: Locação de um imóvel. Contratante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PASSO DE CAMARAGIBE - CNPJ. Nº 08.492.283/0001-48. CONTRATADO: LADILSON ELIAS DOS SANTOS. CNPJ: 662.808.424-87. Valor do Contrato R$ 9.600,00 (nove e seiscentos reais).

VANESSA DE OLIVEIRA ALMEIDA BOMFIM
Presidente – AMPREV

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:992E4D3C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – **1º Termo Aditivo** – de prazo. Contratante: Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe CNPJ: Nº 12.342.655/0001-27 CONTRATADO: M L ROCHA. CNPJ de n° 37.846.199/0001-83. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículos (leves, médios e pesados).

Passo de Camaragibe, 24 de março de 2023.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:F49E9A45

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2023 a 19/2023. PE 06/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual controle de pragas. CONTRATANTE: Município de Passo de Camaragibe, CNPJ: 12.342.655/0001-27. CONTRATADO: BERNARDO SIILVA MIRANDA FILHO. CNPJ: 19.915.692/0001-26. Valor do contrato R$ 72.525,53 (setenta e dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos). Serviços, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, na Rua Alba Belo, s/n Centro, Passo de Camaragibe/AL.

ELLISSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ramon Souza Nascimento
Código Identificador:E7263BDC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE(SMAF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de material de expediente para atender as necessidades da secretaria municipal de administração do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 05.18.0012/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:F5394B6D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO(SMAF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da Secretária Municipal de administração do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 06.01.0011/2023.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:BAC37EE3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 059/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0531-0026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0531-0026/2023

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, **OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.624.741/0001-61.
DO OBJETO: A contratação de empresa, **OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO LTDA** responsável pela produção do show artístico da BANDA OS BARÕES DA PISADINHA, para apresentação no PALCO FISICO NA PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, CENTRO DE PILAR/AL, realizado no dia 29 de junho do corrente ano, conforme solicitação feita no memorando 140/2023, protocolado com Nº0314-0025/2023, com fundamento no "CAPUT" do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme documentos constantes no processo administrativo acima identificado e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.
DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS: O valor global deste contrato é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). A vigência do contrato será de 03(três) meses.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: por inexigibilidade de licitação atendendo aos ditames do artigo 25, inciso XXXX, da lei 8.666/93.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - Funcional Programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICOS, TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00
DOS SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61, e pela **CONTRATADA**, o Sr. Janad Marques Freitas Valcari- CPF nº 714.870.931-87.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:12F1D713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 060/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0531-0025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0531-0025/2023

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.141.623/0001-30.
DO OBJETO: A contratação de empresa, **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA** responsável pela produção do show artístico da CANTORA MICHELE ANDRADE, para apresentação no PALCO FISICO NA PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, CENTRO DE PILAR/AL, realizado no dia 29 de junho do corrente ano, conforme solicitação feita no memorando 141/2023, protocolado com Nº0314-0025/2023, com fundamento no "CAPUT" do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme documentos constantes no processo administrativo acima identificado e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.
DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS: O valor global deste contrato é de R$ 130.000,00 (cento trinta mil reais). A vigência do contrato será de 03(três) meses.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: por inexigibilidade de licitação atendendo aos ditames do artigo 25, inciso XXXX, da lei 8.666/93.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - Funcional Programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICOS, TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00
DOS SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61, e pela **CONTRATADA**, o Sr. Fernando Ivo de Macedo - CPF nº 779.121.014-20.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:84F940B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 061/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0531-0024/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0531-0024/2023

DAS PARTES: O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, **J S ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 35.058.701/0001-66.
DO OBJETO: A contratação de empresa, **J S ENTRETENIMENTO LTDA** responsável pela produção do show artístico do CANTOR TARCÍSO VITURINO, para apresentação no PALCO FISICO NA PRAÇA FLORIANO PEIXOTO, CENTRO DE PILAR/AL, realizado no dia 29 de junho do corrente ano, conforme solicitação feita no memorando 142/2023, protocolado com Nº0314-0025/2023, com fundamento no "CAPUT" do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme documentos constantes no processo administrativo acima identificado e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.
DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS: O valor global deste contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). A vigência do contrato será de 03(três) meses.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: por inexigibilidade de licitação atendendo aos ditames do artigo 25, inciso XXXX, da lei 8.666/93.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - Funcional Programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICOS, TRADICIONAIS, FOLCLORICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00
DOS SIGNATARIOS: pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61, e pela **CONTRATADA**, o Sr. Jorge Severo Lima Filho - CPF nº 063.043.934-66.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:737A042C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESOLUÇÃO Nº 001 CEPEMCT DE 27 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o indeferimento de candidaturas por prática de Propaganda Eleitoral antecipada.

A Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município do Pilar, instituído pela resolução no 002/23 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Pilar, no uso de suas atribuições de acordo com o que rege a lei 8069/90, Lei Municipal 592/2015, a resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e, ainda, do Edital nº 001 de 31 de março de 2023, que em seu artigo 8º – Da propaganda Eleitoral – **no Inciso 8.8. aponta: "Fica terminantemente proibida a realização de campanhas de qualquer espécie por parte de pessoas interessadas no exercício da função de conselheiro tutelar ou pessoas a estes ligadas, punindo com o indeferimento da inscrição aqueles que assim o fizerem antes do prazo estabelecido neste edital para a campanha, a saber dia 10 de julho de 2023, da mesma forma em qualquer das etapas do processo, mesmo aqueles com inscrições deferidas."** e, após denúncias comprovadas através de prints de redes sociais, que configuram a prática de propaganda eleitoral antecipada, resolve indeferir as candidaturas da Sra. ELIANE COSTA DA SILVA CPF Nº 700.218.304-44, a Sra. LÍCIA CÍCERA DE LIMA FERREIRA CPF Nº 077.103.604-32 e a Sra. THEYSE LAVY CARVALHO SILVA CPF Nº 048.038.234-48. Fica, portanto, aberto o prazo de 5 (cinco) dias para a impetração de recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

EDMILSON RODRIGUESDE VASCONCELOS
(Representante Governamental)
Presidente

HILDA BERTOLDO DE VIVEIROS CÂNDIDO
(Representante não Governamental)
Vice-Presidente

OLIVIA DE FARIAS BRANDÃO
(Representante Governamental)
Secretário(a)

JEAN MARCELINO DOS SANTOS
(Representante não Governamental)
Integrante

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:7B6CACA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 07/2023

SECRETARIA DE SAÚDE DE PILAR/AL

A Secretaria de Saúde de Pilar, inscrita no CNPJ nº11.405.124/0001-73, representada neste ato pelo Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº. 0530.0044/2023.
Objeto: Filmes Radiográficos, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Secretaria.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 3 (TRÊS) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: saude@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Otacílio Cavalcante, 333, Chã do Pilar, Pilar-AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira.

Pilar,27 de junho de 2023.

AMANDA SAMPAIO DE AMORIM
Portaria nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Amanda Sampaio de Amorim
Código Identificador:F4199850

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 30 DE JUNHO DE 2023 NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, EM VIRTUDE DO FERIADO DE DIA DE SÃO PEDRO, DO DIA 29 DE JUNHO DE 2023**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, **ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 1.067/2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 30 de junho do corrente ano, sexta-feira, data seguinte ao feriado de Dia de São Pedro, do dia 29 de junho, quinta-feira, conforme Lei Federal e Municipal, em virtude de que o expediente público, em função do feriado, diminui sensivelmente.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica às unidades de saúde, segurança pública, assistência social e demais outras atividades essenciais que não possam sofrer descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, 27 DE JUNHO DE 2023.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:0C83C9E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº. 001 DE 23 DE MAIO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o município de Porto de Pedras.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Porto de Pedras, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do programa será realizada nas escolas públicas municipais: Escola Municipal Carlos Procópio
Escola Municipal Orlando Dorta
Escola Municipal João Antônio da Costa Escola de Educação Infantil Sebastião *falcão* Escola Municipal Luiz Cunha
Considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único — A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, *nâo inferior a*

20% das escolas públicas municipais, *por ano* e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educaçã¢x

CAPITULO I
DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para o consumo humano, dentro outros atores locais estratégicos.

Art. 4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma continua, ou seja sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Fica estabelecido o prazo de 3 (três) meses, contados à partir da data da publicação desta portaria, para elaboração do planejamento estratégico relacionado ã implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA CRISTINA CUNHA MATTOS DÉ ASCONCELOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:7DB94895

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL E A EMPRESA GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - EPP.

PROCESSO Nº: 06010008/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.329.433/0001-05, estabelecida na Av. Barão de Itapura, 2294, Sala 64 e 65, Bairro Jardim Guanabara, CEP: 13.073-300, Campinas - SP e com o seguinte endereço eletrônico alexandre@gibborbrasil.com.br, representada pela Sra. KELI ALESSANDRA BANDETINI, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Ato Constitutivo, inscrita no CPF sob o nº 252.001.028-20 e RG nº 26.585.319-9 SSP/SP.

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E O REAJUSTE COM BASE NO ÍNDICE IPCA do Contrato nº 048/2021, nos termos previstos em suas Cláusulas, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL**

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no inciso II, Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o art. 65, § 8º do mesmo dispositivo legal.

PRORROGAÇÃO: Por força deste aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 03/07/2023 à 01/07/2024, tendo eficácia com a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/ama/.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 04.0440.04.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:912A75DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**
Data e hora da sessão de disputa: **30/06/2023**, às **10:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
‘’ Por todo o exposto, reagendo a sessão pública para as 10h00min do dia 30 de junho do corrente ano. Oportunamente, entendendo ser necessário publicar o retorno da sessão nos mesmos meios onde foram publicados o aviso de licitação, bem como o registro deste documento no BNC, afim de que se alcançar todos os licitantes participantes do certame e atender ao princípio da publicidade.’’

Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 27 de junho de 2023.

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:05A1A49D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO INTERNA

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023

Aos 27 de junho do ano de dois mil e vinte e três (27/06/2023), na sala do Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para reanálise das propostas de preçosc/c o parecer do setor técnico, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, destinando-se a contratar, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por menor preço global, empresa especializada visando aexecução das obras e serviços para o projeto de implantação do parque linear - 16 de setembro (orla ribeirinha), no município de Quebrangulo/AL.

Após a análise das mesmas (licitantes habilitadas), ratificamos o resultado da classificação parcial efetuada na sessão pública ocorrida no dia 22/06/2023 (abertura de envelopes), sendo ela; **GRM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA,** CNPJ n° 20.165.044/0001-89, com o valor de R$ 1.920.000,41 (um milhão, novecentos e vinte mil reais e quarenta e um centavos) com a melhor proposta, **ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ n°09.066.964/0001-07, com o valor de R$ 1.924.074,89 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)em segundo,**INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** CNPJ N° 28.664.503/0001-02, com o valor de R$1.943.029,63 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, vinte e nove reais e sessenta e três centavos), em empate ficto com a segunda colocada e a**M D M DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA,** CNPJ n° 17.872.922/0001-91, com o valor de R$ 1.932.715,17 (um milhão, novecentos e trinta e dois mil, setecentos e quinze reais e dezessete centavos).

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo, esta CPL encaminhou a proposta melhor colocada para a análise do setor técnico da municipalidade, sendo efetuada pelo Sr. **THIAGO NOGUEIRA DE VASCONCELOS**, CREA N° 0218362781. Sem mais delongas o mesmo opinou pelo recepcionamento da proposta melhor classificada, atestando a sua exequibilidade e compatibilidade com o requisitado no Edital, vejamos: *"Neste sentido é possivel constatar que de acordo com planilha, cronograma ,composicao de BDI e encargos socias apresentadas e aberto por esta comissão a Empresa **GRM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº: 20.165.044/0001-89, apresentou menor preço e atendeu aos requisitos exigidos no presente edital da licitação"*.

Em arremate, a CPL declarou a proposta de preços da empresa**GRM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº: 20.165.044/0001-89, melhor classificada, **declarando a mesma vencedora do certame com o valor de R$ 1.920.000,41 (um milhão, novecentos e vinte mil reais e quarenta e um centavos).** Constando em derradeiro que a presente ata será devidamente publicada no Diário dos Municípios Alagoanos – AMA e que a contar do dia subsequente da sua divulgação, estará aberto o prazo para a interposição de recurso.

Nada mais havendo a realizar, eu, Otto Brasileiro Monteiro, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros desta CPL.

Comissão:

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO
Presidente

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA
Titular

ALEX FERREIRA DE ASSIS
Titular

RUBEM TADEU HOLANDA CORREIA TENÓRIO
Suplente

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:1F729429

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 08/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – EMATER E O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

O **INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – EMATER**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.731.016/0001-41 e com sede Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Moisés Leandro da Silva, inscrito no CPF sob o nº 584.901.164-15**,** juntamente com **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, 250– Centro – Quebrangulo/AL, denominada **COMPROMISSADA**, neste ato representado por seu Prefeito, Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima, inscrito no CPF n.º 209.176.194-04, têm entre si, justo e acordado, a celebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 08/2023. VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023.**

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:A34D6555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO / ALAGOAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05030008/2023

EXTRATO DE 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2022-L.I, LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO/AL**. LOCADORA: **ANA MARIA DE VASCONCELOS LIMA,** inscrito no CPF sob n° **663.223.164-00,** objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 08/03/2022, nos termos previsto na cláusula quinta, e reajuste contratual que o valor contratado que era de R$ 1.000,00 (mil reais), com reajuste passando para R$ 1.018,58 (mil e dezoito e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), cujo valor global é de R$ 12.222,96 (doze mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), com base no IGP-M, conforme lei 8.666/93. Vigência: 08/03/2023 a 08/03/2024. Signatários: Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima e Ana Maria de Vasconcelos Lima, Quebrangulo/AL, 08/03/2023.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:0FEF98AB

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A prefeitura municipal de Quebrangulo/AL, estará recebendo cotações de preços para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA EXECUÇÃAO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA E A AUXILIAR DE ARBITRAGEM DESPORTIVA EM COMPETIÇÕES DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, de acordo com o descrito no Termo de Referência. Interessados enviar e-mail para pedidos.centraldecompras@gmail.com, até o dia 03/07/2023.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:0E86073A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **DISPENSA EMERGENCIAL** que trata de **REPRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA PROJETO ESPECIFICAMENTE AVANÇA IDEB, PRÉ IFAL E PRÉ ENEM. Processo Nº 05300035/2023**. para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Apresentação da proposta tem o **prazo máximo de 48 horas, 02 (DOIS) dias uteis, a partir desta publicação**. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 27 de junho de 2023.

JOANNA MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:63A816AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **DISPENSA** que trata de **AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES PARA DEMARCAÇÃO VIARIA. Processo Nº 06270045/2023**. para suprir as necessidades da SMTT. Apresentação da proposta tem o **prazo máximo de 48 horas, 02 (DOIS) dias uteis, a partir desta publicação**. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (plsriolargo159@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 27 de junho de 2023.

JOANNA MELO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:9FEC9E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de MEDICAMENTOS **Processo Nº 0623.0111/2023**. para suprir as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO.** Apresentação da proposta tem o prazo máximo de 48 horas, 02 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento do Setor de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (comprassesaupmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 27 de junho de 2023.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:5B72373F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 06.19.0057/2023
Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR A EMPRESA K. M. DOS SANTOS SILVA EIRELI (CNPJ 35.166.150/0001-54) da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº 06.19.0057/2023, visando o Cancelamento e a Aplicação de Sanção Administrativa da Ata de Registro de Preços nº PE22/2023 da qual esta empresa é a beneficiária, fundada no Artigo 19, Inciso I, do Decreto Municipal nº 28/2017, e consubstanciada na conduta irregular descrita na representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada.

Por oportuno, serve a presente notificação também para dar-lhe ciência que do potencial cancelamento, ora noticiado, decorrerá a aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade, pelo prazo de até dois anos, prevista na Cláusula Décima Quarta, item 13.4, c, do instrumento obrigacional acima mencionado, em conformidade com o Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93).

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:4DB758BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor de Danilo Lima dos Reis - ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 17.601.844/0001-90 com Endereço, rua da Independência, s/n, CEP: 4483-000, Bairro: Centro, Piritiba/BA. Representada Legalmente por Danilo Lima dos Reis, CPF: 018.940.105-23, no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), fundamentada, Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 hipótese de licitação dispensável com base no valor, permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, para outros serviços e compras licitação, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão:0004, SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Unidade: 0006

Projeto de Atividade 04.122.0004.2009 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.39.0.39.0.30.00.0000 – OUTROS SERViÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:FE80B162

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação para Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº002.008.220623 cujo objeto é **medicamentos de farmácia básica.** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº001.270623** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:0DEA3410

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 001.023.190523
Modalidade: Tomada de Preços nº. 05/2023
Tipo: Menor Preço, mediante empreitada por Preço Global.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a construção do sistema de abastecimento de água no povoado Olho d'água do Padre, Soim, Sucupira e Medeiros, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Data da realização: 18 de julho de 2023 às 10:30 h.
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Rua do Comércio, 209,
CEP:57445-000, São José da Tapera/AL.
Informação: Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura de São José da Tapera/AL (www.saojosedatapera.al.gov.br). Email: licitacaosjtapera@gmail.com.

São José da Tapera/AL, 27 de junho de 2023.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:F011DEDF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA
DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO

Face ao constante nos autos do processo nº 0206001/2023, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2023, CONHEÇO dos recursos interpostos pelas empresas A F COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ N.º 49.063.252/0001-59 e G ARAUJO C EIRELI – EPP – CNPJ N.º 19.785.046/0001-91, para INDEFERIR os pedidos formulados pelas RECORRENTES, mantendo o posicionamento inicial, continuando habilitada a empresa EQUILIBRIO LOCADORA DE VEICULOS LTDA – CNPJ N.º 03.134.535/0001-43.

MARIA CÉLIA FERREIRA LIMA
Presidente.

Publicado por:
Fernandes Wallace Silva Firmino
Código Identificador:B8D091CA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 12270003/2022
Pregão Eletrônico - SRP nº: 10/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender às necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental.
Ata de Registro de Preços nº: 09/2023
Detentora: ARRB Comercial de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.223.561/0001-55 vencedora dos lotes 08, 09, 12, 13, 14 e 18 no valor da proposta de R$ 545.722,60 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).
Ata de Registro de Preços nº: 10/2023
Detentora: J. C. L. de Matos Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.329.367/0001-81 vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 15 e 16 no valor da proposta de R$ 1.828.258,71 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos).
Ata de Registro de Preços nº: 11/2023
Detentora: Raul Vitor Lemos Rodrigues, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.202.362/0001-80 vencedora do lote 17 no valor da proposta de R$ 65.184,00 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais).
O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação.

Senador Rui Palmeira - AL, 06 de junho de 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:AFC0EC7D

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 05160007/2023
Pregão Eletrônico - SRP nº 13/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.
Empresa vencedora:
J. C. L. DE MATOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.329.367/0001-81, foi vencedora dos Lotes:
Lote 01: R$ 1.518.120,00
Lote 02: R$ 506.040,00
Valor Total: R$ 2.024.160,00 (dois milhões, vinte e quatro mil e cento e sessenta reais).
Valor Global da Licitação: R$ 2.024.160,00 (dois milhões, vinte e quatro mil e cento e sessenta reais).

Senador Rui Palmeira - AL, 21 de junho de 2023.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:F7B47EA5

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação
Processo nº: 05160007/2023
Pregão Eletrônico - SRP nº 13/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome.
A Prefeita do Município de Senador Rui Palmeira - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 13/2023, a empresa: J. C. L. DE MATOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.329.367/0001-81 vencedora dos lotes 01 e 02 com o valor da proposta de R$ 2.024.160,00 (dois milhões, vinte e quatro mil e cento e sessenta reais).

Senador Rui Palmeira - AL, 26 de junho de 2023.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:DE3C38D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
Processo nº 3004000/2023. Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 16/2023 – Tipo: Maior desconto – Objeto: **Registro de preços para aquisição de pneu e câmara de ar** - Data/Horário: 12 de julho de 2023 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.tanquedarca.al.gov.br, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:F57BF499

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 080/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEOTÔNIO VILELA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 080/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Material para Tratamento de Lesões de Pele, em favor das empresas: **C. O DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob n° 30.788.967/0001-40, vencedora dos itens 1, 10, 14, 15 e 25 perfazendo um total de R$ 291.830,40 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos); **ARSERVE PHARMA EPP LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 43.519.181/0001-70, vencedora dos itens 9 e 23 perfazendo um total de R$ 323.989,20 (trezentos e vinte e três mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos); **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n° 04.522.343/0001-77, vencedora dos itens 19, 20 e 26 perfazendo um total de R$ 142.548,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 19 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:53C80898

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **C.O. DE SOUZA** inscrita no CNPJ sob n.º 30.788.967/0001-40 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TRATAMENTO DE LESÕES DE PELE
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 291.830,40 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e trinta reais e quarenta centavos)** Data de Assinatura: 19 de junho de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:A1642752

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **ARSERVE PHARMA EPP LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 43.519.181/0001-70 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TRATAMENTO DE LESÕES DE PELE
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 323.989,20 (trezentos e vinte e três mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)** Data de Assinatura: 19 de junho de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:291BEA34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

FORNECEDORA REGISTRADA **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob n.º 04.522.343/0001-77 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TRATAMENTO DE LESÕES DE PELE
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 142.548,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais)** Data de Assinatura: 19 de junho de 2023. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 19 de junho de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:4F0CE96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 157-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - ZELIA FERREIRA DE SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº 157/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ZELIA FERREIRA DE SOUZA SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 955.563.544-72, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M81, M501, F33, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 21 de maio de 2023, com término em 19 de agosto de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 26 de junho de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina dos Santos
Código Identificador:A991A62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 156-2023 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARIA JOSE DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 156/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA JOSE DA SILVA SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 435.923.254-34, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M511, M199, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 29 de maio de 2023, com término em 28 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 26 de junho de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina dos Santos
Código Identificador:B6BC8988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 155-2023 - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - JORGE JOÃO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 155/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **JORGE JOÃO DOS SANTOS**, efetivado no cargo de **PROFESSOR**, inscrito no CPF: sob o nº 038.253.494-89, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – S62, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 02 de maio de 2023, com término em 31 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 26 de junho de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina dos Santos
Código Identificador:BC7AEEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 154-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARIA HELENA NUNES TRINDADE

PORTARIA Nº 154/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA HELENA NUNES TRINDADE**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 701.268.364-34, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M658, M751, todas de grau moderada.

RESOLVE:
Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 02 de maio de 2023, com término em 01 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 26 de junho de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina dos Santos
Código Identificador:035A0E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 153-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - MARIA DA CONCEIÇÃO PARANHOS REIS

PORTARIA Nº 153/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **MARIA DA CONCEIÇÃO PARANHOS REIS**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 012.967.414-19, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M755, de grau moderada.

RESOLVE:
Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 28 de maio de 2023, com término em 27 de julho de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 26 de junho de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina dos Santos
Código Identificador:0F4D5BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 152-2023 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO - IVANETE RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 152/2023

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **IVANETE RIBEIRO DA SILVA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 021.041.754-45, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(as) classificada(s) pelo CID10 – M54.4, M47.2, M51.1, M48.0, M17.9, R52.2, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 26 de maio de 2023, com término em 24 de agosto de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 26 de junho de 2023.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Camila Regina dos Santos
Código Identificador:61BED18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Na ratificação do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**, em que é autorizada a celebração do Termo de Credenciamento com a empresa Alberto Sandes LTDA, em 22 de junho de 2023, edição

2074, **ONDE SE LÊ**: **AUTORIZO**a celebração dos Termo de Credenciamento nº 001/2023. **LEIA-SE: AUTORIZO**a celebração do Termo de Credenciamento nº 016/2023. **ONDE SE LÊ**:

PROCEDIMENTO REALIZADO	VALOR UNITÁRIO POR PROCEDIMENTO
EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	R$ 750,00
EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMAGIOMA TUMOR)	R$ 750,00
EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R$ 750,00
EXERESE DE GANDULA DE BARTHOLIN/SKENE	R$ 750,00
HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R$ 750,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R$ 750,00
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R$ 750,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	R$ 750,00
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R$ 750,00
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R$ 750,00
POSTECTOMIA	R$ 750,00
SALPINGECTOMIA UNI/ BILATERAL	R$ 750,00

LEIA-SE:

PROCEDIMENTO REALIZADO	VALOR UNITÁRIO POR PROCEDIMENTO
EXCISAO E SUTURA DE LESÃO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	R$ 750,00
EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R$ 750,00
EXERESE DE GANDULA DE BARTHOLIN/SKENE	R$ 750,00
HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R$ 750,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R$ 750,00
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R$ 750,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	R$ 750,00
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R$ 750,00
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R$ 750,00
POSTECTOMIA	R$ 750,00
SALPINGECTOMIA UNI/ BILATERAL	R$ 750,00
COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	R$ 750,00
DRENAGEM DE ABSCESSO ANU-RETAL	R$ 750,00
EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL	R$ 750,00
FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R$ 750,00
HEMORROIDECTOMIA	R$ 750,00
COLECISTECTOMIA	R$ 750,00
VASECTOMIA	R$ 750,00
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	R$ 750,00
HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL	R$ 750,00
HISTERECTOMIA TOTAL	R$ 750,00
LAQUEADURA TUBARIA	R$ 1.500,00
MIOMECTOMIA	R$ 750,00
OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R$ 750,00

Teotônio Vilela/AL, 27 de junho de 2023.

IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniela Sara da Silva Lima
Código Identificador:A08AC611

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 017/2023
ARP nº 26.06-01/2023 Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa Distribuidora Suica & Papelaria LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.165.545/0001-80. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de tablets, para a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 26 de junho de 2023.
Signatários:
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
HAROLDO JOSE BARBOSA CANUTO
Secretaria Municipal de Saúde – INTERVENIENTE
ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
Distribuidora Suica & Papelaria LTDA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Traipu/AL, 26 de junho de 2023.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:28DC5E48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA– Nº. 030/2023 UASG Nº. 982887. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03200017/2023
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS CLASSIFICADORAS DE RISCOS, ESTRADOS E PALLETS.
Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 28/06/2023 das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou licitacao.vicosaal@gmail.com.
Entrega das Propostas: A partir de 28/06/2023 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/
Abertura das Propostas: 12/07/2023 às 08h30min. (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/
Viçosa/AL, 27 de junho de 2023. Katyúcya Mychelly Silveira Calheiros Beserra Pregoeira Portaria 224/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO CPL/VIÇOSA– Nº. 031/2023 – 2ª CHAMADA DO PE SRP 20/2023 UASG Nº. 982887. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10310020/2022

Objeto: contratação de empresa especializada na locação de plataforma voltada para atender a rede pública de ensino, criada em ambiente web, que proporcione o acompanhamento e controle de sus atividades e permita atualização em tempo real dos dados gerenciais da Secretaria Municipal de Educação de Viçosa-AL.
Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 28/06/2023 das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital ou https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitaçoes ou licitacao.vicosaal@gmail.com.
Entrega das Propostas: A partir de 28/04/2023 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ Abertura das Propostas: 12/07/2023 às 08h30min. (horário de Brasília) no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Viçosa/AL, 27 de junho de 2023.

PRÚSSIA STEFANE ALBUQUERQUE SANTOS
Pregoeira/Portaria 224/2023

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:2561771C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO EFETIVOS PARA FINS DE RECEBIMENTO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

Considerando a apresentação da documentação apresentada pelos servidores efetivos da rede municipal de educação de Dois Riachos/AL, a fim de comprovar o exercício de atividade pedagógica durante o período de 1998 a 2006 para fins de recebimento do precatório do antigo FUNDEF;

Considerando a análise da supramencionada documentação realizada pela Comissão instituída em Dois Riachos/AL, instituída por meio da Portaria n° 13/2023 de 04 de abril de 2023 para processar os pedidos de habilitação e credenciamento dos servidores beneficiários dos recursos oriundos do precatório do antigo FUNDEF;

Por meio deste, torna-se público o resultado da análise na forma seguinte:

ADRIANA FERREIRA DA ROCHA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício da atividade pedagógica durante 07 (sete) anos (19998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004). A documentação apresentada para comprovar os anos de 2005 e 2006 não possui autenticação do órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da referida documentação.**
AGDA MARIA FONTES DA ROCHA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício da atividade pedagógica durante 01 (um) ano (19998). Somente as fichas financeiras apresentadas não são suficientes para comprovar o exercício da atividade pedagógica nos anos 1999, 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004. Quanto aos documentos apresentados para comprovar os anos de 2005 e 2006, observa-se que os mesmos não possuem a autenticação do órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação dos documentos relativos aos anos de 2005 e 2006, bem como para juntar documentação suficiente à comprovação do exercício de atividade pedagógica nos anos 1999, 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004 de 2005 e 2006.**
AGNEIDE FONTES DA ROCHA LIMA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício da atividade pedagógica durante todo o período solicitado. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 09 (nove) anos.**
ANA KATIA DEFENSOR CARLOTA	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício da atividade pedagógica no ano de 2005, entretanto, a documentação referente ao ano de 2006 não está autenticada pelo órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa ao ano de 2006.**
ANGELA MARIA DE SOUZA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica em 08 (oito) anos (1998, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006), entretanto, a ata de resultados finais anexada para comprovar o ano 1999 não aparece o nome da Requerente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, apresentar nova cópia da ata de resultados finais do ano 1999, de modo a constar seu nome. Reitere-se a necessidade de autenticação do documento pelo órgão competente.**
ANTONIO FERREIRA SANTANA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 09 (nove) anos.**
CARLOS MARLON GOMES RIBEIRO	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada somente menciona o exercício de atividade pedagógica nos anos de 2005 e 2006, entretanto, nenhum documento está autenticado pelo órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, juntar documentos que atestem o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004, bem como para providenciar a autenticação da documentação referente aos anos de 2005 e 2006.**
CICERA ABILIO DA SILVA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade financeira durante os anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2006, entretanto, a documentação referente ao ano de 2005 não está autenticada pelo órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, juntar a documentação referente ao ano de 2005 com a autenticação do órgão competente.**
CICERA HENRIQUE SOARES MELO	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica nos anos de 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2005 e 2006, entretanto, as atas de resultados finais anexadas para demonstrar os anos de 2003 e 2004 não constam o nome da requerente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, apresentar nova cópia das atas de resultados finais dos anos 2003 e 2004 de modo a constar seu nome. Reitere-se a necessidade de autenticação do documento pelo órgão competente.**
CICERA SOARES DE MELO RIBEIRO	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada atesta o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003, entretanto, a documentação de relação de funcionários anexada para demonstrar os anos de 2004, 2005 e 2006 não identifica a profissão exercida pela Requerente. Quanto ao ano de 1998, somente foi feita a juntada de ficha financeira, que não é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, apresentar documentação que comprove o exercício de atividade pedagógica nos anos 1998, 2004, 2005 e 2006. Reitere-se a necessidade de autenticação do documento pelo órgão competente.**
CICERO ADEMARIO DEFENSOR	REQUERIMENTO: 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos de 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 01 (um) ano.**
CICERO FERNANDES DE BRITO	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica nos anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, entretanto, nenhum documento está autenticado pelo órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, para providenciar a autenticação da documentação juntada referente aos anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006.**
CLECIO DE MELO NOVAIS	REQUERIMENTO: 2002 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 05 (cinco) anos.**
DEYSE JANE M BEZERRA SIQUEIRA	REQUERIMENTO: 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante o ano de 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 01 (um) ano.**
DJANY VASCONCELOS DE MELO	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada comprovou o exercício de atividade pedagógica nos anos de 2001, 2002 e 2003. Ademais, menciona o exercício durante os anos 1998, 2004, 2005 e 2006, entretanto, a documentação não está autenticada pelo órgão competente. Por fim, não houve a juntada de documentos que comprovassem o ano de 1999 e 2000. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, juntar a documentação dos anos 1998, 2004, 2005 e 2006 devidamente autenticadas pelo órgão competente, bem como para juntar documentos que atestem o exercício de atividade pedagógica nos anos 1999 e 2000.**
EDILENE SOUZA GONZAGA FIRMINO	REQUERIMENTO: 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante o ano de 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 01 (um) ano.**
EDINISE FERREIRA DA SILVA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 3 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 09 (nove) anos.**
EDNISE OLIVEIRA T DE LIMA	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante os anos de 2005 e 2006, entretanto nenhuma delas está autenticada pelo órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, apresentar documentação devidamente atestada.**
EDVANIA NOVAES DE MELO	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 09 (nove) anos.**
ELIENE NOEMIA DA SILVA VIEIRA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 09 (nove) anos.**
ELISANGELA MARIA COSTA SANTOS	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 09 (nove) anos.**
ELIZABETE BEZERRA DOS S ARAUJO	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 09 (nove) anos.**
EURIDICE EMANUELLA A AMORIM	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 2005 e 2006.

	PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 02 (dois) anos.
FABIANO CIPRIANO MOURA	REQUERIMENTO: 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante o período requerido, mas não possui autenticação do órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, apresentar documentação devidamente atestada.**
GENAILZA PEREIRA DA SILVA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante o período requerido, mas não possui autenticação do órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, apresentar documentação devidamente atestada.**
GILDA MELO DA SILVA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 09 (nove) anos.**
IELSON OLIVEIRA SANTANA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica nos anos 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, entretanto, não possuem autenticação do órgão competente. Não foi juntada documentação comprobatória relativa aos anos 1998 e 1999. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, apresentar documentação devidamente atestada e anexar documentos relativos aos anos 1998 e 1999.**
IRACEMA CONCEICAO BARBOSA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica nos anos 1998, 1999, 2000, 2004, 2005 e 2006, porém não possui a autenticação do órgão competente. Quanto aos anos 2001, 2002 e 2003, houve a juntada da ata dos resultados finais, entretanto, não consta seu nome nos referidos documentos. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, apresentar documentação devidamente atestada e anexar documentos relativos aos anos 2001, 2002 e 2003.**
ILDA MARIA GONZAGA DE SOUZA	REQUERIMENTO: 1999. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante o período requerido, entretanto, não possui autenticação do órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, apresentar documentação devidamente atestada.**
IRLA VIEIRA DA SILVA	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 02 (dois) anos.**
JAILZA BARBOSA DE ARAUJO	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada não comprova o exercício de atividade pedagógica durante o período mencionado, uma vez que a declaração da diretora da escola precisa estar acompanhada de documentos que corroborem a informação prestada. Ademais, a declaração menciona o exercício de atividade pedagógica somente durante o período de 1998 a 2004. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, juntar documentação que corrobore o teor da declaração emitida pela diretora da Escola São Sebastião, bem como dos anos 2005 e 2006.**
JANICLEIA LIMA DA SILVA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica nos anos 1998, 2000, 2001, 2003, 2004, 2005 e 2006, entretanto, não possui autenticação do órgão competente. Quanto aos anos 1999 e 2002, somente foi juntado ficha financeira, que não é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 1998, 2000, 2001, 2003, 2004, 2005 e 2006 e juntar documentos que comprovem os anos 1999 e 2002.**
JENILSON FERREIRA DA SILVA	REQUERIMENTO: 2001 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 06 (seis) anos.**
JOAO LUCAS FERREIRA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada comprova o exercício de atividade pedagógica em 1998, 1999, 2000, 2001, 2003 e 2004 e menciona o exercício nos anos 2005 e 2006, uma vez que quanto a estes dois últimos anos os documentos não estão autenticados pelo órgão competente. Não foi comprovado o ano de 2002. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 2005 e 2006, bem como para juntar documentos que comprovem o ano de 2002.**
JOSE CICERO DA SILVA	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 02 (dois) anos.**
JOSE DIMAS OLIVEIRA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica nos anos 2003, 2004 e 2005, entretanto os documentos não estão autenticados pelo órgão competente. Quanto aos anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002 e 2006, só fez a juntada das fichas financeiras, que não é o suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 2003, 2004 e 2005, bem como para juntar documentos que comprovem os anos de 1998, 1999, 2000, 2001, 2002 e 2006.**
JOSÉ JULIO DE FREITAS	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica no ano de 2006, entretanto os documentos não estão autenticados pelo órgão competente. Quanto aos anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005, só fez a juntada das fichas financeiras, que não é o suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa ao ano 2006, bem como para juntar documentos que comprovem os anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005.**
JOSEFA ALVES DANTAS	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante o período requerido, entretanto, não possui autenticação do órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação.**
JOSEFA APARECIDA ALVES SANTOS	REQUERIMENTO: 1999 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 08 (oito) anos.**
JOSEFA CIRLE BEZERRA SOBRINHO COSTA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, e 2006. Quanto aos documentos relativos ao ano de 2005, estes não possuem autenticação do órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa ao ano 2005.**
JOSEFA EDJALMA PEDRO DE LIMA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1999, 2000, 2003, 2004, 2005 e 2006. Quanto aos documentos relativos aos anos 2001 e 2002, estes não possuem autenticação do órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 2001 e 2002.**
JOSEFA HELENA LUCINDO DOS REIS	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante o período requerido, entretanto, não possui autenticação do órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação.**
JOSEFA MARIA DA SOLIDADE SANTOS	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, entretanto não possuem autenticação do órgão competente. Não comprovou o ano 1998. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, bem como para juntar documentos que comprovem o exercício de atividade pedagógica durante o ano de 1998.**
JOSEFA MARIA DE ARAUJO AMORIM	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante o período requerido, entretanto, não possui autenticação do órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação.**
JOSEFA QUITERIA GOMES PARANHOS	REQUERIMENTO: 2006. ANÁLISE: Foi anexada uma declaração dando conta de que exercia o cargo de professora emitida pelo diretor da escola, o termo de posse e a portaria. Entretanto, termo de posse e portaria não comprovam o exercício de atividade pedagógica, assim como também não se pode comprovar tal atividade somente com a declaração do diretor da escola sem que haja a juntada de documentos que corroborem o teor da declaração. PARECER: **Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, juntar documentos que comprovem o exercício de atividade pedagógica no ano 2006.**
JOZILENE BENTO DE O CARDEAL	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada comprova o exercício de atividade pedagógica nos anos 2004, 2005 e 2006. Quanto aos anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003, só fez a juntada das fichas financeiras, que não é o suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, juntar documentos que comprovem os anos de 1998, 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003.**
LIDIANE DA CONCEICAO XAVIER	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 02 (dois) anos.**
LUCIA BEZERRA MELO	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. Não comprovou o ano 1998. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, juntar documentos que comprovem o ano 1998.**
LUZABEL SOARES DOS SANTOS	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004. Quanto aos documentos relativos aos anos 2005 e 2006, estes não possuem autenticação do órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 2005 e 2006.**
LUZIA DA SILVA ARAUJO	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1998, 1999, 2000, 2003, 2004, 2005 e 2006. Quanto aos

	documentos relativos aos anos 2001 e 2002, estes não possuem autenticação do órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 2001 e 2002.**
MARCIA ALEXANDRA DE NOVAIS	REQUERIMENTO: 1999 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante o período requerido, entretanto, não possui autenticação do órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação.**
MARCELO RODRIGUES FRANÇA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica nos anos 1998, 1999, 2004, 2005 e 2006, entretanto, não possui autenticação do órgão competente. Quanto aos anos 2000, 2001, 2002 e 2003, somente foi juntado ficha financeira, que não é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 1998, 1999, 2004, 2005 e 2006 e juntar documentos que comprovem os anos 2000, 2001, 2002 e 2003.**
MARCIA TELMA MONTEIRO REGO	REQUERIMENTO: 1999 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada comprova o exercício de atividade pedagógica nos anos 1999 e 2000. A documentação anexada relativa aos anos 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006 não possui autenticação do órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 1998, 1999, 2004, 2005 e 2006 e juntar documentos que comprovem os anos 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006.**
MARIA ANA PAULA SOARES SOUZA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: Anexou uma declaração assinada por ela mesma dando conta de que exerceu a função de auxiliar de secretária pelo período de 1998 a 2006. Tal declaração não pode ser considerada, vez que foi emitida pela própria requerente e porque não se apresentou nenhum documento que corrobore o alegado. Anexou também duas relações de funcionários da secretaria, correspondentes aos anos de 2005 e 2006, porém na referida relação não consta a função que ela exercia e, portanto, não comprova o exercício de atividade pedagógica. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar documentos que atestem o exercício de atividade pedagógica durante o período requerido.**
MARIA APARECIDA DA SILVA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica nos anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2005 e 2006, entretanto, não possui autenticação do órgão competente. Não comprovou os anos 2003 e 2004. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2005 e 2006 e juntar documentos que comprovem os anos 2003 e 2004.**
MARIA APARECIDA DA SILVA	REQUERIMENTO: 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante o período requerido, entretanto, não possui autenticação do órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação.**
MARIA APARECIDA DA SILVA DELFINO	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 09 (nove) anos.**
MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE ARAUJO	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica nos anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2005 e 2006, entretanto, não está autenticada pelo órgão competente. A documentação relativa ao ano 2002 não apresenta seu nome. Não comprovou os anos 2003 e 2004. A ata de resultados finais anexada não consta a nota dos alunos. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2005 e 2006 e juntar documentos que comprovem os anos 2002, 2003 e 2004.**
MARIA CICERA ALVES DE ARAUJO	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica de 1999 a 2006, entretanto, não está autenticada pelo órgão competente. Quanto ao ano de 1998, só juntou ficha financeira, que não é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica. PARECER: **Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006 e juntar documentos que comprovem o ano de 1998.**
MARIA CLARA DOS SANTOS	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante o período requerido, entretanto, não possui autenticação do órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação.**
MARIA CLAUDINEIDE COSTA CORREIA	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 02 (dois) anos.**
MARIA DAS GRACAS NOBERTO	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 02 (dois) anos.**
MARIA DE JESUS LUCINDO REIS	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica nos anos 1999, 2000, 2001, 2005 e 2006, entretanto, não está autenticada pelo órgão competente. Quanto aos anos de 1998, 2002, 2003 e 2004, só juntou ficha financeira, que não é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica. PARECER: **Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 1999, 2000, 2001, 2002, 2005 e 2006 e juntar documentos que comprovem os anos de 1998, 2002, 2003 e 2004.**
MARIA DO AMPARO NUNES SANTOS	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 09 (nove) anos.**
MARIA ELENICIA ROCHA DE SOUZA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica nos anos 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, entretanto, não está autenticada pelo órgão competente. Não comprovou o ano 1998. PARECER: **Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006 e juntar documentos que comprovem o ano 1998.**
MARIA ELIANE DOS SANTOS ALVES	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica nos anos 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2006, entretanto, não está autenticada pelo órgão competente. Não comprovou os anos 1998 e 2005. PARECER: **Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2006 e juntar documentos que comprovem os anos 1998 e 2005.**
MARIA ELIANE TAVARES Q DE MELO	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 09 (nove) anos.**
MARIA ELIETE DA SILVA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 09 (nove) anos.**
MARIA GENILDA DA SILVA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante todo o período solicitado, entretanto, não está autenticada pelo órgão competente. PARECER: **Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação.**
MARIA HELENA FRANCISCA ARAUJO	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 02 (dois) anos.**
MARIA INEZ BARROS SOARES	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica nos anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005, entretanto, não está autenticada pelo órgão competente. Documentação relativa ao ano de 2006 não aponta o cargo que era exercido pela requerente e, portanto, não comprova o exercício de atividade pedagógica. PARECER: **Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005 e juntar documentos que comprovem o ano 2006.**
MARIA JOSE SOARES SANTOS	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica nos anos 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, entretanto, não está autenticada pelo órgão competente. Não comprovou 1998 e 1999. PARECER: **Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006 e juntar documentos que comprovem os anos 1998 e 1999.**
MARIA JOSE VASCONCELOS OLIVEIRA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica nos anos 2001 e 2005, entretanto, não está autenticada pelo órgão competente. Quanto aos anos de 1998, 1999, 2000, 2002, 2003, 2004 e 2006, só juntou ficha financeira, que não é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica. PARECER: **Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 2001 e 2005 e juntar documentos que comprovem os anos 1998, 1999, 2000, 2002, 2003, 2004 e 2006.**
MARIA NETA TORQUATO ARAUJO	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 09 (nove) anos.**
MARIA RIVANIA TENORIO DE HOLANDA SOUZA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada comprova o exercício de atividade pedagógica nos anos 1998, 1999, 2000 e 2002. Não comprovou 2001, 2003, 2004, 2005 e 2006. PARECER: **Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, juntar documentos que comprovem os anos 2001, 2003, 2004, 2005 e 2006.**
MARIA ROSIMAR NOVAIS DE ARAUJO	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 09 (nove) anos.**

MARIA SALUSTIANA AMORIM	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003. A documentação relativa aos anos 2004, 2005 e 2005 não estão autenticadas pelo órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, autenticar a documentação relativa aos anos 2004, 2005 e 2006.**
MARIA VERONICA OLIVEIRA AMORIM	REQUERIMENTO: 2000 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante o ano 2000. Os demais documentos apontam que nos anos 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006 exercia a função de auxiliar de secretário e o referido cargo não executa atividade pedagógica. **PARECER: Requerimento DEFERIDO PARCIALMENTE. Reconhecido o direito ao período de 01 (um) ano.**
MARIA ZILDA ROCHA SILVA	REQUERIMENTO: 1999 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 08 (oito) anos.**
MARILEIDE MATIAS DE AZEVEDO RODRIGUES	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: Quanto aos anos 1998 a 2004, só juntou ficha financeira, que não é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica. Quanto aos anos 2005 a 2006, juntou documentos dando conta de que a requerente exercia a função de secretária municipal de educação, entretanto, e o referido cargo não executa atividade pedagógica. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, autenticar a documentação relativa aos anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004.**
MARINA ALBUQUERQUE PINHEIRO	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 02 (dois) anos.**
MARLENE LUCINDO ELEOTERIO SILVA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada comprova o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1998, 1999 e 2000. Quanto aos anos 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, só juntou ficha financeira, que não é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, apresentar documentação que comprove os anos 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006.**
MEYRE RIBEIRO BARBOSA FERREIRA	REQUERIMENTO: 2000 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante os anos 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004, entretanto, nenhum documento está autenticado pelo órgão competente. Quanto aos anos 2005 e 2006, só juntou ficha financeira, que não é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, apresentar autenticação na documentação relativa aos anos 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004, bem como juntar documentos que comprovem os anos 2005 e 2006.**
MIRALDA DANTAS DA SILVA MELO	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, entretanto, não possuem autenticação do órgão competente. Não comprovou 1998. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, apresentar a documentação autenticada relativa aos anos 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, bem como para juntar documentos que comprovem o ano 1998.**
MIRIAN MARIA DA SILVA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 09 (nove) anos.**
NAZARÉ TELES DA SILVA	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 02 (dois) anos.**
PAULO JORGE DA ROCHA CORREIA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. Não comprovou 1998. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, apresentar documentos que comprovem o ano 1998.**
REGINALDO CARDEAL OLIVEIRA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. Não comprovou 1998 e 1999. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, apresentar documentos que comprovem os anos 1998 e 1999.**
RENILDA RICARDO NETO	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 02 (dois) anos.**
RIZALVA MARIA VIEIRA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 09 (nove) anos.**
RODRIGO FERREIRA DE LIMA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada comprova o exercício de atividade pedagógica nos anos 1998, 2002, 2003, 2004 e 2005. Já os documentos apresentados referente ao ano 2006 não está autenticada pelo órgão competente. Não comprovou 1999, 2000 e 2001. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação dos documentos referente ao ano 2006, bem como para juntar documentos que comprovem o exercício de atividade pedagógica nos anos 1999, 2000 e 2001.**
RONEIDE NAZARIO DA SILVA	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 02 (dois) anos.**
ROSANGELA MARIA DE MELO	REQUERIMENTO: 1999 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 08 (oito) anos.**
ROSILENE MENEZES DE SOUZA	REQUERIMENTO: 1999 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada comprova o exercício de atividade pedagógica nos anos 1999, 2000, 2001, 2002, 2004, 2005 e 2006, entretanto, a documentação relativa ao ano 2003 não está autenticada pelo órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa ao ano 2003**.
SEVERINA MARIA DE LIMA	REQUERIMENTO: 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante o ano 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 01 (um) anos.**
SILENE BEZERRA S ALBUQUERQUE	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada comprova o exercício de atividade pedagógica nos anos 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, entretanto, a documentação relativa ao ano 1998 não está autenticada pelo órgão competente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa ao ano 1998**.
SILVANA RODRIGUES DE SANTANA	REQUERIMENTO: 1999 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada comprova o exercício de atividade pedagógica nos anos 1999 e 2000. Já a documentação juntada referente aos anos 2001, 2004, 2005 e 2006 não estão autenticadas pelo órgão competente. Não comprovou os anos 2002 e 2003. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação dos documentos relativos aos anos 2001, 2004, 2005 e 2006, bem como para juntar documentos que comprovem o exercício de atividade pedagógica nos anos 2002 e 2003.**
SIRLENE NATALICIA ROCHA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica nos anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002 e 2005, entretanto, não está autenticada pelo órgão competente. Não comprovou o ano 2003, 2004 e 2006. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação dos documentos apresentados referente aos anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002 e 2005, bem como para juntar documentos que comprovem o exercício de atividade pedagógica nos anos 2003, 2004 e 2006.**
UBIRATANIA SAMPAIO SILVA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada menciona o exercício de atividade pedagógica nos anos 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2006, entretanto, não está autenticada pelo órgão competente. Não comprovou o ano 2005, vez que juntou somente uma ata de resultados finais que não consta o nome da requerente. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação dos documentos apresentados, bem como para juntar documentos que comprovem o exercício de atividade pedagógica no ano 2005.**
VALDENICE LUCAS DO CARMO AGUIAR	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada comprovou os anos 2003, 2004, 2005 e 2006. Os documentos anexados referente aos anos 1998, 2001 e 2002 não estão autenticados pelo órgão competente. Não houve a comprovação dos anos 1999 e 2000. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, providenciar a autenticação da documentação relativa aos anos 1998, 2001 e 2002, bem como para juntar documentos que comprovem o exercício de atividade pedagógica nos anos 1999 e 2000.**
VILEIDE CARDEAL O DA SILVA	REQUERIMENTO: 1998 a 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada relativa aos anos 2001, 2002, 2003 e 2004 não estão autenticadas pelo órgão competente. Quanto aos anos 1998 e 1999, só juntou fichas financeiras, que não são suficientes para comprovar o exercício de atividade pedagógica. Quanto aos anos 2005 e 2006, juntou folhas de ponto que não indicam a profissão exercida pela requerente e, consequentemente, também não comprovam o exercício de atividade pedagógica. **PARECER: Conclusão prejudicada. Intime-se a parte para, no prazo de 07 (sete) dias, apresentar autenticação dos documentos relativos aos anos 2001, 2002, 2003 e 2004, bem como para juntar documentos que comprovem o exercício de atividade pedagógica nos anos 1998, 1999, 2005 e 2006.**
WOSHINTON IRIS ALVES FELIX	REQUERIMENTO: 2005 e 2006. ANÁLISE: A documentação apresentada é suficiente para comprovar o exercício de atividade pedagógica durante os anos 2005 e 2006. **PARECER: Requerimento DEFERIDO quanto ao período de 02 (dois) anos.**

Por fim, registre-se que a retirada dos documentos e a respectiva devolução será realizada na sala da PROCURADORIA MUNICIPAL, localizada na sede da Prefeitura de Dois Riachos/AL, SOMENTE às QUINTAS e SEXTAS-FEIRAS nos horários de 14h às 16h, respeitando o prazo de 07 (sete) dias concedido.

Neste sentido, publique-se a análise realizada e promova-se a intimação de todos, na forma dos pareceres emitidos.

Dois Riachos/AL, 27 de junho de 2023.

Comissão Precatório Fundef – Dois Riachos/AL
P/ KAREN NOYA CAMILO SILVA
Presidente

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:1363E3C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS

EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL COMO FOMENTO A GERAÇÃO DE RENDA E PREMIAÇÃO AOS DEMAIS "FAZEDORES DE CULTURA" QUE NÃO SEJA DO AUDIOVISUAL.

A Prefeitura Municipal de Japaratinga, estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos, torna público que realizará Chamamento Público em nível municipal, regido pela LEI Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 - Lei Paulo Gustavo, pelo DECRETO FEDERAL Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2023, com a finalidade de instituir o Edital de Cadastramento Público para Concessão de Apoio a Produções Audiovisuais, Capacitação e Qualificação no Audiovisual como fomento a geração de renda e Premiação aos demais "fazedores de Cultura" que não seja do audiovisual que visa a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas decorrentes de calamidades públicas ou pandemias.

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de produções de audiovisuais para apoio financeiro do município de Japaratinga - AL.

1.2. Entende-se por "iniciativa", o conjunto de ações e atividades relevantes desenvolvidas pela microempresa e pequenas empresas do setor audiovisual, ou profissional individual comprovando a sua atuação na promoção da cultura através do desenvolvimento de roteiro, núcleos criativos, produção de curtas, médias e longas-metragens, séries e websséries, telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação.

1.3. A iniciativa de que trata o subitem 1.1 deverá ser apresentada de acordo com os "ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III ou ANEXO IV, - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL", disponibilizados os formulários de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Eventos, em frente à Praça Padre Cicero – na rua Maria das Mercês - Centro – Japaratinga, devendo o proponente seguir o padrão de projeto já aplicado no documento e se atentar ao anexo que utilizará de acordo com sua atividade cultural desenvolvida.

1.4. A iniciativa cultural apresentada deverá ter sido realizada no município de Japaratinga - AL nos últimos 24 meses.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são provenientes da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Eventos de Japaratinga, com o aporte financeiro de R$ 92.266,20 (noventa e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

2.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Japaratinga, na classificação abaixo:

EM PROJETO / ATIVIDADE CONSOLIDADO NO ORÇAMENTO	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI FEDERAL Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)		
Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3.3.5.0.43	APOIO FINANCEIRO A EMPRESAS DE AUDIOVISUAL E PESSOAS FÍSICAS CRIADORAS DE CONUTEÚDO DE AUDIOVISUAL	300000000	R$ 48.882,63
3.3.5.0.43	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL	300000000	R$ 5.609,78
3.3.9.0.31	PREMIAÇÕES AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA	300000000	R$ 26.600,35

2.3 Caso não haja inscrições que utilizem todo o saldo de recursos disponíveis para empresas de audiovisual e pessoas físicas criadoras de conteúdo de audiovisual, o mesmo será remanejado para as premiações das demais áreas da cultura.

DO APOIO FINANCEIRO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAL

3.1. Serão pagos em parcela única, para apoio financeiro:

I - A produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas originárias de recursos públicos ou de financiamento estrangeiro;

II - A pessoas físicas criadores de conteúdo de audiovisual;

III - Capacitação, formação e qualificação em audiovisual;

IV - Desenvolvimento de roteiro; núcleos criativos;

V - Produção de curtas, médias e longas-metragens;

VI - Séries e websséries;

VII - Telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação.

3.1.1. O apoio financeiro será pago da seguinte forma:

Descrição de Pagamentos	Critério	Valor do Pagamento	Valor Total Pago
02 Empresas de Audiovisual	Comprovar experiência em produção de audiovisual acima de 24 meses	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00
01 Profissional Criador de conteúdo de Audiovisual	Comprovar que possua acima de 50.000 seguidores em suas mídias sociais	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
03 Profissionais Criadores de Conteúdo de Audiovisual	Comprovar que possua acima de 15.000 seguidores em suas mídias sociais	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
03 Profissionais Criadores de Conteúdo de Audiovisual	Comprovar que possua acima de 5.000 seguidores em suas mídias sociais	R$ 1.294,21	R$ 3.882,63
	TOTAL GERAL R$ 48.882,63		

3.1.2. Com o recurso proveniente dos apoios financeiros, as Empresas de audiovisual e os profissionais Criadores de Conteúdo poderão pagar gastos relativos à manutenção da atividade que exercem.
3.1.3. Para fins de comprovação dos critérios da quantidade de seguidores que os profissionais de Criadores de Conteúdo possuam, será acrescido ao Portfólio endereços de suas mídias sociais, além de prints dos números de seguidores.
3.2. Da Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, será investido o apoio financeiro de uma única parcela, no valor de R$ 5.609,78, para Pessoa Jurídica que possua qualificação e experiência profissional para preparar 50 (cinquenta) fazedores de cultura do município de Japaratinga, através de um curso de 20h. Ao final do curso os fazedores da cultura deverão estar aptos para divulgarem de forma profissional e com qualidade de audiovisual, os produtos fabricados de forma artesanal, permitindo assim, o aumento de sua renda, a partir de uma divulgação em mídias sociais de forma adequada.
3.2.1. A Empresa que for selecionada para essa ação deverá entregar, aos 50 fazedores de cultura que serão beneficiados, material fotográfico de qualidade para divulgação, além de orientar na criação de endereços de mídias sociais para aqueles que não possuírem, facilitando assim a comercialização e ampla divulgação de suas peças.
3.3. As premiações serão distribuídas da seguinte forma:

Quantidade de Premiações	Valor de cada Premiação	Valor geral das premiações
Associação Cultural = 01	R$ 2.000,00 (Parcela Única)	R$ 2.000,00 (Parcela Única)
Mestre de Capoeira = 01	R$ 600,00 (Parcela Única)	R$ 600,00 (Parcela Única)
Grupo de Dança de Quadrilha Junina = 01	R$ 2.000,00 (Parcela Única)	R$ 2.000,00 (Parcela Única)
Fotógrafos = 02	R$ 600,00 (Parcela Única)	R$ 1.200,00 (Parcela Única)
Casa de Farinha = 06	R$ 1.000,00 (Parcela Única)	R$ 6.000,00 (Parcela Única)
Tirador de Coco = 05	R$ 600,00 (Parcela Única)	R$ 3.000,00
Artesãos = 15	R$ 479,13 (Parcela Única)	R$ 7.186,95
Serviços de Consultoria = 01	R$ 4.613,31 (Parcela Única)	R$ 4.613,31

TOTAL GERAL: R$ 26.600,95
Com o recurso proveniente dos Prêmios, as Instituições, Coletivos e Artistas poderão adquirir bens e serviços culturais que sejam utilizados para manutenção de sua atividade cultural durante.
3.3.2. A divisão dos recursos descritos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 foi realizada com base no diagnóstico obtido através do Cadastro Municipal de Cultura de Japaratinga, após minuciosa análise realizada pela equipe técnica responsável da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos.
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Instituições Culturais, Coletivos Culturais, Empresas Privadas de Audiovisuais, Criadores da Cultura que tenham desenvolvido atividades culturais no município de Japaratinga nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, de forma comprovada por meio do preenchimento dos anexos, constituídos como pessoas jurídicas ou pessoas físicas.
4.1.1. Entende-se por "coletivo cultural", comunidade, grupo e núcleo social comunitário SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA, de natureza ou finalidade cultural, rede e movimento sociocultural, que desenvolvam e executem atividades culturais em suas comunidades.
4.1.2. Ao se inscrever, o proponente responsável pelo Coletivo Cultural deverá informar o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário, esse código está localizado no comprovante do Cadastro Municipal de Cultura de Japaratinga, homologado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos. O mesmo poderá ser solicitado de forma presencial no prédio da Secretaria à Rua Maria das Mercês, s/nº – Centro – Japaratinga.
4.1.3. Compreendem-se como Instituições ou Espaços Culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
- Pontos e pontões de cultura;
- Teatros independentes;
- Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- Circos;
- Cineclubes;
- Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- Bibliotecas comunitárias;
- Espaços culturais em comunidades indígenas;
- Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- Comunidades quilombolas;
- Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV- Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV- Livrarias, editoras E sebos;
XVI- Empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII- Estúdios de fotografia;
XVIII- Produtoras de cinema e audiovisual;
XIX- Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX- Galerias de arte e de fotografias;
XXI- Feiras de arte e de artesanato;
XXII- Espaços de apresentação musical;
XXIII- Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV- Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares.

Fica vedada a participação neste Chamamento Público de espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a participação de espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4.3. Ao se inscrever para recebimento do apoio financeiro, o proponente responsável pela Instituição Cultural deverá entregar o comprovante do cadastro da Instituição no Cadastro Municipal de Cultura de Japaratinga homologado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Eventos de Japaratinga. O mesmo poderá ser solicitado de forma presencial no prédio da Secretaria na Rua Maria das Mercês, s/n – Centro – Japaratinga.

4.4. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por empresa, instituição, coletivo ou pessoa física.

DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. O prazo para a realização das inscrições será das 08:00h do dia 28/06/2023 às 13h do dia 21/07/2023, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos na Rua Maria das Mercês, s/n – Centro – Japaratinga.

5.2. No ato da inscrição deverão ser entregues juntamente os seguintes documentos, no formato XEROX:

5.2.1. “ANEXO I ou ANEXO II ou ANEXO III ou ANEXO IV, - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO” preenchido corretamente e assinado pelo responsável, devendo cada proponente se atentar ao anexo que utilizará, de acordo com sua atividade cultural desenvolvida e descrevendo a iniciativa cultural realizada nos últimos 24 meses, incluindo material complementar, como: um breve relatório, histórico ou portfólio simplificado que comprove a realização dessas atividades.

5.2.2. Em caso de pessoa jurídica: Cópia do Estatuto Social /Contrato Social, Ata de Eleição da Diretoria da Instituição, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com FGTS, número da conta bancária da instituição, cópia dos documentos do responsável: RG, CPF e comprovante de residência.

5.2.3. Em caso de coletivo cultural: DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL PELO GRUPO, como RG, CPF, comprovante de residência, número da conta bancária, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e declaração devidamente preenchida e assinada por no mínimo 10 (dez) componentes do grupo indicando o responsável pelo mesmo para representá-los neste chamamento público.

5.2.4. Em caso de pessoa física: RG, CPF, comprovante de residência, número da conta bancária, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.

5.3. Será desclassificada a instituição ou pessoa física que enviar arquivos corrompidos que inviabilizem a sua análise.

5.4. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por qualquer outro padrão de projeto que não seja o de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos a Rua Maria das Mercês, s/n – Centro – Japaratinga.

5.5. Os projetos deverão ser entregues de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos a Rua Maria das Mercês, s/n – Centro – Japaratinga, de acordo com o prazo para inscrições descritos no item 5.1 com envelope lacrado e identificação externa “LEI PAULO GUSTAVO”.

5.6. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

5.7. A data a ser considerada para o efetivo recebimento das informações será a data de recebimento da inscrição de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos a Rua Maria das Mercês, s/n – Centro – Japaratinga.

DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

6.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de comissão técnica composta por 03 (três) servidores designados para este fim.

6.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos as regras deste edital.

6.3. A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada no dia 31/07/2023 em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

6.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada juntamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

6.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 01/08/2023 a 03/08/2023, pelo Formulário de Recurso (Anexo V) a ser solicitado de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos a Rua Maria das Mercês, s/n – Centro – Japaratinga descrito no item 5.5.

6.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos de Japaratinga entre os dias 04/08/2023 e 07/08/2023, e o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas. Após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelas redes sociais da Prefeitura.

6.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 6.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento de forma presencial no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos a Rua Maria das Mercês, s/n – Centro – Japaratinga.

6.8. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos de Japaratinga instituirá a Comissão Técnica de Avaliação que avaliará as iniciativas participantes, cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 5. deste Edital de Chamamento Público.

7.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) profissionais de notório saber e de reconhecida atuação na área cultural, incluindo o Secretário Municipal de Cultura.

7.3. A Comissão Técnica de Avaliação será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura.

7.4. A Comissão Técnica de Avaliação avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.

7.5. Para avaliação e seleção serão adotados os seguintes critérios de pontuação para as iniciativas:

7.5.1. Impacto social e cultural da iniciativa - 0 a 30 pontos.

7.5.2. Inovação e criatividade - 0 a 30 pontos.

7.5.3. Histórico da atividade cultural - 0 a 40 pontos.

7.5.4. A pontuação total será de 0 a 100 (zero a cem) e serão escolhidos os projetos com maior pontuação.

7.5.5. O desempate será definido pela escolha do projeto que tiver a maior nota no critério "Inovação e criatividade" em sua proposta.

7.6. Serão desclassificados os trabalhos que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos dos critérios de avaliação estabelecidos.

7.7. As inscrições serão ordenadas por ordem decrescente de pontuação total obtida.

7.8. Serão desclassificadas as inscrições que não se enquadrarem nos requisitos descritos desde edital.

7.9. O RESULTADO FINAL será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 09/08/2023.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA

8.1. Em relação a Prestação de Contas dos Beneficiados, os mesmos deverão prestar contas da utilização do recurso junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos por meio do "ANEXO VI" disponibilizado conforme descrito no item 1.3, a ser entregue de forma presencial conforme descrito no item 5.5., até o dia 01/12/2023, devendo a pasta cultural, após aprovação da prestação de contas, encaminhar toda a documentação à Contabilidade Geral do Município de Japaratinga para que o mesmo seja anexado ao respectivo processo administrativo.

8.1.1. Junto à prestação de contas, os Beneficiados deverão anexar: recibos, notas fiscais, relatório escrito e/ou fotográfico dos gastos relativos, bem como das despesas que se fizeram necessárias para o funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas e qualquer tipo de comprovante de utilização do uso do recurso.
8.2. Em relação a Contrapartida das suas Empresas de Audiovisuais no item 3.1.1, os mesmos deverão entregar um material produzido de forma conjunta, em formato de Documentário, de no máximo 20 minutos, sob a tema: "O MACUCA – POVOADO QUILOMBOLA", que será apresentado prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos.

8.2.1. A contrapartida dos Criadores de Conteúdo de Audiovisuais no item 3.1.1, serão a produção de vídeos, de no máximo 20 minutos, sobre temáticas diversas relacionadas a cultura, educação, pertencimento e saúde.

8.2.1.1. A seleção dos temas que cada Criador de Conteúdo de Audiovisual produzirá será sorteado do dia 21/08/2023 às 10h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos a Rua Maria das Mercês, s/n – Centro – Japaratinga.

8.3 Em relação ao Relatório de Execução dos Premiados, os mesmos deverão apresentar um resumo da utilização do recurso junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eventos por meio do "ANEXO VI" disponibilizado conforme descrito no item 1.3, a ser encaminhado de forma presencial descrito no item 5.5., em até 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso, devendo a pasta cultural, após aprovação do relatório, encaminhar toda a documentação à Contabilidade Geral do município de Japaratinga para que o mesmo seja anexado ao respectivo processo administrativo.
DOS PRAZOS
9.1. Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

Etapa	Data	Etapa
Publicação do Edital	27/06/2023	Publicação do Edital
Prazo de Inscrições	28/06/2023 à 21/07/2023	Prazo de Inscrições
Análise das Inscrições	24/07/2023 à 27/07/2023	Análise das Inscrições
Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	31/07/2023	Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não
Prazo para recurso de admissão	01/08/2023 a 03/08/2023	Prazo para recurso de admissão
Análise dos recursos de admissão	04/08/2020 a 07/08/2023	Análise dos recursos de admissão
Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	08/08/2023	Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão
Divulgação do Resultado Final	09/08/2023	Divulgação do Resultado Final
Pagamento dos Subsídios e Prêmios	11/08/2023	Pagamento dos Subsídios e Prêmios

Japaratinga, 26 de junho de 2023.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

RAFAEL SANTOS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Eventos

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:A3657B7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 809/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

LEI Nº 809/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2024.
Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

SEÇÃO II

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:
I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;

II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;

III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;

IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III

DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;

II – De atividades econômicas;

III – De transferências constitucionais e voluntárias;

IV – Das alienações;

V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º - A estimativa das receitas considerou:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III – Alterações na legislação tributária;

IV – A variação do índice de preços;

V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados e a previsão para 2023.
Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;
§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;
§2º- O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;
§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão estabelecidas na lei do Plano Plurianual – PPA 2022/2025.
Art. 9º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.
Parágrafo Único – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO
SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art. 10º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social;

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.
Art. 11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:
I – da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações;

II – da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria MOG 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I – a Fundos Especiais;

II – às Ações de Saúde;

III – às Ações de Assistência Social;

IV – ao Regime Próprio de Previdência Social;

IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentário para o exercício financeiro de 2024 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.
Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2024, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.
Art. 14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2024 já fixar tais valores mínimos.
Parágrafo Único – O Município se comprometerá em aplicar parte de suas receitas na promoção eficaz de políticas de prevenção a violências contra crianças e adolescentes de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes apoiando o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Art. 15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciárias, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Texto da lei;

II – Quadros orçamentário consolidado;

III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.
Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 15 de setembro de 2023, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2023.
SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MOG nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.
Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.
Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2024 em relação ao exercício financeiro de 2023, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2024.
Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

SEÇÃO III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 22 – O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício financeiro de 2023, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2024.
Art. 23 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.
Parágrafo Único - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:
I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando- se somente as contas do Poder Legislativo;
II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 24 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 25 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 26 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República em seu inciso VIII, do art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 27 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição da República, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
a) Certidão Negativa junto ao INSS;

b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;

c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;

d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;

e) Certidão Negativa junto ao FGTS;

f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 28 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 29 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.
§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.
§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:
a) Certidão Negativa junto ao INSS;

b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;

c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;

d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;

e) Certidão Negativa junto ao FGTS; e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 30 – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2024.

Art. 31 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2024, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

SEÇÃO VIII

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias.

Art. 32 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.
§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.
§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:
I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 33 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.
SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 34 – No exercício de 2024, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à alternativa possível.
Art. 35 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.

Art. 36 – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídicos:
I – concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
II – criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
III – reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
IV – alteração da estrutura de carreiras;
V – admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
VI – designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
VII – concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.
§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;
§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal, previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2024, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº116 de 2003;

c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 38 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI

DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 39 – A limitação de empenho prevista no Parágrafo Único do art. 21 desta Lei deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

a) diárias;

b) realização de serviço extraordinário;

c) aquisição de material de consumo;

d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

a) diárias;

b) realização de serviço extraordinário;

c) aquisição de material de consumo;

d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;

III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;

V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;

VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VII

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Art. 40 – O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria nº 509/2013 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações.

Parágrafo Único – O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 31 de julho de 2023.

Art. 41 – O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e as alterações de alíquotas de custeio proposta no cálculo, deverão comparadas, a partir de alteração na legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;

V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 43 – Na hipótese de até 31 de dezembro de 2023, o Projeto da Lei Orçamentária para o Exercício de 2024, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante da proposta encaminhada, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Junqueiro/AL, 26 de junho de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 22 de junho de 2023.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO I			
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024			
Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.			
PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS			
OBJETIVO: Assegurar Recursos Necessários para Amortização da Dívida Consolidada.			
PÚBLICO-ALVO: Poder Executivo			
Dados Financeiros em R$ médio/2024			
	2024	**2025**	**TOTAL**
R$	**2.390.806,41**	**2.486.438,60**	**4.877.245,01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO I								
RELAÇÃO DAS AÇÕES								
Descrição da Ação	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Anos**	**Meta Física**	**Financeiro Recursos/Próprios**	**Financeiro Recursos/Estado**	**Financeiro Recursos/União**	**Total dos Recursos**
PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGO DA DÍVIDA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	2.390.806,41	0,00	0,00	2.390.806,41
			2025	1,00	2.486.438,60	0,00	0,00	2.486.438,60
			TOTAL	**2,00**	**4.877.245,01**	**0,00**	**0,00**	**4.877.245,01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO I			
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024			
Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.			
PROGRAMA: GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA			
OBJETIVO: Assegurar Recursos Necessários ao Desenvolvimento das Ações Continuadas da Manutenção dos Órgãos Administrativos de Cada Secretária.			
PÚBLICO-ALVO: Fortalecimento da Administração Pública Municipal			
Dados Financeiros em R$ médio/2024			
	2024	**2025**	**TOTAL**
R$	**46.888.176,92**	**48.763.704,00**	**95.651.880,92**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO I								
RELAÇÃO DAS AÇÕES								
Descrição da Ação	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Anos**	**Meta Física**	**Financeiro Recursos/Próprios**	**Financeiro Recursos/Estado**	**Financeiro Recursos/União**	**Total dos Recursos**
APOIO A EVENTOS CULTURAIS MUNICIPAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	228.014,80	0,00	0,00	228.014,80
			2025	1,00	237.135,39	0,00	0,00	237.135,39
			TOTAL	**2,00**	**465.150,19**	**0,00**	**0,00**	**465.150,19**
APOIO AOS ATLETAS DE JUDO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	129.090,67	0,00	0,00	129.090,67
			2025	1,00	134.254,30	0,00	0,00	134.254,30
			TOTAL	**2,00**	**263.344,97**	**0,00**	**0,00**	**263.344,97**
APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	282.222,20	0,00	0,00	282.222,20
			2025	1,00	293.511,09	0,00	0,00	293.511,09
			TOTAL	**2,00**	**575.733,29**	**0,00**	**0,00**	**575.733,29**
APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	33.422,24	0,00	0,00	33.422,24
			2025	1,00	34.759,13	0,00	0,00	34.759,13
			TOTAL	**2,00**	**68.181,37**	**0,00**	**0,00**	**68.181,37**
ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS ATENDENDO ÀS CRIANÇAS, JOVENS, IDOSOS E PESSOAS COM N ESPECIAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	66.844,46	0,00	0,00	66.844,46
			2025	1,00	69.518,24	0,00	0,00	69.518,24
			TOTAL	**2,00**	**136.362,70**	**0,00**	**0,00**	**136.362,70**
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	37.321,49	0,00	0,00	37.321,49
			2025	1,00	38.814,35	0,00	0,00	38.814,35
			TOTAL	**2,00**	**76.135,84**	**0,00**	**0,00**	**76.135,84**
CUMPRIMENTO A DECISÕES JUDICIÁRIAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	389.671,10	0,00	0,00	389.671,10
			2025	1,00	405.257,94	0,00	0,00	405.257,94
			TOTAL	**2,00**	**794.929,04**	**0,00**	**0,00**	**794.929,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO I								
RELAÇÃO DAS AÇÕES								
Descrição da Ação	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Anos**	**Meta Física**	**Financeiro Recursos/Próprios**	**Financeiro Recursos/Estado**	**Financeiro Recursos/União**	**Total dos Recursos**
GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	753.084,43	0,00	0,00	753.084,43
			2025	1,00	783.207,81	0,00	0,00	783.207,81
			TOTAL	**2,00**	**1.536.292,24**	**0,00**	**0,00**	**1.536.292,24**
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECCRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	4.556.153,64	0,00	20.488,00	4.576.641,64
			2025	1,00	4.738.399,79	0,00	21.307,52	4.759.707,31
			TOTAL	**2,00**	**9.294.553,43**	**0,00**	**41.795,52**	**9.336.348,95**
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	778.444,44	0,00	0,00	778.444,44
			2025	1,00	809.582,22	0,00	0,00	809.582,22
			TOTAL	**2,00**	**1.588.026,66**	**0,00**	**0,00**	**1.588.026,66**
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	572.000,00	0,00	0,00	572.000,00
			2025	1,00	594.880,00	0,00	0,00	594.880,00
			TOTAL	**2,00**	**1.166.880,00**	**0,00**	**0,00**	**1.166.880,00**
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DE	PROJETO/ATIVIDA	UNIDADE	2024	1,00	8.520.998,55	0,00	0,00	8.520.998,55

ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS	DE		2025	1,00	8.861.838,49	0,00	0,00	8.861.838,49
			TOTAL	**2,00**	**17.382.837,04**	**0,00**	**0,00**	**17.382.837,04**
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	4.277.906,00	0,00	0,00	4.277.906,00
			2025	1,00	4.449.022,24	0,00	0,00	4.449.022,24
			TOTAL	**2,00**	**8.726.928,24**	**0,00**	**0,00**	**8.726.928,24**
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	2.372.665,10	0,00	0,00	2.372.665,10
			2025	1,00	2.467.571,70	0,00	0,00	2.467.571,70
			TOTAL	**2,00**	**4.840.236,80**	**0,00**	**0,00**	**4.840.236,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	557.114,06	0,00	0,00	557.114,06
			2025	1,00	579.398,62	0,00	0,00	579.398,62
			TOTAL	**2,00**	**1.136.512,68**	**0,00**	**0,00**	**1.136.512,68**
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	3.876.778,59	0,00	1.040,00	3.877.818,59
			2025	1,00	4.031.849,73	0,00	1.081,60	4.032.931,33
			TOTAL	**2,00**	**7.908.628,32**	**0,00**	**2.121,60**	**7.910.749,92**
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	1.223.592,20	0,00	0,00	1.223.592,20
			2025	1,00	1.272.535,89	0,00	0,00	1.272.535,89
			TOTAL	**2,00**	**2.496.128,09**	**0,00**	**0,00**	**2.496.128,09**
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPROTE E TRÂNSITO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	3.514.175,50	0,00	0,00	3.514.175,50
			2025	1,00	3.654.742,52	0,00	0,00	3.654.742,52
			TOTAL	**2,00**	**7.168.918,02**	**0,00**	**0,00**	**7.168.918,02**
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	118.420,17	0,00	0,00	118.420,17
			2025	1,00	123.156,98	0,00	0,00	123.156,98
			TOTAL	**2,00**	**241.577,15**	**0,00**	**0,00**	**241.577,15**
GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	1.093.595,54	0,00	0,00	1.093.595,54
			2025	1,00	1.137.339,36	0,00	0,00	1.137.339,36
			TOTAL	**2,00**	**2.230.934,90**	**0,00**	**0,00**	**2.230.934,90**
GESTÃO DAS AÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	913.947,95	913.947,95
			2025	1,00	0,00	0,00	950.505,87	950.505,87
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**1.864.453,82**	**1.864.453,82**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
GESTÃO DE TRANSPARÊNCIA E AUDITORIA INTERNA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	33.422,22	0,00	0,00	33.422,22
			2025	1,00	34.759,11	0,00	0,00	34.759,11
			TOTAL	**2,00**	**68.181,33**	**0,00**	**0,00**	**68.181,33**
INCENTIVO AO PEQUENO AGRICULTOR	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	61.274,08	0,00	0,00	61.274,08
			2025	1,00	63.725,04	0,00	0,00	63.725,04
			TOTAL	**2,00**	**124.999,12**	**0,00**	**0,00**	**124.999,12**
MANUTENÇÃO DA BORRACHARIA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	210.337,19	0,00	0,00	210.337,19
			2025	1,00	218.750,68	0,00	0,00	218.750,68
			TOTAL	**2,00**	**429.087,87**	**0,00**	**0,00**	**429.087,87**
MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	92.868,73	0,00	0,00	92.868,73
			2025	1,00	96.583,48	0,00	0,00	96.583,48
			TOTAL	**2,00**	**189.452,21**	**0,00**	**0,00**	**189.452,21**
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	159.312,60	0,00	0,00	159.312,60
			2025	1,00	165.685,10	0,00	0,00	165.685,10
			TOTAL	**2,00**	**324.997,70**	**0,00**	**0,00**	**324.997,70**
MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	389.925,90	0,00	0,00	389.925,90
			2025	1,00	405.522,94	0,00	0,00	405.522,94
			TOTAL	**2,00**	**795.448,84**	**0,00**	**0,00**	**795.448,84**
MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	197.821,94	0,00	0,00	197.821,94
			2025	1,00	205.734,82	0,00	0,00	205.734,82
			TOTAL	**2,00**	**403.556,76**	**0,00**	**0,00**	**403.556,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	533.075,52	0,00	0,00	533.075,52
			2025	1,00	554.398,54	0,00	0,00	554.398,54
			TOTAL	**2,00**	**1.087.474,06**	**0,00**	**0,00**	**1.087.474,06**
MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS DOS SEGURADOS E DEPENDENTES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	10.828.584,00	10.828.584,00
			2025	1,00	0,00	0,00	11.261.727,36	11.261.727,36
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**22.090.311,36**	**22.090.311,36**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CONTROLADORIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	64.563,61	0,00	0,00	64.563,61
			2025	1,00	67.146,15	0,00	0,00	67.146,15
			TOTAL	**2,00**	**131.709,76**	**0,00**	**0,00**	**131.709,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

OBJETIVO: Cacapacitar e Qualificar os Servidores, Contribuindo Assim para sua Valorização e Garantindo Melhor Atendimento à Sociedade

PÚBLICO-ALVO: Capacitação e Valorização do Servidor Público

Dados Financeiros em R$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R$	**506.270,44**	**526.521,26**	**1.032.791,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Financeiro Física Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00 0,00	0,00	439.426,00	439.426,00
			2025	1,00 0,00	0,00	457.003,04	457.003,04
			TOTAL	**2,00 0,00**	**0,00**	**896.429,04**	**896.429,04**
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00 66.844,44	0,00	0,00	66.844,44
			2025	1,00 69.518,22	0,00	0,00	69.518,22
			TOTAL	**2,00 136.362,66**	**0,00**	**0,00**	**136.362,66**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024
Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.
PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
OBJETIVO: Assegurar Recursos Necessários ao Desenvolvimento das Ações Continuadas da Manutenção do Poder Legislativo.
PÚBLICO-ALVO: Administração Pública Municipal do Poder Legislativo
Dados Financeiros em R$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R$	**2.520.960,00**	**2.621.798,40**	**5.142.758,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	2.520.960,00	0,00	0,00	2.520.960,00
			2025	1,00	2.621.798,40	0,00	0,00	2.621.798,40
			TOTAL	**2,00**	**5.142.758,40**	**0,00**	**0,00**	**5.142.758,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024
Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.
PROGRAMA: AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E DEFESA CIVIL
OBJETIVO: Melhorar a Mobilidade Urbana, Tornando a Cidade Limpa, Conservada e com Estrutura Fisica Funcional.
PÚBLICO-ALVO: Melhoria do Sistema Urbano e Ambientais, Proporcionando Melhor Qualidade de Vida a Toda População.
Dados Financeiros em R$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R$	**13.639.030,66**	**14.184.591,88**	**27.823.622,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇAO DE ABRIGOS E PARADAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	167.111,10	0,00	0,00	167.111,10
			2025	1,00	173.795,54	0,00	0,00	173.795,54
			TOTAL	**2,00**	**340.906,64**	**0,00**	**0,00**	**340.906,64**
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	4.427.716,84	0,00	0,00	4.427.716,84
			2025	1,00	4.604.825,51	0,00	0,00	4.604.825,51
			TOTAL	**2,00**	**9.032.542,35**	**0,00**	**0,00**	**9.032.542,35**
MANUTENÇÃO DA FROTA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	1.336.888,80	0,00	0,00	1.336.888,80
			2025	1,00	1.390.364,35	0,00	0,00	1.390.364,35
			TOTAL	**2,00**	**2.727.253,15**	**0,00**	**0,00**	**2.727.253,15**
MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	278.518,50	0,00	0,00	278.518,50
			2025	1,00	289.659,24	0,00	0,00	289.659,24
			TOTAL	**2,00**	**568.177,74**	**0,00**	**0,00**	**568.177,74**
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU EM PARALELEPIPEDO DAS VIAS PÚBLICAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	334.222,20	0,00	3.098.958,74	3.433.180,94
			2025	1,00	347.591,09	0,00	3.222.917,09	3.570.508,18
			TOTAL	**2,00**	**681.813,29**	**0,00**	**6.321.875,83**	**7.003.689,12**
POLÍTICA DE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A ÁREA RURAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	1.114.074,00	0,00	2.302.222,00	3.416.296,00
			2025	1,00	1.158.636,96	0,00	2.394.310,88	3.552.947,84
			TOTAL	**2,00**	**2.272.710,96**	**0,00**	**4.696.532,88**	**6.969.243,84**
POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	222.814,80	0,00	0,00	222.814,80
			2025	1,00	231.727,39	0,00	0,00	231.727,39
			TOTAL	**2,00**	**454.542,19**	**0,00**	**0,00**	**454.542,19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	278.518,50	0,00	0,00	278.518,50
			2025	1,00	289.659,24	0,00	0,00	289.659,24
			TOTAL	**2,00**	**568.177,74**	**0,00**	**0,00**	**568.177,74**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPREV	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	77.985,18	77.985,18
			2025	1,00	0,00	0,00	81.104,59	81.104,59
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**159.089,77**	**159.089,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO

OBJETIVO: Estimular e Potencializar a Inclusão de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social, Riscos e/ou Direitos Violados em Todos os Níveis de Proteção Preconizados pelo SUAS, Visando a Reconstrução dos Vínculos Familiares e Sociais.

PÚBLICO-ALVO: Fortalecer as Ações de Assistência Social a População.

Dados Financeiros em R$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R$	**6.914.304,56**	**7.190.876,77**	**14.105.181,33**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO AO CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE FUTEBOL DE CAMPO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	62.755,56	0,00	0,00	62.755,56
			2025	1,00	65.265,78	0,00	0,00	65.265,78
			TOTAL	**2,00**	**128.021,34**	**0,00**	**0,00**	**128.021,34**
APOIO AO CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR DE FUTSAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	25.066,66	0,00	0,00	25.066,66
			2025	1,00	26.069,33	0,00	0,00	26.069,33
			TOTAL	**2,00**	**51.135,99**	**0,00**	**0,00**	**51.135,99**
APOIO AO CIRCUITO DE VOLEIBOL DE DUPLA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	18.939,28	0,00	0,00	18.939,28
			2025	1,00	19.696,85	0,00	0,00	19.696,85
			TOTAL	**2,00**	**38.636,13**	**0,00**	**0,00**	**38.636,13**
APOIO AOS TORNEIOS COMUNITÁRIOS DE FUTEBOL DE CAMPO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	150.400,00	0,00	0,00	150.400,00
			2025	1,00	156.416,00	0,00	0,00	156.416,00
			TOTAL	**2,00**	**306.816,00**	**0,00**	**0,00**	**306.816,00**
CONSTRUÇÃO DO CRAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	584.742,96	0,00	0,00	584.742,96
			2025	1,00	608.132,68	0,00	0,00	608.132,68
			TOTAL	**2,00**	**1.192.875,64**	**0,00**	**0,00**	**1.192.875,64**
CONSTRUÇÃO DO CREAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	605.205,90	605.205,90
			2025	1,00	0,00	0,00	629.414,14	629.414,14
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**1.234.620,04**	**1.234.620,04**
CUSTEIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	378.465,28	378.465,28
			2025	1,00	0,00	0,00	393.603,89	393.603,89
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**772.069,17**	**772.069,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CUSTEIO DO PROGRAMA RENDA MAIS JUNQUEIRO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	1.633.437,00	0,00	0,00	1.633.437,00
			2025	1,00	1.698.774,48	0,00	0,00	1.698.774,48
			TOTAL	**2,00**	**3.332.211,48**	**0,00**	**0,00**	**3.332.211,48**
CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	382.391,10	0,00	0,00	382.391,10
			2025	1,00	397.686,74	0,00	0,00	397.686,74
			TOTAL	**2,00**	**780.077,84**	**0,00**	**0,00**	**780.077,84**
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE APOIO A MULHER	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	22.281,48	0,00	356.474,42	378.755,90
			2025	1,00	23.172,74	0,00	370.733,40	393.906,14
			TOTAL	**2,00**	**45.454,22**	**0,00**	**727.207,82**	**772.662,04**
MANUTENÇÃO DA CASA DA SOPA MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	717.583,38	0,00	0,00	717.583,38
			2025	1,00	746.286,72	0,00	0,00	746.286,72
			TOTAL	**2,00**	**1.463.870,10**	**0,00**	**0,00**	**1.463.870,10**
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	82.062,24	0,00	0,00	82.062,24
			2025	1,00	85.344,73	0,00	0,00	85.344,73
			TOTAL	**2,00**	**167.406,97**	**0,00**	**0,00**	**167.406,97**
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	5.570,38	0,00	0,00	5.570,38
			2025	1,00	5.793,20	0,00	0,00	5.793,20
			TOTAL	**2,00**	**11.363,58**	**0,00**	**0,00**	**11.363,58**
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	34.903,73	0,00	0,00	34.903,73
			2025	1,00	36.299,88	0,00	0,00	36.299,88
			TOTAL	**2,00**	**71.203,61**	**0,00**	**0,00**	**71.203,61**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	23.206,92	0,00	0,00	23.206,92
			2025	1,00	24.135,20	0,00	0,00	24.135,20
			TOTAL	**2,00**	**47.342,12**	**0,00**	**0,00**	**47.342,12**
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	18.793,08	0,00	0,00	18.793,08
			2025	1,00	19.544,80	0,00	0,00	19.544,80
			TOTAL	**2,00**	**38.337,88**	**0,00**	**0,00**	**38.337,88**
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	213.543,98	0,00	0,00	213.543,98
			2025	1,00	222.085,74	0,00	0,00	222.085,74
			TOTAL	**2,00**	**435.629,72**	**0,00**	**0,00**	**435.629,72**
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CNH CIDADÃ	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	592.773,48	0,00	0,00	592.773,48
			2025	1,00	616.484,42	0,00	0,00	616.484,42
			TOTAL	**2,00**	**1.209.257,90**	**0,00**	**0,00**	**1.209.257,90**
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	223.925,93	223.925,93

IGD - PAB			2025	1,00	0,00	0,00	232.882,97	232.882,97
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**456.808,90**	**456.808,90**
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	88.670,34	88.670,34
			2025	1,00	0,00	0,00	92.217,15	92.217,15
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**180.887,49**	**180.887,49**
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORADIA MELHOR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	55.703,70	0,00	0,00	55.703,70
			2025	1,00	57.931,85	0,00	0,00	57.931,85
			TOTAL	**2,00**	**113.635,55**	**0,00**	**0,00**	**113.635,55**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO PROJETO PARA FORTALECIMENTO DAS ESCOLINHAS DE FUTEBOL DA NOSSA REGIÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	24.509,64	0,00	0,00	24.509,64
			2025	1,00	25.490,03	0,00	0,00	25.490,03
			TOTAL	**2,00**	**49.999,67**	**0,00**	**0,00**	**49.999,67**
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB (CRAS/SCFV)	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	384.855,38	384.855,38
			2025	1,00	0,00	0,00	400.249,60	400.249,60
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**785.104,98**	**785.104,98**
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE (CREAS/PAEFI)	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	228.042,74	228.042,74
			2025	1,00	0,00	0,00	237.164,45	237.164,45
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**465.207,19**	**465.207,19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024
Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.
PROGRAMA: JUNQUEIRO MAIS SEGURA
OBJETIVO: Qualificar os Serviços Públicos, Atuando de Maneira Unificada para Aumento da Satisfação e Segurança do Cidadão.
PÚBLICO-ALVO: Segurança Pública da População
Dados Financeiros em R$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R$	**1.074.929,92**	**1.117.927,12**	**2.192.857,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	952.381,76	0,00	0,00	952.381,76
			2025	1,00	990.477,03	0,00	0,00	990.477,03
			TOTAL	**2,00**	**1.942.858,79**	**0,00**	**0,00**	**1.942.858,79**
MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL NO DISTRITO DO INGÁ	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	33.422,22	0,00	0,00	33.422,22
			2025	1,00	34.759,11	0,00	0,00	34.759,11
			TOTAL	**2,00**	**68.181,33**	**0,00**	**0,00**	**68.181,33**
MANUTENÇÃO DO PROGRMA DE APOIO A GUARDA NA ESCOLA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	22.281,48	0,00	0,00	22.281,48
			2025	1,00	23.172,74	0,00	0,00	23.172,74
			TOTAL	**2,00**	**45.454,22**	**0,00**	**0,00**	**45.454,22**
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	66.844,46	0,00	0,00	66.844,46
			2025	1,00	69.518,24	0,00	0,00	69.518,24
			TOTAL	**2,00**	**136.362,70**	**0,00**	**0,00**	**136.362,70**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024
Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.
PROGRAMA: HUMANIZAÇÃO E EQUIDADE EM SAÚDE
OBJETIVO: Qualificar as ações e serviços de saúde no âmbito municipal com garantia de ampliação de acesso, humanização e acolhimento resolutivo.
PÚBLICO-ALVO: Proteção e Vigilância da Saúde Pública a População.
Dados Financeiros em R$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R$	**40.141.254,43**	**41.746.904,61**	**81.888.159,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I
RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	657.572,76	657.572,76
			2025	1,00	0,00	0,00	683.875,67	683.875,67
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**1.341.448,43**	**1.341.448,43**
CONISUL - ATENÇÃO PRIMÁRIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	977.374,74	977.374,74
			2025	1,00	0,00	0,00	1.016.469,73	1.016.469,73
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**1.993.844,47**	**1.993.844,47**
CONISUL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.797.746,60	1.797.746,60
			2025	1,00	0,00	0,00	1.869.656,46	1.869.656,46
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**3.667.403,06**	**3.667.403,06**
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	2.617.530,24	2.617.530,24
			2025	1,00	0,00	0,00	2.722.231,45	2.722.231,45
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**5.339.761,69**	**5.339.761,69**
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	972.400,00	972.400,00

UNIDADE DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			2025	1,00	0,00	0,00	1.011.296,00	1.011.296,00
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**1.983.696,00**	**1.983.696,00**
ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.722.240,00	1.722.240,00
			2025	1,00	0,00	0,00	1.791.129,60	1.791.129,60
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**3.513.369,60**	**3.513.369,60**
ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.402.960,00	1.402.960,00
			2025	1,00	0,00	0,00	1.459.078,40	1.459.078,40
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**2.862.038,40**	**2.862.038,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	7.009.393,01	7.009.393,01
			2025	1,00	0,00	0,00	7.289.768,73	7.289.768,73
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**14.299.161,74**	**14.299.161,74**
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNICA SANITÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	831.392,52	831.392,52
			2025	1,00	0,00	0,00	864.648,22	864.648,22
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**1.696.040,74**	**1.696.040,74**
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	977.980,70	977.980,70
			2025	1,00	0,00	0,00	1.017.099,93	1.017.099,93
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**1.995.080,63**	**1.995.080,63**
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	774.298,20	774.298,20
			2025	1,00	0,00	0,00	805.270,13	805.270,13
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**1.579.568,33**	**1.579.568,33**
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	11.539.502,18	11.539.502,18
			2025	1,00	0,00	0,00	12.001.082,27	12.001.082,27
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**23.540.584,45**	**23.540.584,45**
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	85.783,71	85.783,71
			2025	1,00	0,00	0,00	89.215,06	89.215,06
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**174.998,77**	**174.998,77**
MANUTENÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	696.176,00	696.176,00
			2025	1,00	0,00	0,00	724.023,04	724.023,04
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**1.420.199,04**	**1.420.199,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	7.827.026,17	7.827.026,17
			2025	1,00	0,00	0,00	8.140.107,22	8.140.107,22
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**15.967.133,39**	**15.967.133,39**
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROSAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	251.877,60	251.877,60
			2025	1,00	0,00	0,00	261.952,70	261.952,70
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**513.830,30**	**513.830,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PARA A CIDADANIA

OBJETIVO: Oferecer Educação de Qualidade, Estimulando Atividades que Mantenham o Aluno em Sala de Aula, Elevando os Níveis de Apredizagem a Partir das as Ações que Promovam a Aquisição de Conhecimento, Habilidades e a Formação de Atitudes e Valores do Cidadão.

PÚBLICO-ALVO: População com Ensino de Qualidade.

Dados Financeiros em R$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R$	**81.439.737,65**	**84.697.327,16**	**166.137.064,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECAS PARA AS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.722.240,00	1.722.240,00
			2025	1,00	0,00	0,00	1.791.129,60	1.791.129,60
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**3.513.369,60**	**3.513.369,60**
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	548.964,00	0,00	602.784,00	1.151.748,00
			2025	1,00	570.922,56	0,00	626.895,36	1.197.817,92
			TOTAL	**2,00**	**1.119.886,56**	**0,00**	**1.229.679,36**	**2.349.565,92**
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO ENSINO INFANTIL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	96.876,00	0,00	258.336,00	355.212,00
			2025	1,00	100.751,04	0,00	268.669,44	369.420,48
			TOTAL	**2,00**	**197.627,04**	**0,00**	**527.005,44**	**724.632,48**
AQUISIÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	3.498.300,00	3.498.300,00
			2025	1,00	0,00	0,00	3.638.232,00	3.638.232,00
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**7.136.532,00**	**7.136.532,00**
CONSTRUÇÃO DE CENTROS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	3.698.760,05	3.698.760,05
			2025	1,00	0,00	0,00	3.846.710,45	3.846.710,45
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**7.545.470,50**	**7.545.470,50**
CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	16.576.560,00	16.576.560,00
			2025	1,00	0,00	0,00	17.239.622,40	17.239.622,40
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**33.816.182,40**	**33.816.182,40**
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	376.740,00	376.740,00
			2025	1,00	0,00	0,00	391.809,60	391.809,60
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**768.549,60**	**768.549,60**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	5.597.280,00	5.597.280,00
			2025	1,00	0,00	0,00	5.821.171,20	5.821.171,20
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**11.418.451,20**	**11.418.451,20**
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.353.274,00	1.353.274,00
			2025	1,00	0,00	0,00	1.407.404,96	1.407.404,96
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**2.760.678,96**	**2.760.678,96**
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	232.502,40	232.502,40
			2025	1,00	0,00	0,00	241.802,50	241.802,50
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**474.304,90**	**474.304,90**
IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.722.240,00	1.722.240,00
			2025	1,00	0,00	0,00	1.791.129,60	1.791.129,60
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**3.513.369,60**	**3.513.369,60**
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ENFANTIL - 30%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.361.107,80	1.361.107,80
			2025	1,00	0,00	0,00	1.415.552,11	1.415.552,11
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**2.776.659,91**	**2.776.659,91**
MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES NO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	6.916.946,40	6.916.946,40
			2025	1,00	0,00	0,00	7.193.624,26	7.193.624,26
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**14.110.570,66**	**14.110.570,66**
MANUTENÇÃO DE EXCELÊNCIA DA EDUCAÇÃO DE JUNQUEIRO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	322.920,00	322.920,00
			2025	1,00	0,00	0,00	335.836,80	335.836,80
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**658.756,80**	**658.756,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	226.582,20	226.582,20
			2025	1,00	0,00	0,00	235.645,49	235.645,49
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**462.227,69**	**462.227,69**
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	2.260.440,00	2.260.440,00
			2025	1,00	0,00	0,00	2.350.857,60	2.350.857,60
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**4.611.297,60**	**4.611.297,60**
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.506.960,00	1.506.960,00
			2025	1,00	0,00	0,00	1.567.238,40	1.567.238,40
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**3.074.198,40**	**3.074.198,40**
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS E FÓRUM DA EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	64.584,00	64.584,00
			2025	1,00	0,00	0,00	67.167,36	67.167,36
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**131.751,36**	**131.751,36**
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.571.897,60	1.571.897,60
			2025	1,00	0,00	0,00	1.634.773,50	1.634.773,50
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**3.206.671,10**	**3.206.671,10**
QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	398.268,00	398.268,00
			2025	1,00	0,00	0,00	414.198,72	414.198,72
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**812.466,72**	**812.466,72**
REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	215.280,00	215.280,00
			2025	1,00	0,00	0,00	223.891,20	223.891,20
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**439.171,20**	**439.171,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - 70%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	129.168,00	129.168,00
			2025	1,00	0,00	0,00	134.334,72	134.334,72
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**263.502,72**	**263.502,72**
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	24.097.515,00	24.097.515,00
			2025	1,00	0,00	0,00	25.061.415,60	25.061.415,60
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**49.158.930,60**	**49.158.930,60**
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO INFANTIL - 70%	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	6.083.212,20	6.083.212,20
			2025	1,00	0,00	0,00	6.326.540,69	6.326.540,69
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**12.409.752,89**	**12.409.752,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ESTÍMULO AOS NEGÓCIOS E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS

OBJETIVO: Aumentar as Oportunidades de Emprego Através de Criação, Ampliação, Modernização, Reativação de Pequenos Negocios.

PÚBLICO-ALVO: Geração de Emprego

Dados Financeiros em R$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R$	**5.074.542,59**	**5.277.524,30**	**10.352.066,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AGRÍCOLAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	111.407,40	0,00	891.259,20	1.002.666,60
			2025	1,00	115.863,70	0,00	926.909,57	1.042.773,27
			TOTAL	**2,00**	**227.271,10**	**0,00**	**1.818.168,77**	**2.045.439,87**
CAMPANHA DE PRÊMIOS EM PARCERIAS COM O	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	27.851,86	0,00	0,00	27.851,86
			2025	1,00	28.965,93	0,00	0,00	28.965,93

COMERCIO LOCAL			**TOTAL**	**2,00**	**56.817,79**	**0,00**	**0,00**	**56.817,79**
CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	278.518,50	0,00	0,00	278.518,50
			2025	1,00	289.659,24	0,00	0,00	289.659,24
			TOTAL	**2,00**	**568.177,74**	**0,00**	**0,00**	**568.177,74**
CONSTRUÇÃO DO MERCADO DO PEIXE	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	44.562,96	0,00	445.629,60	490.192,56
			2025	1,00	46.345,48	0,00	463.454,78	509.800,26
			TOTAL	**2,00**	**90.908,44**	**0,00**	**909.084,38**	**999.992,82**
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ABASTECIMENTO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.671.111,00	1.671.111,00
			2025	1,00	0,00	0,00	1.737.955,44	1.737.955,44
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**3.409.066,44**	**3.409.066,44**
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE CASAS DE FARINHA AGRO-INDUSTRIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	55.703,70	0,00	0,00	55.703,70
			2025	1,00	57.931,85	0,00	0,00	57.931,85
			TOTAL	**2,00**	**113.635,55**	**0,00**	**0,00**	**113.635,55**
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	336.073,65	0,00	0,00	336.073,65
			2025	1,00	349.516,60	0,00	0,00	349.516,60
			TOTAL	**2,00**	**685.590,25**	**0,00**	**0,00**	**685.590,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	1.125.526,93	0,00	0,00	1.125.526,93
			2025	1,00	1.170.548,01	0,00	0,00	1.170.548,01
			TOTAL	**2,00**	**2.296.074,94**	**0,00**	**0,00**	**2.296.074,94**
MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	86.897,79	0,00	0,00	86.897,79
			2025	1,00	90.373,70	0,00	0,00	90.373,70
			TOTAL	**2,00**	**177.271,49**	**0,00**	**0,00**	**177.271,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE AMBIENTAL

OBJETIVO: Estimular, Sensibilizar e Mobilizar a População, Quanto a Importância da Prática de Atitudes Ambientais Corretas. Monitorar os Recursos Deforma a Preservar sua Quantidade e Qualidade.

PÚBLICO-ALVO: Controlar e Manter a Gestão dos Fatores Ambientais

Dados Financeiros em R$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R$	**2.514.465,04**	**2.615.043,65**	**5.129.508,69**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÕES DE CASAS DE FAMILIAS DE BAIXA RENDA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.671.111,00	1.671.111,00
			2025	1,00	0,00	0,00	1.737.955,44	1.737.955,44
			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**3.409.066,44**	**3.409.066,44**
GESTÃO DAS AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E MATAS CILIARES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	18.939,26	0,00	0,00	18.939,26
			2025	1,00	19.696,83	0,00	0,00	19.696,83
			TOTAL	**2,00**	**38.636,09**	**0,00**	**0,00**	**38.636,09**
GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	194.962,96	0,00	0,00	194.962,96
			2025	1,00	202.761,48	0,00	0,00	202.761,48
			TOTAL	**2,00**	**397.724,44**	**0,00**	**0,00**	**397.724,44**
GESTÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PRODUÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS E FRUTÍFERAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	40.106,66	0,00	0,00	40.106,66
			2025	1,00	41.710,93	0,00	0,00	41.710,93
			TOTAL	**2,00**	**81.817,59**	**0,00**	**0,00**	**81.817,59**
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	589.345,16	0,00	0,00	589.345,16
			2025	1,00	612.918,97	0,00	0,00	612.918,97
			TOTAL	**2,00**	**1.202.264,13**	**0,00**	**0,00**	**1.202.264,13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Contingenciar a Reserva Orçamentária do Município.

PÚBLICO-ALVO: Reserva de Contingência

Dados Financeiros em R$ médio/2024

	2024	2025	TOTAL
R$	**1.336.888,80**	**1.390.364,35**	**2.727.253,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2024	1,00	0,00	0,00	1.336.888,80	1.336.888,80
			2025	1,00	0,00	0,00	1.390.364,35	1.390.364,35

			TOTAL	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**2.727.253,15**	**2.727.253,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO I			
	2024	**2025**	**TOTAL**
TOTAL DOS PROGRAMAS R$	**204.441.367,42**	**212.619.022,10**	**417.060.389,52**

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457

Assinado de forma digital por CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
Dados:2023.05.1015:12:00-03'00'

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS			
2024			
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	187.742.615,20	195.252.319,79	203.062.412,57
Receita Tributária	4.267.891,47	4.438.607,13	4.616.151,42
Impostos	4.060.899,75	4.223.335,74	4.392.269,19
Taxas	206.991,72	215.271,39	223.882,23
Receita de Contribuições	3.004.770,60	3.124.961,42	3.249.959,88
Receita Patrimonial	113.789,79	118.341,38	123.075,01
Transferências Correntes	51.962.408,86	54.040.905,21	56.202.541,42
Transferências Intergovernamentais	51.962.408,86	54.040.905,21	56.202.541,42
Transferências da União	51.962.408,86	54.040.905,21	56.202.541,42
Cota-Parte do FPM	34.856.293,34	36.250.545,07	37.700.566,88
Transferências de Recursos do SUS - FMS	17.106.115,52	17.790.360,14	18.501.974,54
Outras Receitas Correntes	128.393.754,48	133.529.504,65	138.870.684,84
Multa e Juros de Mora	5.059,08	5.261,45	5.471,90
Receita da Dívida Ativa Tributária	1.722,24	1.791,14	1.862,79
Demais Receitas Correntes	128.386.973,16	133.522.452,06	138.863.350,15
RECEITAS DE CAPITAL	16.698.752,22	17.366.702,31	18.061.370,40
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	16.698.752,22	17.366.702,31	18.061.370,40
TOTAL	204.441.367,42	212.619.022,10	221.123.782,97
FONTE:			

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457

Assinado de forma digital por CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
Dados:2023.05.1015:12:22-03'00'

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito
077.789.934-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS			
2024			
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R$		
	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	**135.176.564,25**	**140.583.626,81**	**146.206.971,88**
Pessoal e Encargos Sociais	82.291.524,20	85.583.185,17	89.006.512,58
Juros e Encargos da Dívida	88.246,41	91.776,27	95.447,32
OutrasDespesasCorrentes	52.796.793,64	54.908.665,37	57.105.011,98
DESPESAS DE CAPITAL (II)	**67.927.914,37**	**70.645.030,94**	**73.470.832,17**
Investimentos	65.087.154,37	67.690.640,54	70.398.266,15
InversõesFinanceiras	538.200,00	559.728,00	582.117,12
AmortizaçãoFinanceira	2.302.560,00	2.394.662,40	2.490.448,90
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)	**1.336.888,80**	**1.390.364,35**	**1.445.978,92**
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**204.441.367,42**	**212.619.022,10**	**221.123.782,97**
FONTE:			

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
Assinado de forma digital por CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
Dados:2023.05.1015:12:40-03'00'

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito
077.789.934-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS IV - Resultado Nominal
2024

ESPECIFICAÇÃO	2021 (b)	2022 (c)	2023 (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.608.216,83	36.034.036,43	36.394.376,79	36.758.320,56	37.125.903,77	37.497.162,81
DEDUÇÕES (II)	2.820.150,32	3.472.450,26	3.507.174,76	3.542.246,51	3.577.668,97	3.613.445,66
Ativo Disponível	5.577.249,36	5.851.894,06	5.910.413,00	5.969.517,13	6.029.212,30	6.089.504,42
Haveres Financeiros	301.320,64	2.694.650,00	2.721.596,50	2.748.812,47	2.776.300,59	2.804.063,60
(-) Restos a Pagar Processados	3.058.419,68	5.074.093,80	5.124.834,74	5.176.083,09	5.227.843,92	5.280.122,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.788.066,51	32.561.586,17	32.887.202,03	33.216.074,05	33.548.234,80	33.883.717,15
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	10.052.256,72	13.200.354,00	13.332.357,54	13.465.681,12	13.600.337,93	13.736.341,31
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	18.840.323,23	45.761.940,17	46.219.559,57	46.681.755,17	47.148.572,73	47.620.058,46
	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
RESULTADONOMINAL	**18.840.323,23**	**26.921.616,94**	**457.619,40**	**462.195,60**	**466.817,56**	**471.485,73**

Fonte:
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao exercício de 2021.
Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
Assinado de forma digital por CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
Dados:2023.05.1015:13:00-03'00'

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito
077.789.934-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS V - Motante da Dívida Pública
2024

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	19.369.962,59	11.608.216,83	36.034.036,43	36.394.376,79	36.758.320,56	37.125.903,77	37.497.162,81
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	19.369.962,59	11.608.216,83	36.034.036,43	36.394.376,79	36.758.320,56	37.125.903,77	37.497.162,81
DEDUÇÕES (II)	0,00	2.820.150,32	3.472.450,26	3.507.174,76	3.542.246,51	3.577.668,97	3.613.445,66
Ativo Disponível	3.348.796,48	5.577.249,36	5.851.894,06	5.910.413,00	5.969.517,13	6.029.212,30	6.089.504,42
Haveres Financeiros	0,00	301.320,64	2.694.650,00	2.721.596,50	2.748.812,47	2.776.300,59	2.804.063,60
(-) Restos a Pagar Processados	10.845.131,36	3.058.419,68	5.074.093,80	5.124.834,74	5.176.083,09	5.227.843,92	5.280.122,36
DCL (III) = (I - II)	19.369.962,59	8.788.066,51	32.561.586,17	32.887.202,03	33.216.074,05	33.548.234,80	33.883.717,15

FONTE:

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
Assinado de forma digital por CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
Dados:2023.05.1015:13:20-03'00'

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito
077.789.934-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METASANUAIS
2024
AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	204.441.367,42	196.578.237,90	0,917%	212.619.022,10	196.578.237,89	0,921 %	221.123.782,97	196.578.237,88	9,213 %
Receitas Primárias (I)	203.495.282,38	195.668.540,75	0,913%	211.635.093,66	195.668.540,74	0,917 %	220.100.497,42	195.668.540,75	9,170 %
Despesa Total	204.441.367,42	196.578.237,90	0,917%	212.619.022,10	196.578.237,89	0,921 %	221.123.782,97	196.578.237,88	9,213 %
Despesas Primárias (II)	202.050.561,01	194.279.385,59	0,906%	210.132.583,43	194.279.385,57	0,910 %	218.537.886,75	194.279.385,55	9,105 %
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.444.721,37	1.389.155,16	0,006%	1.502.510,23	1.389.155,17	0,007 %	1.562.610,67	1.389.155,20	0,065 %
Resultado Nominal	462.195,60	444.418,85	0,002%	466.817,56	431.599,08	0,002 %	471.485,73	419.149,10	0,020 %
Dívida Pública Consolidada	36.758.320,56	35.344.539,00	0,165%	37.125.903,77	34.324.984,99	0,161 %	37.497.162,81	33.334.841,20	1,562 %
Dívida Consolidada Líquida	33.216.074,05	31.938.532,74	0,149%	33.548.234,80	31.017.228,92	0,145 %	33.883.717,15	30.122.501,16	1,412 %

FONTE:
Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,41 %	1,80 %	1,80 %
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,00 %	9,00 %	8,88 %
Câmbio (R$/US$ – Final do Ano)	5,25 %	5,30 %	5,32 %
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00 %	4,00 %	4,00 %
Projeção do PIB do Estado – R$	R$ 22.299.549.764,90	R$ 23.080.034.006,60	R$ 2.400.235.366,86

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457

Assinado de forma digital por CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
Dados: 2023.05.10 15:13:40 -03'00'

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito
077.789.934-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	26.990.093,08	167,64	-10.084.307,16	-63,22	-27.418.947,99	0,00
TOTAL	**26.990.093,08**	**167,64**	**-10.084.307,16**	**-63,22**	**-27.418.947,99**	**0,00**
REGIMEPREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO /CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	73.900,86	-12,73	-84.688,57	-17,57	-102.735,26	0,00
TOTAL	**73.900,86**	**-12,73**	**-84.688,57**	**-17,57**	**-102.735,26**	**0,00**
FONTE:						

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
Assinado de forma digital por CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
Dados: 2023.05.10 15:13:57 -03'00'

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito
077.789.934-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (d)	2020
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS REALIZADAS	2022 (b)	2021 (e)	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
InversõesFinanceiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDOFINANCEIRO	**(c) = (a - b) + (f)**	**(f) = (d - e) + (g)**	**(g)**
	0,00	**0,00**	**0,00**
FONTE:			

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
Assinado de forma digital por CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
Dados: 2023.05.10 15:14:17 -03'00'

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito
077.789.934-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
2024			
AMF – Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITASPREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.155.432,83	2.744.892,70	3.011.480,14
RECEITAS CORRENTES	3.155.432,83	2.744.892,70	3.011.480,14
Receita de Contribuições	3.155.432,83	2.736.829,44	2.984.830,26
PessoalCivil	3.155.432,83	2.736.829,44	2.984.830,26
PessoalMilitar	0,00	0,00	0,00
ReceitaPatrimonial	0,00	8.063,26	26.649,88
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Emprétimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÃRIAS - RPPS (INTRA-ORÃ‡AMENTÃRIAS)	2.121.821,49	5.968.608,03	6.273.605,56
RECEITAS CORRENTES	2.121.821,49	5.968.608,03	6.273.605,56
Receita de Contribuições	2.121.085,12	5.968.608,03	6.273.605,56
PessoalCivil	2.121.085,12	5.968.608,03	5.676.375,95
PessoalMilitar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	597.229,61
ReceitaPatrimonial	736,37	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	14.588,75
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	5.277.254,32	8.713.500,73	9.299.674,45
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	7.112.592,84	8.828.169,01	9.141.144,91
ADMINISTRAÇÃO	349.749,15	146.046,46	360.546,35
DespesasCorrentes	349.749,15	146.046,46	360.546,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.762.843,69	8.682.122,55	8.780.598,56
PessoalCivil	6.762.843,69	8.679.122,55	7.832.912,23
PessoalMilitar	0,00	0,00	0,00
OutrasDespesasPrevidenciárias	0,00	3.000,00	947.686,33
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
DemaisDespesasPrevidenciárias	0,00	3.000,00	947.686,33
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
DespesasCorrentes	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
2024			
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	7.112.592,84	8.828.169,01	9.141.144,91
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)	-1.835.338,52	-114.668,28	158.529,54
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	148.248,06	112.626,09	359.517,92
FONTE:			

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
AssinadodeformadigitalporCICERO LEANDROPEREIRADASILVA:07778993457
Dados:2023.05.1015:14:36-03'00'

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito
077.789.934-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS				
2024				
AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	15.627.262,12	11.310.766,11	4.316.496,01	4.316.496,01
2025	23.839.476,53	12.414.232,76	11.425.243,77	15.741.739,78
2026	23.739.931,83	13.983.554,48	9.756.377,35	25.498.117,13
2027	23.426.094,33	14.963.832,52	8.462.261,81	33.960.378,94
2028	23.371.016,40	16.491.384,87	6.879.631,53	40.840.010,47
2029	23.050.808,50	17.928.824,04	5.121.984,46	45.961.994,93
2030	22.744.342,18	18.792.039,24	3.952.302,94	49.914.297,87
2031	22.734.815,59	19.885.489,65	2.849.325,94	52.763.623,81
2032	22.619.225,90	21.096.148,56	1.523.077,34	54.286.701,15
2033	22.462.131,59	21.809.829,61	652.301,98	54.939.003,13
2034	22.504.547,24	22.514.760,30	-10.213,06	54.928.790,07
2035	22.808.687,44	23.134.279,71	-325.592,27	54.603.197,80
2036	22.902.521,83	23.735.392,30	-832.870,47	53.770.327,33
2037	22.991.847,53	24.249.183,43	-1.257.335,90	52.512.991,43
2038	23.106.680,90	24.868.580,96	-1.761.900,06	50.751.091,37
2039	23.714.034,81	25.343.696,42	-1.629.661,61	49.121.429,76
2040	23.278.963,22	25.646.441,32	-2.367.478,10	46.753.951,66
2041	23.441.006,68	26.028.020,03	-2.587.013,35	44.166.938,31
2042	23.534.439,71	26.220.211,60	-2.685.771,89	41.481.166,42
2043	23.697.246,39	26.468.100,01	-2.770.853,62	38.710.312,80
2044	23.818.360,05	26.409.056,20	-2.590.696,15	36.119.616,65
2045	24.038.862,55	26.371.108,42	-2.332.245,87	33.787.370,78

2046	24.229.117,68	26.184.779,99	-1.955.662,31	31.831.708,47
2047	24.445.502,11	25.935.619,01	-1.490.116,90	30.341.591,57
2048	24.660.861,89	25.563.893,61	-903.031,72	29.438.559,85
2049	24.894.570,32	25.124.059,55	-229.489,23	29.209.070,62
2050	25.126.528,29	24.579.879,96	546.648,33	29.755.718,95
2051	25.369.070,17	23.933.836,42	1.435.233,75	31.190.952,70
2052	25.622.393,67	23.215.025,39	2.407.368,28	33.598.320,98
2053	25.878.234,72	22.427.134,33	3.451.100,39	37.049.421,37
2054	26.136.620,42	21.575.171,90	4.561.448,52	41.610.869,89
2055	26.397.577,51	20.680.234,55	5.717.342,96	47.328.212,85
2056	11.679,15	19.718.545,30	-19.706.866,15	27.621.346,70
2057	11.150,45	18.713.133,31	-18.701.982,86	8.919.363,84
2058	10.600,01	17.672.554,79	-17.661.954,78	-8.742.590,94
2059	10.032,44	16.606.096,04	-16.596.063,60	-25.338.654,54
2060	9.452,57	15.523.540,83	-15.514.088,26	-40.852.742,80
2061	8.865,24	14.434.939,67	-14.426.074,43	-55.278.817,23
2062	8.275,37	13.350.328,51	-13.342.053,14	-68.620.870,37
2063	7.687,80	12.279.547,10	-12.271.859,30	-80.892.729,67
2064	7.107,18	11.232.195,71	-11.225.088,53	-92.117.818,20
2065	6.537,75	10.217.193,17	-10.210.655,42	-102.328.473,62
2066	5.983,20	9.242.592,38	-9.236.609,18	-111.565.082,80
2067	5.446,19	8.315.244,83	-8.309.798,64	-119.874.881,44
2068	4.927,73	7.440.684,03	-7.435.756,30	-127.310.637,74
2069	4.426,88	6.622.742,33	-6.618.315,45	-133.928.953,19
2070	3.942,47	5.863.008,03	-5.859.065,56	-139.788.018,75
2071	3.475,08	5.160.511,17	-5.157.036,09	-144.945.054,84
2072	3.026,22	4.513.610,60	-4.510.584,38	-149.455.639,22
2073	2.598,35	3.922.316,04	-3.919.717,69	-153.375.356,91
2074	2.194,36	3.386.527,74	-3.384.333,38	-156.759.690,29
2075	1.817,37	2.904.255,27	-2.902.437,90	-159.662.128,19
2076	1.470,50	2.471.232,61	-2.469.762,11	-162.131.890,30
2077	1.156,59	2.082.958,88	-2.081.802,29	-164.213.692,59
2078	878,19	1.737.360,42	-1.736.482,23	-165.950.174,82
2079	637,44	1.433.356,02	-1.432.718,58	-167.382.893,40
2080	435,98	1.169.538,03	-1.169.102,05	-168.551.995,45
2081	274,76	944.070,83	-943.796,07	-169.495.791,52
2082	153,79	754.689,79	-754.536,00	-170.250.327,52
2083	71,63	598.546,72	-598.475,09	-170.848.802,61
2084	24,46	472.162,89	-472.138,43	-171.320.941,04
2085	4,67	371.617,86	-371.613,19	-171.692.554,23
2086	0,27	292.803,31	-292.803,04	-171.985.357,27
2087	0,00	231.622,40	-231.622,40	-172.216.979,67
2088	0,00	184.321,16	-184.321,16	-172.401.300,83
2089	0,00	147.833,34	-147.833,34	-172.549.134,17
2090	0,00	119.870,77	-119.870,77	-172.669.004,94
2091	0,00	98.599,35	-98.599,35	-172.767.604,29
2092	0,00	82.472,74	-82.472,74	-172.850.077,03
2093	0,00	70.243,32	-70.243,32	-172.920.320,35
2094	0,00	60.909,96	-60.909,96	-172.981.230,31
2095	0,00	53.613,59	-53.613,59	-173.034.843,90
2096	0,00	47.623,85	-47.623,85	-173.082.467,75
2097	0,00	42.445,30	-42.445,30	-173.124.913,05
2098	0,00	37.806,59	-37.806,59	-173.162.719,64
2099	0,00	33.574,97	-33.574,97	-173.196.294,61
2100	0,00	29.674,32	-29.674,32	-173.225.968,93
2101	0,00	26.040,40	-26.040,40	-173.252.009,33
2102	0,00	22.648,91	-22.648,91	-173.274.658,24
2103	0,00	19.510,82	-19.510,82	-173.294.169,06
2104	0,00	16.645,96	-16.645,96	-173.310.815,02
2105	0,00	14.070,37	-14.070,37	-173.324.885,39
2106	0,00	11.794,24	-11.794,24	-173.336.679,63
2107	0,00	9.822,53	-9.822,53	-173.346.502,16
2108	0,00	8.154,28	-8.154,28	-173.354.656,44
2109	0,00	6.775,91	-6.775,91	-173.361.432,35
2110	0,00	5.653,56	-5.653,56	-173.367.085,91
2111	0,00	4.732,88	-4.732,88	-173.371.818,79
2112	0,00	3.954,68	-3.954,68	-173.375.773,47
2113	0,00	3.277,90	-3.277,90	-173.379.051,37
2114	0,00	2.684,08	-2.684,08	-173.381.735,45
2115	0,00	2.158,88	-2.158,88	-173.383.894,33
2116	0,00	1.690,52	-1.690,52	-173.385.584,85
2117	0,00	1.277,45	-1.277,45	-173.386.862,30
2118	0,00	922,05	-922,05	-173.387.784,35
2119	0,00	626,25	-626,25	-173.388.410,60
2120	0,00	391,02	-391,02	-173.388.801,62
2121	0,00	215,97	-215,97	-173.389.017,59
2122	0,00	98,49	-98,49	-173.389.116,08
2123	0,00	32,41	-32,41	-173.389.148,49
2124	0,00	5,75	-5,75	-173.389.154,24
2125	0,00	0,28	-0,28	-173.389.154,52
FONTE:				

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
AssinadodeformadigitalporCICERO LEANDROPEREIRADASILVA:07778993457
Dados:2023.05.1015:14:56-03'00'

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito
077.789.934-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA						
2024						
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE:						

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
Assinadodeformadigitalpor CICEROLEANDROPEREIRADA SILVA:07778993457
Dados: 2023.05.10 15:15:19 -03'00'

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito
077.789.934-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	7.863.129,81
(-)Transferências Constitucionais	141.007.173,65
(-) Transferências ao FUNDEB	873.323,60
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-134.017.367,44
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	-134.017.367,44
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-134.017.367,44
FONTE:	

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
Assinado de forma digital por CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
Dados: 2023.05.10 15:15:36 -03'00'

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito
077.789.934-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
ARF (LRF, art. 4°, § 3°)			R$ 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Queda de arrecadação do FPM por fatores decorrentes de medidas pontuais adotadas pelo Governo Federal.	5.000.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de Gastos observando as atividades essesnciais	5.000.000,00
Frustação de arrecadação de tributos municipais	500.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de Gastos observando as atividades essesnciais	500.000,00
Epidemias	2.000.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de Gastos observando as atividades essesnciais	2.000.000,00
TOTAL	**7.500.000,00**	**TOTAL**	**7.500.000,00**
FONTE:			

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
Assinado de forma digital por CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA:07778993457
Dados: 2023.05.10 15:15:50 -03'00'

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito
077.789.934-57

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:90B635F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 812/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

LEI Nº 812/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Altera valores vencimentais das tabelas em vigor referente ao Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Junqueiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam reajustadas em 15% (quinze por cento) as atuais matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Quadro do Pessoal Permanente do Magistério e de Apoio e Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino de Junqueiro.

Parágrafo Único - O reajuste previsto neste artigo, aplica-se aos Profissionais do Magistério e de Apoio/Administrativo, aposentados com direito a integralidade e paridade conforme previsto constitucionalmente, que quando em atividade estavam enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Junqueiro.

Art. 2º - Fica garantido o cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os ocupantes de Cargos do Grupo Ocupacional do Quadro do Pessoal do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Junqueiro, para aqueles em que seu vencimento base esteja abaixo do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro/AL, 26 de junho de 2023.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Atesto que esta Lei foi publicada no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 26 de junho de 2023.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário Municipal de Administração

LEI DE DE DE 2023.									
ANEXO I									
PROFIFFIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - JUNQUEIRO									
CARGO: PROFESSOR E (ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - EXTINÇÃO)									
JORNADA DE TRABALHO – 40 HORAS									
CLASES									
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
	0a3	**3 a 06**	**06 a 09**	**09 a 12**	**12 a 15**	**15 a 18**	**18 a 21**	**21 a 24**	**>24**
V DOUTORADO	6955.52	7233.75	7523.10	7824.02	8136.98	8462.46	8800.96	9153.00	9519.12
IV MESTRADO	5,796.27	6028.12	6269.25	6520.02	6780.82	7052.05	7334.13	7627.50	7932.60
III ESPECIALIZAÇÃO	5,040.24	5241.84	5451.52	5669.58	5896.36	6132.22	6377.51	6632.61	6897.91
II L. PLENA	4,582.03	4765.31	4955.93	5154.16	5360.33	5574.74	5797.73	6029.64	6270.83
I MAGISTÉRIO	3,272.88	3403.80	3539.95	3681.54	3828.81	3981.96	4141.24	4306.89	4479.16
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E O	NÍVEL II = 40%		2,845.98	1.15	3272.88				
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 15%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V = 20%									
PROFIFFIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - JUNQUEIRO									
CARGO: PROFESSOR E (ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - EXTINÇÃO)									
JORNADA DE TRABALHO – 30 HORAS									
CLASES									
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
	0a3	**3 a 06**	**06 a 09**	**09 a 12**	**12 a 15**	**15 a 18**	**18 a 21**	**21 a 24**	**>24**
V DOUTORADO	5216.64	5425.31	5642.32	5868.01	6102.73	6346.84	6600.72	6864.75	7139.34
IV MESTRADO	4,347.20	4521.09	4701.93	4890.01	5085.61	5289.04	5500.60	5720.62	5949.45
III ESPECIALIZAÇÃO	3,780.18	3931.38	4088.64	4252.18	4422.27	4599.16	4783.13	4974.45	5173.43
II L. PLENA	3,436.52	3573.98	3716.94	3865.62	4020.25	4181.06	4348.30	4522.23	4703.12
I MAGISTÉRIO	2,454.66	2552.85	2654.96	2761.16	2871.61	2986.47	3105.93	3230.17	3359.37
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E O NÍVEL II = 40%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 15%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V = 20%									
PROFIFFIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - JUNQUEIRO									
CARGO: PROFESSOR E (ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - EXTINÇÃO)									
JORNADA DE TRABALHO – 25 HORAS									
CLASES									
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
	0a3	**3 a 06**	**06 a 09**	**09 a 12**	**12 a 15**	**15 a 18**	**18 a 21**	**21 a 24**	**>24**
V DOUTORADO	4347.20	4521.09	4701.93	4890.01	5085.61	5289.04	5500.60	5720.62	5949.45
IV MESTRADO	3,622.67	3767.58	3918.28	4075.01	4238.01	4407.53	4583.83	4767.19	4957.87
III ESPECIALIZAÇÃO	3,150.15	3276.15	3407.20	3543.49	3685.23	3832.64	3985.94	4145.38	4311.19
II L. PLENA	2,863.77	2978.32	3097.45	3221.35	3350.21	3484.21	3623.58	3768.53	3919.27
I MAGISTÉRIO	2,045.55	2127.37	2212.47	2300.97	2393.00	2488.72	2588.27	2691.80	2799.48
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%									
PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL I E O NÍVEL II = 40%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 15%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V = 20%									

PROFIFFIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - JUNQUEIRO

CARGO: PROFESSOR E (ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - EXTINÇÃO)									
JORNADA DE TRABALHO – 20 HORAS									
CLASSES									
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
	0a3	3 a 06	06 a 09	09 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	>24
V DOUTORADO	3477.76	3616.87	3761.55	3912.01	4068.49	4231.23	4400.48	4576.50	4759.56
IV MESTRADO	2,898.14	3014.06	3134.62	3260.01	3390.41	3526.02	3667.07	3813.75	3966.30
III ESPECIALIZAÇÃO	2,520.12	2620.92	2725.76	2834.79	2948.18	3066.11	3188.75	3316.30	3448.95
II L. PLENA	2,291.02	2382.66	2477.96	2577.08	2680.16	2787.37	2898.87	3014.82	3135.41
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 4%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 10%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 15%									
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV E V = 20%									

GRADE DE VENCIMENTO JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS											
CARGOS - AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, VIGILANTE ESCOLAR E MOTORISTA ESCOLAR											
CLASSES											
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	0a3	3a6	6a9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
VI	2332.66	2402.64	2474.72	2548.96	2625.43	2704.19	2785.31	2868.87	2954.94	3043.59	3134.90
V	2120.60	2184.21	2249.74	2317.23	2386.75	2458.35	2532.10	2608.07	2686.31	2766.90	2849.91
IV	1767.16	1820.18	1874.78	1931.03	1988.96	2048.63	2110.09	2173.39	2238.59	2305.75	2374.92
III	1536.66	1582.76	1630.25	1679.15	1729.53	1781.42	1834.86	1889.90	1946.60	2005.00	2065.15
II	1463.49	1507.39	1552.62	1599.20	1647.17	1696.59	1747.48	1799.91	1853.91	1909.52	1966.81
I	1393.80	1435.61	1478.68	1523.04	1568.73	1615.80	1664.27	1714.20	1765.62	1818.59	1873.15
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 05%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 05%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV = 15%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS IV e V = 20%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS V e VI = 10%											
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%											

GRADE DE VENCIMENTO JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS											
CARGO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E SECRETARIA ESCOLAR											
CLASSES											
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	0a3	3a6	6a9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	>30
IV	2332.66	2402.64	2474.72	2548.96	2625.43	2704.19	2785.31	2868.87	2954.94	3043.59	3134.90
III	2120.60	2184.21	2249.74	2317.23	2386.75	2458.35	2532.10	2608.07	2686.31	2766.90	2849.91
II	1767.16	1820.18	1874.78	1931.03	1988.96	2048.63	2110.09	2173.39	2238.59	2305.75	2374.92
I	1536.66	1582.76	1630.25	1679.15	1729.53	1781.42	1834.86	1889.90	1946.60	2005.00	2065.15
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 15%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II e III = 20%											
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III e IV= 10%											
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 3%											

LEI N° DE DE 2023			
ANEXO II			
QUADRO SUPLEMENTAR (EM EXTINÇÃO)			
PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	CARGOS ESTÁVEIS CONCURSADOS OU REGULARES NÃO HABILIATDOS
A	40	1320.00	Aux. De Serviços Gerais, Eletricista, Servente, Vigilante.

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:A81A5CFB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;
CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de São Miguel dos Milagres, DECRETA:
Art. 1º Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no anexo I, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:
I - os órgãos da administração pública municipal direta;
II - as autarquias; e
III - as fundações municipais.
§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
§ 2º Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
§ 3º As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.
Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.
Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.
Art. 4º A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, 26 de junho de 2023

São Miguel dos Milagres, 26 de junho de 2023.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I- TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,4
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	1,5
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,4
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

ANEXO II- DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;
Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável
ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;
Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações,

sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:9498C6A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 105/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente **AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE LABORATÓRIO COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO**. Com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
	Ácido Úrico	TESTE	23.000		
	Amilase	TESTE	4.000		
	Albumina	TESTE	10.000		
	Bilirrubina Total	TESTE	6000		
	Bilirrubina Direta	TESTE	6.000		
	Cálcio	TESTE	4.000		
	Colesterol Total	TESTE	50.000		
	Colesterol HDL Direto	TESTE	30.000		
	Creatinina	TESTE	40.000		
	Ferro	TESTE	4.800		
	Fosfatase Alcalina	TESTE	6.000		
	Glicose	TESTE	45.000		
	Proteínas Totais	TESTE	12.000		
	TGO	TESTE	24.000		
	TGP	TESTE	24.000		
	Triglicerídeos	TESTE	50.000		
	Ureia	TESTE	50.000		
	Alfa Glicoproteína (AGP)	TESTE	1.000		
	Magnésio	TESTE	8.000		
	CK-MB	TESTE	6.000		
	CK-TOTAL	TESTE	6.000		
	Pack Sódio e Potássio	TESTE	12.000		
	Reagentes para hemograma	TESTE	70.000		
	Reagentes para Hba1c	TESTE	10.000		
	Teste Dengue IGG/IGM	TESTE	2.300		
	Teste Zika IGG/IGM	TESTE	2.300		
	Teste Chikungunya IGG/IGM	TESTE	2.300		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 27 de junho de 2023.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:974840C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 106/2023

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E VÁLVULA- ITENS REMANESCENTES,** com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	ANEL BORRACHA, para tubo pvc, dn 150 mm (nbr 7362).	Unidade	10		
	ANEL BORRACHA, para tubo pvc, dn 200 mm (nbr 7362).	Unidade	6		
	ANEL BORRACHA, para tubo pvc, dn 250 mm (nbr	Unidade	6		

	7362).				
	ANEL BORRACHA, para tubo pvc, dn 300 mm (nbr 7362).	Unidade	6		
	APLICADOR FLEXÍVEL aplicativa e extratora p/ supressão de água.	Unidade	20		
	CAPSULA AÇO ¾" p/ supressão de água em tubos de pvc ou pead, com porca circular. **TIPO:** Canal.	Unidade	4000		
	CAPSULA AÇO ½" p/ supressão de água em tubos de pvc ou pead, com porca circular. **TIPO:** Canal.	Unidade	3000		
	LUVA DE CORRER defofo, pvc, je, dn 150 mm.	Unidade	18		
	LUVA DE CORRER defofo, pvc, je, dn 200 mm.	Unidade	8		
	LUVA DE CORRER defofo, pvc, je, dn 250 mm.	Unidade	15		
	LUVA DE CORRER defofo, pvc, je, dn 300 mm.	Unidade	28		
	VÁLVULA HIDRÁULICA DE GAVETA – Material do corpo e tampa em ferro fundido com volante, com cunha emborrachada, extremidades flangeadas com 12 furos guias laterais, diâmetro nominal de 200mm PN 10.	Unidade	02		
	VÁLVULA HIDRÁULICA DE GAVETA – Material do corpo e tampa em ferro fundido com volante, com cunha emborrachada, extremidades flangeadas com 08 furos guias laterais, diâmetro nominal de 200mm PN 10.	Unidade	02		
	VÁLVULA HIDRÁULICA DE GAVETA – Material do corpo, tampa e cabeçote em ferro fundido com volante, com cunha emborrachada, extremidades flangeadas com 08 furos guias laterais, diâmetro nominal de 100mm PN 10.	Unidade	02		
	VÁLVULA HIDRÁULICA BORBOLETA – Material do corpo e tampa em ferro fundido, extremidades flangeadas com parafusos em aço e com 12 furos guias laterais, acionamento de redutor com volante de 250mm PN 10.	Unidade	02		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 27 de junho de 2023.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:44AAC794



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE PENSIONISTA HERDEIROS EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DOS PENSIONISTAS E HERDEIROS EDUCAÇÃO NO PERÍODO DE 1997 A 2006 - 40% E 60%															
Nº	NOME	CPF	INGRESSO	CARGO	MAT	CH	CONCESSÃO	PERÍODO LABORADO	ANOS E MESES	HORAS TRABALHADAS	VALOR	AGÊNCIA	OPERAÇÃO	CONTA	BANCO
1	MARIA BENEDITA DA SILVA	177.744.544-20	04/04/1883	PROFESSORA	394	25-HS	20/05/2017	1997-2006	10 ANOS	3.000		xxx	xx	xx	xx
2	JEAN CARLOS SILVA DOS SANTOS	046.668.554-83		HERDEIRO								260		33093398-5	CX
3	SEBASTIÃO BATISTA DE FREITAS	060.632.094-68	05/06/1998	APOIO	82	30-HS	11/01/2013	06/1998/2006	8A/6M	3.060		XX	XX	XX	xx
4	IRACI MARIA FERREIRA BATISTA	453.873.894-87		PENSIONISTA								711	13	20409-6	CX
5	LETÍCIA LIMA DE FREITAS	121.945.364-18		PENSIONISTA								4302	1	20830-3	CX
6	WELLIGTON LIMA DE FREITAS	121.945.234-30		HERDEIRO								4302	1	20830-3	CX
7	SANDRA LÚCIA DE OLIVEIRA	740.693.574-91	05/06/1998	PROFESSORA	176	25-HS	10/12/2019	1998/2006	8A/6M	2.550		XX	XX	XX	xx
8	JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS SILVA	740.693.574-91		PENSIONISTA								3332-4		41343-7	BB
9	JOÃO MATEUS DE O. SILVA	110.097.394-09		PENSIONISTA								3332-4		41343-7	BB
10	ANNA KAROLLYNNA DE O. SILVA	072.762.194-70		PENSIONISTA								3332-4		41343-7	BB
11	RIGOBERTO DEOCLECIO DA S. S	035.911.364-84	05/06/1998	APOIO	77	30-HS	29/10/2014	1998/2006	8A/6M	3.060		XXXX	XXX	XXX	XX
12	BRIGIDA CATHARINA D S. SOUZA	123.243.944-48		PENSIONISTA								1020		800804332-4	CX
13	LUIZ PETRUCIO DA SILVA	031.973.854-03	04/06/2001	APOIO	224	30-HS	20/10/2012	2001/2006	4A/6M	1.620		XXX	XX	XX	XX
14	SILVANA SOARES DA SILVA	009.734.824-43		PENSIONISTA								711		799790717-4	CX
15	GUTEMBERGUE DE H DA SILVA	128.146.554-26		PENSIONISTA								711	13	799789824-8	CX
16	LUIZ FERNANDO DA SILVA	130.534.724-22		PENSIONISTA								55		801224169-0	CX
17	THIAGO LUIZ SANTOS DA SILVA	128.921.104-99		HERDEIRO								7493		76294-7	CX
18	TATIANA MARIA DE ANDRADE DA SILVA	704.772.414-17		HERDEIRA								4640	13	320-7	CX
19	TAYNÁ TAMIRES SANTOS DA SILVA	119.801.604-30		HERDEIRO								711		16298-9	CX
20	ELIANE ROSA CALHEIROS	420.589.534-87	01/04/2002	PROFESSORA	106	25-HS	03/12/2022	2002/2006	3A/8M	1.100		XXX	XX	XX	CX
21	DAYANNE ROSA CALHEIROS	077.324.274-08		HERDEIRO								3549		852955684-2	CX
22	GISÉLIA LINS DOS SANTOS	085.300.184-78	05/06/1998	APOIO	19	30-HS	26/05/2020	1998/2006	8A/6M	3.060		XX	XX	XX	CX
23	JOSÉ NILTON LINS DA SILVA	777.482.204-68		HERDEIRO								3729	1	22611-4	CX
24	JADIEL LINS DOS SANTOS	026.952.614-54		HERDEIRO								2494		43318-8	CX
25	ANE GABBRIELLY SANTOS DA SILVA	116.222.764-85		PENSIONISTA								711		936256811-5	CX
26	JALDILENE LINS DOS SANTOS	085.300.184-78		HERDEIRO								4302	13	377-2	CX

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:7A66C47C

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO PRECATORIOS PENSIONISTAS

RELAÇÃO MESSIASPREV															
Nº	NOME	CPF	INGRESSO	CARGO	MAT	CH	CONCESSÃO	PERÍODO LABORADO	ANOS E MESES	HORAS TRABALHADAS	VALOR	AGÊNCIA	OPERAÇÃO	CONTA	BANCO
1	ANE GABBRIELLY SANTOS DA SILVA	116.***.***-85		PENSIONISTA								711		936256811-5	CX
2	ANNA KAROLLYNNA DE O. SILVA	072.***.***-70		PENSIONISTA								3332-4		41343-7	BB
3	BRIGIDA CATHARINA D S. SOUZA	123.***.***-48		PENSIONISTA								1020		800804332-4	CX
4	DAYANNE ROSA CALHEIROS	077.***.***-08		PENSIONISTA								3549		852955684-2	CX
5	ELIANE ROSA CALHEIROS	420.***.***-87	26/07/2004	PROFESSORA	106	25-HS	12/3/2022	2004/2006	2 ANOS			XXX	XX	XX	CX
6	GISÉLIA LINS DOS SANTOS	085.***.***-78	05/06/1998	APOIO	19	30-HS	26/5//2020	1998/2006	8 ANOS			XX	XX	XX	CX
7	GUTEMBERGUE DE HONORATO DA SILVA	128.***.***-26		PENSIONISTA								711	13	799789824-8	CX
8	IRACI MARIA FERREIRA BATISTA	453.***.***-87		PENSIONISTA								711	13	20409-6	CX
9	JADIEL LINS DOS SANTOS	026.***..***-54		PENSIONISTA								2494		43318-8	CX
10	JALDILENE LINS DOS SANTOS	085.***.***-78		PENSIONISTA								4302	13	377-2	CX
11	JEAN CARLOS SILVA DOS SANTOS	046.***.***-83		PENSIONISTA								260		33093398-5	CX
12	JOÃO MATEUS DE O. SILVA	110.***.***-09		PENSIONISTA								3332-4		41343-7	BB
13	JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS SILVA	740.***.***-91		PENSIONISTA								3332-4		41343-7	BB
14	JOSÉ NILTON LINS DA SILVA	777.***.***-68		PENSIONISTA								3729	1	22611-4	CX
15	LETÍCIA LIMA DE FREITAS	121.***.***-18		PENSIONISTA								4302	1	20830-3	CX
16	LUIZ FERNANDO DA SILVA	130.***.***-22		PENSIONISTA								55		801224169-0	CX
17	LUIZ PETRUCIO DA SILVA	031.***.***-03	04/06/2001	APOIO	224	30-HS	20/10/2012	2001/2006	5 ANOS			XXX	XX	XX	XX
18	MARIA BENEDITA DA SILVA	177.***.***-20	04/04/1983	PROFESSORA	394	25-HS	20/05/2017	1997-2006	9 ANOS			xxx	xx	xx	xx
19	RIGOBERTO DEOCLECIO DA S. SOUZA	035.***,***-84	05/06/1998	APOIO	77	30-HS	29/10/2014	1998/2006	8 ANOS			XXXX	XXX	XXX	XX
20	SANDRA LÚCIA DE OLIVEIRA	740.***.***-91	05/06/1998	PROFESSORA	176	25-HS	12/10/2019	1998/2006	8 ANOS			XX	XX	XX	xx
21	SEBASTIÃO BATISTA DE FREITAS	060.***.***-68	05/06/1998	APOIO	82	30-HS	01/11/2013	1998/2006	8 ANOS			XX	XX	XX	xx
22	SILVANA SOARES DA SILVA	009.***.***-43		PENSIONISTA								711		799790717-4	CX
23	TATIANA MARIA DE ANDRADE DA SILVA	704.***.***-17		PENSIONISTA								4640	13	320-7	CX
24	TAYNÁ TAMIRES SANTOS DA SILVA	119.***.***-30		PENSIONISTA								711		16298-9	CX
25	THIAGO LUIZ SANTOS DA SILVA	128.***.***-99		PENSIONISTA								7493		76294-7	CX
26	WELLIGTON LIMA DE FREITAS	121.***.***-30		PENSIONISTA								4302	1	20830-3	CX

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:93575EE2

